



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por interveniência da **SECRETARIA DE OBRAS**, com Sede na Rua R. Lino Gomes da Silva, 39 - São José, 58400-360, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela **Portaria Nº 602/2023, de 21 de novembro de 2022**, e com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023**, realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **"TÉCNICA E PREÇO"**, em **REGIME DE EMPREITADA** por **PREÇO UNITÁRIO**, para contratação do **OBJETO** descrito no **Item 3**, nos termos da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Portaria Conjunta SAD/CGM Nº 02, de 18 de junho de 2021, das Instruções Normativas SEGES/MP Nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP Nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22 de maio de 2023

Horário: 09:00

Local: Auditório da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Rua Irineu Joffily, 304, Centro, CEP: 58400-270, Complemento – Entrada pela lateral da Rua Sólon de Lucena, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba

Critério de Julgamento: Técnica e preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

1.1. Até às 09:00 horas, do dia 22 de maio de 2023, no endereço Rua Irineu Joffily, 304, Centro, CEP: 58400-270, Complemento – entrada pela lateral da Rua Sólon de Lucena, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba para entrega dos **Envelopes Nº 01**, com os documentos de habilitação e declarações complementares, **Nº 02**, com a proposta técnica, além das declarações complementares e o **Nº 03** com proposta de preço.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09:00 horas, do dia 22 de maio de 2023, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no endereço Rua Irineu Joffily, 304, Centro, CEP: 58400-270, Complemento – Entrada pela lateral da Rua Sólon de Lucena, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos **Envelopes** contendo a documentação de habilitação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em **Envelopes** fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 03
PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os **Envelopes** com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.
- 2.4. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os três **Envelopes** acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO OBJETO

- 3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ, CAMPINA GRANDE-PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e os serviços a serem executados deverão atender ao **Projeto Básico**, Anexo XIII deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campina Grande para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
- 4.1.1. Gestão/Unidade: **SECRETARIA DE OBRAS**
4.1.2. Fonte: **15001000 / 17540000**
4.1.3. Programa de Trabalho: **15 451 1025 1019**
4.1.4. Elemento de Despesa: **4490.51**

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 5.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas e encaminhadas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através do endereço eletrônico: cdc.campinagran.de ou à Rua Irineu Joffily, 304, Centro, CEP: 58400-270, Complemento – entrada pela lateral da Rua Sólon de Lucena, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial, as quais somente serão aceitas até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura dos **Envelopes** de habilitação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2. Os interessados poderão adquirir o Edital completo na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** à Rua Irineu Joffily, 304, Centro, CEP: 58400-270, Complemento – entrada pela lateral da Rua Sólon de Lucena, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>), no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>) e ainda por solicitação no E-mail cdc.campinagran.de.
- 5.2.1. Os interessados poderão adquirir as plantas e documentos correlatos **em formato digital** (DWG) relativos ao objeto deste Edital, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, munidos de 1 (um) CD virgem ou *pen drive*, através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>), ou por solicitação no e-mail cdc.campinagran.de.
- 5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Campina Grande.
- 5.4. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados da Prefeitura Municipal de Campina Grande não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das Licitantes.
- 5.5. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do Edital.
- 5.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.665/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos **Envelopes** de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 5.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos **Envelopes** de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DOS ELEMENTOS

6.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXO I	"PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS"
ANEXO II	"CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"
ANEXO III	"COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI"
ANEXO IV	"MODELO DE "PROPOSTA COMERCIAL"
ANEXO V	"MINUTA DE "CONTRATO"
ANEXO VI	"MODELO DE DECLARAÇÃO DE "CONHECIMENTO DO EDITAL"
ANEXO VII	"MODELO DE DECLARAÇÃO DE "TERMO DE ADESÃO AO EDITAL"
ANEXO VIII	"MODELO DE DECLARAÇÃO DE "AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE"
ANEXO IX	"MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL"
ANEXO X	"MODELO DE DECLARAÇÃO DE "INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDIMENTO"
ANEXO XI	"PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM 02/2021"
ANEXO XII	"MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA"
ANEXO XIII	"ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/PROJETO BÁSICO"

7. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os licitantes que desejarem de manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

- a) **Na condição de procurador** – Documento oficial de identificação original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** (mediante apresentação, para conferência, dos originais), instrumento público ou particular de procuração (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela Licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida acompanhados da cópia do contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado registrado no órgão de registro de comércio competente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Documento oficial de identificação original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** (mediante apresentação, para conferência, dos originais), cópia do contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.
- c) As empresas que optarem por não credenciar representante, deverão remeter os **Envelopes Nº 01 (documentos de habilitação), Nº 02 (proposta técnica) e Nº 03 (proposta de preço)** via Correios ou outro meio similar de entrega, com prazo limite máximo até a abertura da sessão pública, no endereço Rua Rua Irineu Joffily, 304, Centro, CEP: 58400-270, Complemento – entrada pela lateral da Rua Sólon de Lucena, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.
- 7.2. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos **Envelopes Nº 01, Nº 02 e Nº 03**, antes do início dorecebimento destes.
- 7.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 7.4. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela Empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.5. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma Empresa Licitante.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1. Somente poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual –MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 8.3. Não poderão participar desta licitação:
- 8.3.1. Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Campina Grande;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3.2.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 8.3.3.** Que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 8.3.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 8.3.6.** Que tenham sido **declaradas inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 8.3.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Nº 8.666/1993;
- 8.3.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 8.3.9.** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 5/2017.
- 8.4.** Nos termos do art. 5º do Decreto Nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 8.4.1.** Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 8.4.2.** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 8.4.2.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF Nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei Nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203/2010);
- 8.5.** Nos termos do art. 7º do Decreto Nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

9. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Para os itens cujo valor máximo não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123/2006.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.1.** A Administração Pública poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- 9.1.2.** Em certames para aquisição de bens de natureza divisível, será estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 9.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, deverão no ato do credenciamento ou na apresentação dos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição.
- 9.2.1.** O licitante que não comprovar através de documento oficial, sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar Nº 123/2006.
- 9.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.4.** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto Nº 8.538/2015.
- 9.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências do edital.
- 9.6.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.6.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.7.** Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 9.7.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- 9.7.2.** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.
- 9.8.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar Nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 9.9.** A participação em processo licitatório por microempresas ou empresas de pequeno porte, nos casos em que apresentam declaração com informações inverídicas, cabe a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, desde que se beneficiem de sua própria omissão, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e a Equipe de Apoio realizará consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para verificar eventuais Ocorrências Ativas ou Impeditivas Vigentes do fornecedor.
- 10.2.** Certificado de cadastramento e habilitação (Certificado de Registro Cadastral – CRC), expedido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com prazo de validade vigente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.1. Nos termos do art. 22, inciso II, §§ 2º e 9º, da Lei Nº 8.666/1993, as empresas que ainda não realizaram seu Certificado de cadastramento e habilitação (Certificado de RegistroCadastral – CRC), terá até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para efetuar o cadastro.

10.3. O licitante deve inserir no **Envelope Nº 01**, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações que consistem nos seguintes documentos, anexos a este Edital:

10.3.1. Declaração de “Conhecimento do Edital” e das informações e condições estabelecidas, conforme modelo apresentado no **Anexo VI**.

10.3.2. Declaração de “Termo de Adesão ao Edital” e das informações e condições estabelecidas, conforme modelo apresentado no **Anexo VII**.

10.3.3. Declaração de “Ausência de Servidor da Ativa e/ou Cargo de Confiança na Prefeitura Municipal de Campina Grande, no Quadro Social ou Profissional da Licitante”, conforme modelo do **Anexo VIII**.

10.3.4. Para comprovação do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional Nº 20, de 15/12/1998, combinado com art. 27, inciso V, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Licitante deverá apresentar **“Declaração de que Não Emprega Mão-De-Obra Infantil”**, conforme modelo apresentado no **Anexo IX**.

10.3.5. Declaração de “Inexistência de Fato Impeditivo” e das informações e condições estabelecidas, conforme modelo apresentado no **Anexo X**.

10.3.6. É FACULTADO ATESTADO DE VISITA, onde serão executados os serviços, que serão fornecidos pelo setor de engenharia da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. As visitas deverão ser agendadas.

10.3.6.1. Será de **PREFERÊNCIA** da empresa a **VISITA TÉCNICA** feita por engenheiro da **EMPRESA**. A **SECRETARIA DE OBRAS** emitirá **“DECLARAÇÃO DE VISITA”**, conforme **MODELO ANEXO XI**. Em substituição, a Empresa Licitante poderá apresentar **DECLARAÇÃO PRÓPRIA DE VISITA**, assinada por seu engenheiro, sem acompanhamento do setor de engenharia da **SECRETARIA DE OBRAS**.

10.3.7. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas, e das 13 horas às 17 horas devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail obras@campinagrande.pb.gov.br.

10.3.8. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.3.9.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 10.3.10.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 10.3.11.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes
- 10.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 10.5.** Os licitantes também deverão apresentar, no **Envelope Nº 01**, a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 10.6.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 10.7.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;
- 10.7.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br, e acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;
- 10.7.3.** No caso de sociedade empresária, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (**EIRELI**) ou Sociedade Limitada Unipessoal (**SLU**): ato constitutivo, estatuto ou contrato social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.7.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.8.2. Para fins de prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, considera-se:

10.8.2.1. Cartão do CNPJ;

10.8.2.2. Ato constitutivo.

10.9. Os documentos referidos nas alíneas do caput deste item poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.9.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

10.9.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.9.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede Pessoa Jurídica licitante;

10.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante;

10.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.3. As estruturas das demonstrações contábeis devem estar de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) conforme segue:

- a) NBC TG 26 (R5) - Apresentação das Demonstrações Contábeis;
- b) NBC TG 1000 (R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas;
- c) ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

10.10.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

- 10.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 10.10.5.** Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante;
- 10.10.6.** Os demais tipos de sociedade deverão apresentar balanço e demonstrações contábeis em conformidade com a legislação civil vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio competentedo Estado do domicílio ou Sede da Licitante.
- 10.10.7.** Em atendimento ao art. 27 da Lei Complementar Nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.11.1.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 10.11.2.** A documentação relativa à qualificação técnica também consistirá em:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Certidão atualizada de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**;
- b) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, caracterizada por atestados ou Certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, comprovando-se aptidão em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, na execução dos serviços similares ao objeto desta Licitação;
- c) Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data da Licitação, **Responsável Técnico que seja Engenheiro Civil**, com Certidão atualizada de Registro do Engenheiro ou Responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, além de atestados ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, comprovando aptidão na execução de serviço similar ao objeto desta Licitação.
- c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato Social/Estatuto Social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL FUTURA**, caso o licitante seja vencedor desta licitação.

10.11.3. Nos Atestados e nas Certidões de Acervo Técnico – **CAT** deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais, quantidades e prazos de execução dos serviços, compatíveis com o objeto desta licitação, não sendo aceito atestados de supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

10.11.4. Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, os profissionais responsáveis técnicos indicado (s) na alínea “a)”, deste subitem, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão contratante;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.11.5. Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a:

10.11.5.1. Pessoal técnico especializado de nível superior que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, número e certificado do registro no CREA/CAU, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado ou outra juridicamente válida).

11. DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A proposta de técnica, apresentada no **Envelope Nº 02**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 11.1.1.** Experiência da empresa nas especificações do objeto;
- 11.1.2.** Certificação de qualidade da licitante;
- 11.1.3.** Expertise quanto ao problema;
- 11.1.4.** Plano de trabalho;
- 11.1.5.** Equipe técnica principal.

11.2. As especificações e os critérios de pontuação do **subitem 11.1.**, estão dispostos no **Item 14** deste edital.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preço, apresentada no **Envelope Nº 03**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

12.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame;

12.3. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

12.4. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.5.** Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 12.6.** Os preços ofertados devem ser preenchidos com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, de modo que a planilhas estejam parametrizadas para desprezar as demais casas decimais, compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus Anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamentecitados;
- 12.6.1.** Todos os preços da proposta devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outra Licitante;
- 12.6.2.** Será desclassificada a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do art. 48, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 12.6.3.** As propostas cujos preços ofertados (valores unitários e totais) estejam superiores aos valores contidos na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários ou com preços manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.
- 12.6.3.1.** Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas de preços cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, na forma prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993:
- 12.7.** Média aritmética dos valores das propostas de preços superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande;
- 12.8.** Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande.
- 12.8.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.8.2.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 12.8.2.1.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.8.2.2.** Será facultado ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993, sob pena de desclassificação.
- 12.8.3.** Durante a análise da proposta de preços, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá convocar as Licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza;
- 12.8.4.** Fica facultado à Comissão, quando do julgamento das propostas de preços, solicitar das Licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários. Serão desclassificadas as propostas de preços em que a proponente não demonstre sua viabilidade através das composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato;
- 12.8.5.** Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, quando da análise e julgamento das propostas de preços, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.
- 12.9.** De acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 123/2006, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- 12.10.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.11.** O disposto do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.12.** Persistindo a igualdade, o desempate será mediante sorteio, em reunião pública marcada para este fim.
- 12.13.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 12.14.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 12.15.** Em caso de não incidência ou isenção de imposto, a Licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- 12.16.** Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 12.17.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 12.18.** Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 12.19.** Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 12.20.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 12.21.** Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983/2013 (TCU, Súmula 254);
- 12.22.** As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis Nº 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
- 12.23.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.24.** A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme Anexo;
- 12.25.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- 12.26.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.27.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666/1993.
- 12.28.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei Nº 8.666/1993.
- 12.29.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 12.30.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 12.31.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 12.32.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 12.33.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.34.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.35. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 12.36. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 12.37. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.38. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 12.39. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 12.40. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.41. A aprovação do relatório da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a homologação e a adjudicação do objeto, desta Licitação, caberão ao Secretário de Educação do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.
- 12.42. Será declarado vencedor da licitação a licitante que atendendo todas as exigências do Edital apresentar a proposta de preços com menor preço.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 13.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** receberá, de uma só vez, os **Envelopes "Nº 01 - HABILITAÇÃO", "Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA" e "Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS"**, e procederá à abertura da licitação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 13.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos **Envelopes**, nenhum outro será recebido.
- 13.3.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos **Envelopes Nº 01** - Documentos de Habilitação.
- 13.3.1.** O conteúdo dos **Envelopes** será rubricado pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 13.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.4.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 13.4.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 13.4.3.** Lista de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 13.5.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “14.4.1.”, “14.4.2.” e “14.4.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 13.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também deseu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.5.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.5.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.5.1.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.5.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.6.** Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.
- 13.7.** Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 13.8.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os **Envelopes Nº 02 - Proposta Técnica e Envelope Nº 03 - Proposta de Preços**, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 13.9.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivos **Envelopes Nº 02 e Nº 03**, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 13.10.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os **Envelopes "Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA" e "Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS"**, dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 13.10.1.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os **Envelopes Nº 02 e Nº 03** serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 13.10.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 13.11.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.12.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 13.13.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 13.14.** Será considerado inabilitado o licitante que:
- 13.14.1.** Incluir a proposta de preços no **Envelope N° 01 ou Envelope N°02.**
 - 13.14.2.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 13.15.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 13.16.** A abertura dos **Envelopes N° 01 - Documentos de Habilitação e N° 02 - Proposta técnica e N° 03 – Proposta de preços** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos Representantes Legais das Licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;
- 13.17.** Abertos os **Envelopes N° 01**, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.
- 13.18.** Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital ou de lei, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** inabilitará a licitante.
- 13.19.** Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos **Envelopes N° 01**, os **Envelopes N° 02 e N° 03** serão rubricados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes credenciados das Licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.
- 13.20.** É facultado a Comissão proceder à abertura dos **Envelopes N° 01, N° 02 e N° 03** na mesma sessão, caso inexista qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte de todos os licitantes.
- 13.21.** Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão devolverá aos licitantes inabilitadas os respectivos **Envelopes N° 01, N° 02 e N° 03.**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.22.** Após o julgamento da habilitação, os **Envelopes Nº 01 Nº 02 e Nº 03** das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e/ou impugnações.
- 13.23.** Esgotada a fase recursal referente à habilitação, a Comissão informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos **Envelopes Nº 02 e Nº 03** das licitantes habilitadas.
- 13.24.** Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta de preços salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 13.25.** Abertos os **Envelopes Nº 02 e Nº 03** das licitantes habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão, e pelos representantes credenciados das Licitantes.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1. A “**PROPOSTA TÉCNICA**” será objeto de análise e avaliação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelo setor técnico da Secretaria de Obras e deverá ser apresentada em **ENVELOPE INDIVIDUAL**, em 1 (uma) via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da Licitante.

14.2. A Nota Técnica (**NT**), limitada a 100 (Cem) pontos, poderá ser obtida através da seguinte fórmula:

$$NT= N1 + N2 + N3 + N4 + N5$$

14.3. Salienda-se que os itens assinalados como “**ITEM OBRIGATÓRIO**” devem necessariamente ser devidamente atestados. O Licitante que obter pontuação igual a zero nesses itens será sumariamente desclassificado

Doravante, descreve -se os critérios de pontuação.

14.4. N1: Experiência da empresa nas especificidades do objeto: (nota máxima = 24 pontos):

A nota relativa à experiência da empresa nas especificidades de objeto deverá ser o somatório da pontuação dos itens discriminados a seguir, de acordo com os critérios julgados e devidamente atestados pela Licitante. Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados por entidade profissional competente através de Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT(s).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4.1. GERENCIAMENTO DE OBRAS (pontuação máxima = 10 pontos)

SERVIÇO A SER COMPROVADO QUANTO AO GERENCIAMENTO DE OBRAS	PONTUAÇÃO POR ATESTADO
Gerenciamento de Obra de Infraestrutura Viária Urbana – obras de arruamento(s) devendo constar serviços de terraplenagem, de pavimentação e de drenagem (ITEM OBRIGATÓRIO)	2 pontos
Gerenciamento de Obra de Infraestrutura Viária Rodoviária – obras de estradas devendo constar serviços de terraplenagem, de pavimentação, e de drenagem (ITEM OBRIGATÓRIO)	1 ponto
Gerenciamento de Obra de Viadutos(s) e/ou Pontes(s)e/ou Trincheira(s) – todos rodoviários (ITEM OBRIGATÓRIO)	2 pontos

14.4.2. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS (pontuação máxima = 10 pontos)

SERVIÇO A SER COMPROVADO – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	PONTUAÇÃO POR ATESTADO
Fiscalização de Obra de Infraestrutura Viária Urbana – obras de arruamento(s) devendo constar serviços de terraplenagem, de pavimentação e de drenagem (ITEM OBRIGATÓRIO)	2 pontos
Fiscalização de Obra de Infraestrutura Viária Rodoviária – obras de estradas devendo constar serviços de terraplenagem, de pavimentação, e de drenagem (ITEM OBRIGATÓRIO)	1 ponto
Fiscalização de Obra de Ponte(s) e/ou Viaduto(s) e/ou Trincheira(s) (ITEM OBRIGATÓRIO)	2 pontos





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4.3. ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS E DE APOIO TÉCNICO (pontuação máxima = 4 pontos).

SERVIÇO À SER COMPROVADO—ELABORAÇÃO E/OU ANÁLISES DE PROJETOS NAS DISCIPLINAS ABAIXO RELACIONADAS	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<ul style="list-style-type: none">• Estudo de tráfego	0,25	0,50
<ul style="list-style-type: none">• Geometria de arruamentos urbanos (ITEM OBRIGATÓRIO)	0,40	0,80
<ul style="list-style-type: none">• Terraplenagem de arruamentos urbanos (ITEM OBRIGATÓRIO)	0,25	0,50
<ul style="list-style-type: none">• Pavimentação de arruamentos urbanos (ITEM OBRIGATÓRIO)	0,20	0,40
<ul style="list-style-type: none">• Sinalização de arruamentos urbanos	0,05	0,10
Geotecnia (ITEM OBRIGATÓRIO)		
<ul style="list-style-type: none">• Geotecnia de fundações de viadutos rodoviários	0,20	0,40
<ul style="list-style-type: none">• Geotecnia de fundações de pontes rodoviárias	0,15	0,30
<ul style="list-style-type: none">• Estruturas de OAEs – viadutos/pontes rodoviárias (ITEM OBRIGATÓRIO)	0,20	0,40
<ul style="list-style-type: none">• Arquitetura e urbanismo (projetos urbanos incluindo OAEs) (ITEM OBRIGATÓRIO)	0,15	0,30
<ul style="list-style-type: none">• Macrodrenagens urbanas (ITEM OBRIGATÓRIO)	0,10	0,20
<ul style="list-style-type: none">• Microdrenagem Urbanas (ITEM OBRIGATÓRIO)	0,05	0,10
TOTAL		4,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

No caso de Consórcio, nos itens **14.4.1.**, **14.4.2.** e **14.4.3.** acima relacionados, a comprovação se dará pela avaliação do conjunto das certificações das empresas integrantes do Consórcio.

14.5. N2: CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DA LICITANTE (nota máxima = 5 pontos)

Para as certificações descritas neste item, indica-se que as comprovações relativas às licitantes serão avaliadas e atestadas mediante análise dos certificados emitidos pelas entidades responsáveis e dentro de sua data de validade, conforme indicado a seguir:

CERTIFICAÇÃO (1 certificado por classe)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade	3 pontos
ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental	1 ponto
ISO 45001 – Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional	1 ponto
TOTAL	5 pontos

No caso de Consórcio, a comprovação se dará pela avaliação do conjunto das certificações das empresas integrantes do Consórcio.

14.6. N3: EXPERTISE QUANTO AO PROBLEMA (nota máxima = 20 pontos)

A Licitante deverá demonstrar total domínio e conhecimento sobre o objeto contratual desta licitação, englobando as peculiaridades da empreitada e os serviços de Gerenciamento, de Fiscalização, de Análises/Aprovações de Projetos e de Apoio Técnico que se propõe executar, além de conhecer os projetos propostos (Anteprojetos ou Projetos Executivos) que norteiam esta concorrência e as obras e intervenções neles previstas;

Deverá também comprovar que conhece o empreendimento a ser executado em sua completude, inclusive aspectos relativos à sua ambientação;

A nota técnica relativa à expertise quanto ao problema será a soma dos seguintes itens:

14.6.1. RECONHECIMENTO DO PROBLEMA (pontuação máxima = 14 pontos):

Será necessária a comprovação acerca do completo domínio dos componentes do escopo desta licitação, incluídos o Empreendimento¹, os projetos propostos (Anteprojetos ou Projetos Executivos), as Obras Previstas, os serviços de Assessoria ao Gerenciamento de Empreendimentos/Obras e de Assessoria à Fiscalização de Obras, os serviços de Análises/Aprovações de Projetos e de Apoio Técnico previstos e todos os elementos de projeto disponibilizados neste Edital.

¹ Por Empreendimento, entenda-se o objeto deste contrato, considerando cada uma de suas partes





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nos casos das obras já em andamento a licitante deverá descrever o estágio em que se encontram e identificar sumariamente os serviços ainda por realizar.

Segue o quadro de pontuação para este subitem 14.6.1.:

CONHECIMENTO A SER DEMONSTRADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento do Empreendimento (no seu todo) (ITEM OBRIGATÓRIO)	3 pontos
Conhecimento dos Projetos incluindo tipologias das obras (ITEM OBRIGATÓRIO)	2 pontos
Conhecimento do Objeto do Gerenciamento (ITEM OBRIGATÓRIO)	3 pontos
Conhecimento do Objeto da Fiscalização (ITEM OBRIGATÓRIO)	3 pontos
Conhecimento de Processos de Análises de Projetos	3 pontos
TOTAL	14 pontos

14.6.2. PONTOS CRÍTICOS (pontuação máxima = 6 pontos):

Neste subitem a licitante deverá identificar o que ela considera como pontos críticos² relativos à obra a ser executada, considerando os anteprojetos, projetos básicos e executivos, assim como todas as ações a serem desenvolvidas.

Nos casos de projetos, incluem-se ainda aspectos conceituais que possam levar a prejuízos nas funcionalidades deles. Nos casos das obras já em andamento a licitante deverá apontar e descrever situações de pendências que estejam concorrendo ou que possam vir a concorrer com prejuízo (s) à boa evolução delas.

Segue o quadro de pontuação para este subitem 14.6.2.:

PONTOS CRÍTICOS IDENTIFICADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Dos Projetos e das Obras	1,5 pontos
Do Gerenciamento	1,5 pontos
Da Fiscalização	1,5 pontos
Das Análises/Aprovações de Projetos e do Apoio Técnico	1,5 pontos
TOTAL	6 pontos

² O proponente entende por ponto crítico tudo aquilo que possa criar situações prejudiciais ao desenvolvimento dos projetos, das obras e aos trabalhos do gerenciamento, da fiscalização e das análises e aprovações de projetos e do apoio técnico.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.7. N4: PLANO DE TRABALHO (ITEM OBRIGATÓRIO) (nota máxima = 11 pontos)

A licitante deverá apresentar sua estratégia para a execução dos serviços relativos ao objeto do contrato, considerando os projetos, as obras e os trabalhos do gerenciamento, a fiscalização e as análises e aprovações de projetos e o apoio técnico.

Nesse sentido, deverá considerar:

- Identificação e descrição das atividades a serem desenvolvidas, associadas às metodologias a serem empregadas em cada uma delas;
- Plano logístico que deve ser representado por fluxograma com as atividades arranjadas em sequência lógica identificando as inter-relações entre as mesmas e entre todos os atores participantes da empreitada;
- Cronograma físico das atuações previstas, elaborados mês a mês, com as estimativas de evoluções físicas previstas;
- Organograma funcional proposto com a identificação das funções a serem exercidas e as atribuições de cada uma delas;
- Plano de mobilização da estrutura operacional (mão-de-obra, equipamentos, acessórios, sistemas e softwares, etc).

A nota técnica do Plano de Trabalho seguirá os seguintes critérios:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
4.1. Plano de ataque e metodologia	9,5
4.1.1. Identificação, Descrição e Metodologia das Atividades	6,5
Planejamento, programação e controle	2,0
Organização, implantação e operação do centro de documentação	0,5
Fiscalização	2,5
Análises e Aprovações de Projetos	1,0
Apoio Técnico	0,5
4.1.2. Fluxograma e Cronograma Físico	3,0
Fluxograma	1,0
Cronograma físico	2,0
4.2. Estrutura funcional	1,5
Organograma Funcional e Atribuições de Funções	1,0
Plano de Mobilização da Infraestrutura Operacional	0,5
TOTAL	11,0





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.8. N5: EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL (ITEM OBRIGATÓRIO) (nota máxima = 40 pontos)

A licitante deverá apresentar a equipe técnica principal de acordo com o estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência com os respectivos currículos e atestados. Os currículos somente serão avaliados se apresentados com declaração pessoal do profissional comprometendo-se a realizar os serviços pelo prazo total do contrato, caso este seja adjudicado à Consultora.

A nota deste item será obtida pela seguinte equação:

$$N^5 = \beta_1 + \beta_2 + \beta_3$$

Sendo:

$\beta_1 \leq 12$ pontos: Nota relativa ao coordenador/responsável técnico/gerente de contrato

$\beta_2 \leq 15$ pontos: Nota relativa aos consultores do projeto

$\beta_3 \leq 13$ pontos: Nota relativa à equipe de engenheiros

Todos os profissionais a serem avaliados pelos critérios definidos deverão atender às qualificações de suas respectivas áreas de atuação, conforme estabelecido Projeto Básico/Termo de Referência.

Segue-se a definição dos critérios de pontuação:

14.8.1. Coordenador/responsável técnico/gerente de contrato (nota máxima = 12 pontos)

O Coordenador / Responsável Técnico / Gerente de Contrato deverá ser Engenheiro Civil com **tempo mínimo de graduação de 15 (quinze) anos, obrigatoriamente associado, durante todo o período, no órgão de classe CREA**. O currículo do profissional deverá incluir trabalhos realizados em coordenação ou responsabilidade técnica ou gerência de contrato em contratos de serviços de engenharia iguais ou similares aos que compõem esta licitação.

Somente o profissional que preencher os requisitos acima citados, estará habilitado, para efeito desta licitação, a ser pontuado pela apresentação de atestado(s) de trabalho(s) realizado(s), independentemente de tempo de atuação, na forma descrita abaixo. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA (Certificado de Acervo Técnico – CAT).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ATESTADO
Coordenação ou responsabilidade técnica ou gerência de contrato em contrato(s) de gerenciamento e/ou de fiscalização de obras de infraestrutura viária urbana que incluam arruamentos e pontes/viadutos. (obrigatória a apresentação de pelo menos 01 atestado)	2,0 pontos (limitado 3 atestados)
Coordenação ou Responsabilidade Técnica ou Gerência de Contrato em contrato(s) Gerenciamento e/ou Fiscalização de Obra de Infraestrutura Rodoviária	1,5 pontos (limitado a 4 atestados)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	12 pontos

O profissional que não atender às condições acima apresentadas terá pontuação igual a **ZERO**.

14.8.2. Consultores do projeto (nota máxima = 15 pontos)

Os Consultores deverão ser Engenheiros ou Arquitetos, com atuação nas áreas técnicas identificadas abaixo, com tempo mínimo de graduação de 15 (quinze) anos, obrigatoriamente associado, durante todo o período, no órgão de classe CREA (engenheiro) ou CAU (arquiteto). Os currículos destes profissionais deverão comprovar atuação compatível com as funções para as quais estarão apontados nesta licitação devendo incluir trabalhos de elaboração ou análises e aprovações de projetos realizados em suas respectivas áreas de formação/atuação.

Somente os profissionais que preencherem os requisitos acima citados, estarão habilitados, para efeito desta licitação, a ser pontuados pela apresentação de atestado(s) de trabalho(s) realizado(s), independentemente de tempo de atuação, na forma descrita adiante. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA (Certificado de Acervo Técnico – CAT) ou no CAU, conforme seja a área ou subárea técnica à qual o profissional esteja relacionado.

A nota deste item será dada pela soma dos pontos conferidos a cada área técnica conforme relacionado em seguida. As notas das áreas técnicas serão resultantes das pontuações do(s) consultor(es) que as compõem ou dos somatórios das pontuações das subáreas técnicas que as compõem.

Por sua vez, as pontuações das subáreas técnicas serão resultantes das pontuações dos consultores que as compõem.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segue-se a definição dos critérios de pontuação³:

Áreas e subáreas técnicas ⁴		Pontuação por atestado	Pontuação máxima
Infraestrutura viária	Estudo de tráfego	0,5	1,0
	Geometria de arruamentos urbanos	0,5	1,0
	Terraplenagem de arruamentos urbanos	0,5	1,0
	Pavimentação de arruamentos urbanos	0,5	1,0
	Total		4,0
Geotecnia	Geotecnia de fundações de viadutos rodoviários	1,0	2,0
	Geotecnia de fundações de pontes rodoviárias	0,5	1,0
	Total		3,0
Drenagem de Arruamentos Urbanos	Drenagem	1,0	2,0
	Total		2,0
Estruturas de Obras de Arte Especiais	Viadutos Rodoviários	1,5	4,5
	Total		4,5
Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura de Obras de Arte Especiais tipo viadutos rodoviários urbanos	0,5	1,5
	Total		1,5
Pontuação Máxima			15 Pontos

Destaca -se que um mesmo profissional ou atestado poderá contemplar e atender à áreas e/ou subáreas técnicas diversas. Além disso, cada área técnica ou subárea técnica só poderá ser atestada por um único profissional.

A **LICITANTE** que zerar a pontuação de qualquer das áreas técnicas acima ou qualquer de suas subáreas técnicas, será desclassificada.

³ As áreas técnicas são aquelas de maior relevância técnica considerando o escopo dos serviços que compõem esta obra. Ao longo da execução da obra, dada a necessidade comprovada, poderão ser convocados profissionais de outras áreas cujas qualificações serão julgadas caso a caso.

⁴ Para todas as áreas e subáreas técnicas indicadas deverão ser obrigatoriamente atestadas e todos os atestados deverão ser oriundos de projetos e/ou obras de naturezas similares às que compõem esta obra.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.9.5. Equipe de Engenheiros (nota máxima = 13 pontos)

Os engenheiros deverão atender às condições de tempo mínimo de graduação e registro junto ao CREA conforme definido nos critérios de pontuação descritos no quadro a seguir. Os profissionais deverão ter atuação nas áreas discriminadas no referido quadro e a pontuação obtida será com base nos trabalhos realizados comprovados pelos Certificados de Acervo Técnico emitidos pelo CREA. Ressalta-se ainda que os profissionais deverão necessariamente integrar a equipe de nível superior da licitante.

Segue-se a definição dos critérios de pontuação:

Nível	Área de Atuação	TMG ⁵ + CREA (mínimo)	Pontos por atestado	Pontuação máxima
Pleno	Planejamento e controle de obras	7 anos	2	6
Pleno	Fiscalização de obras de infraestrutura urbana (arruamento, viadutos/pontes, drenagem)	5 anos	1,75	3,5
Pleno	Gerenciamento de obras de infraestrutura urbana (arruamento, viadutos/pontes, drenagem)	5 anos	1,75	3,5
			Pontuação Total	13,0

A LICITANTE que zerar a pontuação de qualquer uma das áreas de atuação será desclassificada.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Não se admitirá “PROPOSTA DE PREÇOS” que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do Artigo 48, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações;

⁵ Tempo Mínimo de Graduação





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.2. Durante a análise da **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá convocar as Licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza;
- 16.3. As **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** cujos preços ofertados estejam superiores aos preços unitários contidos na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** ou com **PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS** serão **DECLASSIFICADAS**;
- 16.4. Para os efeitos do disposto no **Item Anterior**, consideram-se manifestamente inexequíveis as **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** cujos valores sejam inferiores a **70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 16.4.1. Média aritmética dos valores das **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** superiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;
- 16.4.2. Valor orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 16.5. Fica facultado a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, quando do julgamento das **“PROPOSTAS DE PREÇOS”**, solicitar das Licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários. Serão **DECLASSIFICADAS** as **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** em que a proponente não demonstre sua viabilidade através das composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do **CONTRATO**;
- 16.6. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, quando da análise e julgamento das **“PROPOSTAS DE PREÇOS”**, tomando-se por base a quantidade prevista e o **PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO**;
- 16.7. A aprovação do **RELATÓRIO** da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO** desta Licitação, caberá ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**;
- 16.8. Após a verificação dos ajustes, a Comissão Permanente de Licitação analisará a **PROPOSTA DE PREÇOS** das Licitantes habilitadas e classificadas na **PROPOSTA TÉCNICA**, que será avaliada pelo processo de pontuação de acordo com a seguinte fórmula:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$NPP = \frac{MPVO}{VPA} \cdot 100$$

SENDO:

NPP = Nota da Proposta de Preços;

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado;

VPA = Valor da Proposta em Análise.

16.9. De acordo com o disposto na **LEI COMPLEMENTAR Nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - **ME** e Empresas de Pequeno Porte - **EPP**:

16.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - **ME** e Empresas de Pequeno Porte - **EPP** sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

16.9.2. O disposto do Artigo 44 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas - **ME** ou Empresas de Pequeno Porte - **EPP**.

16.10. Persistindo a igualdade, o desempate será mediante sorteio, em reunião pública marcada para este fim.

17. DO JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será melhor técnica e menor preço.

17.2. Na data da abertura dos **Envelopes** contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para sua análise.

17.3. A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

17.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

17.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente da pontuação final.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.5.1. A pontuação final se dará pela seguinte fórmula:

$$PF = \frac{NPT \cdot P_1 + NPP \cdot P_2}{P_1 + P_2}$$

SENDO:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

P₁ = 70

P₂ = 30

17.6. A Comissão Permanente de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts.44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538/2015.

17.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

17.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da Comissão, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

17.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

17.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.8.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 17.9.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 17.9.1.** Prestados por empresas brasileiras;
- 17.9.2.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 17.9.3.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 17.10.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 17.11.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 17.12.** Será desclassificada a proposta que:
- a) Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - b) Contiver vício insanável ou ilegalidade;
 - c) Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
 - d) Apresentar, na composição de seus preços:
 - i) Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - ii) Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - iii) Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 17.13.** Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.14.** Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto Nº 7.983/2013.
- 17.15.** Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 17.16.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 17.16.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos salariais de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 17.16.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 17.17.** Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 17.18.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 17.19.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 17.20.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.21.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 17.22.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 17.23.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 17.24.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 17.25.** O resultado do certame será divulgado na Imprensa Oficial.

18. DA DILIGÊNCIA

- 18.1.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública nos **ENVELOPES "Nº 01 - HABILITAÇÃO", "Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA" e "Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS"**.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/1993.
- 19.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 19.3.** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através do endereço eletrônico: cdc.campinagran.de ou por protocolo na sede da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** à Rua Irineu Joffily, 304, Centro, CEP: 58400-270, Complemento – entrada pela lateral da Rua Sólon de Lucena, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.
- 19.5. O recurso será dirigido à Assessoria Jurídica, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 19.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

20. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 20.1. A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta;
- 20.2. A anulação da licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as licitantes qualquer direito de indenização.

21. DA ADJUDICAÇÃO

- 21.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do art. 38, inciso VII, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as condições deste Edital.

22. DA CONTRATAÇÃO

- 22.1. A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:
- 22.1.1. Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 22.1.2. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 22.1.3. Garantia de Execução do contrato.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o Instrumento Contratual nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o **EDITAL**, ou revogar a Licitação, independente da cominação de multa à Licitante, no percentual conforme **PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2021**.

23. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A licitante contratada deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando convocada para assinar contrato (conforme artigo 56º da lei Nº 8.666/1993).

24. DAS RETENÇÕES

24.1. De conformidade com a Legislação Vigente, a Prefeitura Municipal de Campina Grande efetuará retenção do percentual de 11% (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada.

24.2. A Prefeitura Municipal de Campina Grande efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a **Legislação vigente**.

25. DO TERMO DE CONTRATO

25.1. O contrato terá vigência de 390 (trezentos e noventa) dias, a contar da assinatura do contrato;

25.2. O contrato proveniente desta Licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

25.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

25.4. O adjudicatário terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 25.4.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 25.4.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 25.5.** O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico.
- 25.5.1.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 25.6.** Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 25.7.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 25.8.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 26.1.** As regras sobre a prorrogação e alteração do contrato são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Edital.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 27.1.** O objeto proveniente desta licitação poderá ser objeto de subcontratação, sendo vedada a subcontratação total do objeto.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

28.1. As regras sobre os preços de referência, e as regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Edital.

29. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

29.1. As regras sobre as medições, condições e prazo de pagamento são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Edital.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da **Lei Nº. 8.666/1993**, bem como na forma prevista na **PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM 02/2020** (AnexoXI).

31. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

31.1. O **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 330 (trezentos e trinta) dias**, contados a partir da Ordem de Serviços do **CONTRATO**, de acordo com o **CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, ANEXO II** deste **EDITAL**.

32. DA RESCISÃO DO CONTRATO

32.1. O **CONTRATO** a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

32.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **LICITANTE CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

33. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

33.1. A **LICITANTE CONTRATADA** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o **OBJETO CONTRATUAL**.

33.2. Ficará a **LICITANTE CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, por escrito, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 33.3.** Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 33.4.** A mão-de-obra empregada pela **LICITANTE CONTRATADA**, na execução dos serviços **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhum vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, observando-se o disposto no Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 33.5.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA**, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da **LICITANTE CONTRATADA**.
- 33.6.** A **LICITANTE CONTRATADA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e Tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar as cópias mensalmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 33.7.** Comprovar perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, até o **20º** (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais: Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
- 33.7.1.** Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;
- 33.7.2.** Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 33.8.** Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **LICITANTE CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- 33.9.** Obedecer a todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.

SAD
000932
CPL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 33.10.** A **LICITANTE CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 33.11.** A **LICITANTE CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da **Lei Nº 8.666/1993** e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.
- 33.12.** Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 33.13.** A **LICITANTE CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em vigor.
- 33.14.** A **LICITANTE CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO** e **QUALIFICAÇÃO** exigidas na Licitação.

34. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

- 34.1.** Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **LICITANTE CONTRATADA**. Emitir ordem de serviços para cada serviço conforme necessidade técnica.
- 34.2.** Suprir a **LICITANTE CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 34.3.** Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços **OBJETO** desta Licitação.
- 34.4.** Manter entendimentos com a **LICITANTE CONTRATADA** sempre por escrito ou mediante anotação em **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 34.5.** Comunicar, formalmente, à **LICITANTE CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 34.6.** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela **LICITANTE CONTRATADA**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 34.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 34.8. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação com o c o n dição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: 9.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução; 9.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; 9.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; 9.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; 9.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

35. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 35.1. Deverão ser observadas pela **LICITANTE CONTRATADA**, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.
- 35.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela **LICITANTE CONTRATADA**. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **LICITANTE CONTRATADA**.
- 35.3. A **LICITANTE CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 35.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela **LICITANTE CONTRATADA** no prazo previsto, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a **LICITANTE CONTRATADA**, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, rescindir o **CONTRATO** sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

36. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 36.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **LICITANTE CONTRATADA** tal decisão.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 37.1.** Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo **3** (três) técnicos, que analisará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a **90** (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do **OBJETO** aos Termos Contratuais, ou **PROVISÓRIO**, em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **LICITANTE CONTRATADA**, a seu critério.
- 37.2.** O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a **LICITANTE CONTRATADA** das cominações previstas na Legislação Civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

38. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 38.1.** A Garantia prestada pela **LICITANTE CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até **120** (cento e vinte) dias após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**.

39. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 39.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 39.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 39.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 39.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 39.5.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 39.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 39.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 39.8.** Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 39.9.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 39.10.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei Nº 8.666, de 1993.
- 39.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 39.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 39.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 39.14.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 39.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua Irineu Joffily, 304, Centro, CEP: 58400-270, Complemento – entrada pela lateral da Rua Sólon de Lucena, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>, <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> ou por solicitação nos e-mails: cdc.campinagrande e pmcgllicitacao@gmail.com, dos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00horas e das 14:00h às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes, para efeito de cadastramento por esta Administração (art.22, § 2º, da Lei Nº 8.666, de 1993).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 39.16.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos por parte da **LICITANTE CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 39.17.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de **"HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 39.18.** Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **LICITANTE CONTRATADA**, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 39.19.** Até a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá Desclassificar a Licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do **OBJETO** desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**.
- 39.20.** Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 39.21.** A **LICITANTE VENCEDORA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, a qualquer tempo, **DESCCLASSIFICÁ-LA** ou **RESCINDIR** o **CONTRATO** subscrito.
- 39.22.** O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como a **"PROPOSTA DE PREÇOS"** da **LICITANTE VENCEDORA**, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.
- 39.23.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro.

Campina Grande, 31 de março de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F04C-16DF-0EA7-C1EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 31/03/2023 13:29:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F04C-16DF-0EA7-C1EF>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



CONCRETO QUE TRANSFORMA

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					290.797,22	1,00 %
1.1	742090001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	18	567,93	697,91	12.560,58	0,04 %
1.2	CP-34 Próprio	TAXA PARA REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO PARA OBRAS	UN	1	233,94	287,44	287,44	0,00 %
1.3	98459 SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2016	m²	2013	105,94	130,16	262.012,06	0,90 %
1.4	85424 SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	m²	420	23,81	29,25	12.285,00	0,04 %
1.5	CP-38 Próprio	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE OBRAS - CAMPINA GRANDE	UN	2	1.486,18	1.826,06	3.652,12	0,01 %
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					992.610,41	3,42 %
2.1	CP-36 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	11	73.441,29	90.237,31	992.610,41	3,42 %
3		INSTALAÇÕES E CANTEIRO DE OBRA					200.511,08	0,69 %
3.1	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2016	m²	500	0,35	0,43	215,00	0,00 %
3.2	101116 SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	m³	200	2,09	2,56	512,00	0,00 %
3.3	93206 SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	30	1.066,39	1.297,98	36.939,40	0,13 %
3.4	93209 SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRA TELEIRAS. AF_02/2016	m²	50	919,28	1.129,51	56.475,50	0,19 %
3.5	93211 SINAPI	EXECUÇÃO DE REFETÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	40	572,61	703,56	28.142,40	0,10 %
3.6	93213 SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	30	986,46	1.210,83	36.324,90	0,13 %
3.7	93585 SINAPI	EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	9	978,41	1.202,17	10.819,53	0,04 %
3.8	93214 SINAPI	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	UN	2	5.089,27	6.263,18	12.506,36	0,04 %
3.9	9416 ORSE	Instalação provisória de energia elétrica; aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1	1.614,02	1.983,14	1.983,14	0,01 %
3.10	6096 ORSE	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	UN	1	584,06	717,63	717,63	0,00 %
	C3366 SEINFRA	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	3	757,95	931,29	2.793,87	0,01 %

000940





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.12	95463 SINAPI	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TULO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M. VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE F COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESURA DE 8 CM	UN	2	2.001,37	2.459,08	4.918,16	0,02 %
3.13	98064 SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES), AF_12/2020	UN	1	5.016,03	6.163,19	6.163,19	0,02 %
9		DEMOLIÇÕES GERAIS					128.239,77	0,44 %
4.1	1600436 SICRO3	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	15	347,34	426,77	6.401,55	0,02 %
4.2	C4639 SEINFRA	RETRADA DE GUARDA-CORPO EM TUBOS C/ PEÇAS E CONEXÕES FERRO GALVANIZADO (SEM REAPROVEITAMENTO) DN ATÉ 60mm	M	400	28,86	35,46	14.184,00	0,05 %
4.3	1600896 SICRO3	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS EM ALVENARIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SEM REAPROVEITAMENTO	m³	1415,86	16,18	19,83	28.147,29	0,10 %
4.4	95714 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 180 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	80	268,35	329,72	26.377,60	0,09 %
4.5	1619003 SICRO3	Demolição mecânica de concreto armado, com escavadeira hidráulica com martelo hidráulico - sem reaproveitamento	m³	280	72,23	88,74	24.847,20	0,09 %
4.6	100574 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	2000	1,33	1,63	3.260,00	0,01 %
4.7	100982 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 11 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1141	8,55	10,50	11.980,50	0,04 %
4.8	95876 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5134,5	2,07	2,54	13.041,63	0,04 %
5		OBELISCO					744.889,20	2,37 %
5.1	CP.41 Próprio	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SEM REAPROVEITAMENTO	m²	1331,19	11,73	14,41	19.182,44	0,07 %
5.2	CP.54 Próprio	DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	M	380,9	9,78	12,01	4.574,60	0,02 %
5.3	07629 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	70	103,66	127,36	8.915,20	0,03 %
5.4	1400965 SICRO3	Abertura em muro de alvenaria de pedra argamassada com martelele	m³	32	90,15	110,76	3.544,32	0,01 %
5.5	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m³	1331,19	2,24	2,75	3.660,77	0,01 %

000941





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5.6	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	380,9	46,34	56,93	21.684,63	0,07 %
5.7	94997 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO, AF_07/2016	m²	1552,5	99,05	121,70	188.939,25	0,65 %
5.8	102496 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO), AF_05/2021	M	380,9	1,26	1,54	586,58	0,00 %
5.9	73844/001 SINAPI	MUNDO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m³	30	614,63	755,19	22.655,70	0,08 %
5.10	90524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, AF_05/2018	m²	221,31	2,45	3,01	666,14	0,00 %
5.11	96523 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS), AF_06/2017	m³	17,11	79,20	97,31	1.664,97	0,01 %
5.12	103328 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021	m²	199,7	73,93	90,83	18.138,75	0,06 %
5.13	94342 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_05/2016	m³	110,65	95,60	117,46	12.996,94	0,04 %
5.14	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_06/2014	m²	172	3,64	4,47	768,84	0,00 %
5.15	87548 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014	m²	114,11	22,36	27,47	3.134,60	0,01 %
5.16	CP.17 Proprio	ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	M²/MÊS	136	11,10	13,63	1.853,68	0,01 %
5.17	99814 SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF_04/2019	m²	340	1,59	1,95	663,00	0,00 %
5.18	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	m²	340	13,51	16,59	5.640,60	0,02 %
5.19	97633 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m²	1730,76	18,09	22,22	38.457,48	0,13 %
5.20	97631 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m²	1730,76	2,64	3,24	5.607,66	0,02 %
5.21	84084 SINAPI	APIÇAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	m²	24,2	6,94	8,52	206,18	0,00 %
5.22	98556 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VEU DE POLIÉSTER (MAV), AF_06/2018	m²	1800,51	49,75	61,12	110.047,17	0,38 %

000942





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BUI	Total	Peso (%)
5.23	98560 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM, AF_06/2016	m²	1644,51	42,55	52,28	85.974,98	0,30 %
5.24	87535 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014	m²	140,65	27,18	33,39	4.696,30	0,02 %
5.25	CP-35; Proprio	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PAREDE, 10 x 10CM, ELIZABETH OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m²	1800,51	61,92	76,08	136.982,80	0,47 %
5.26	104162 SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA, AF_06/2022	m²	282	82,25	101,06	28.498,92	0,10 %
5.27	100701 SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES, AF_12/2019	m²	4,2	544,76	669,34	2.811,22	0,01 %
5.28	100721 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020_P	m²	8,4	19,22	23,61	198,32	0,00 %
5.29	100757 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS), AF_01/2020_P	m²	8,4	37,01	46,58	391,27	0,00 %
5.30	88487 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	m²	60	11,84	14,54	872,40	0,00 %
5.31	103373 SINAPI	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 32 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2021	M	60	11,54	14,17	850,20	0,00 %
5.32	102111 SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2020	UN	2	888,57	1.091,78	2.183,56	0,01 %
5.33	100982 SINAPI	CARGA, MANOBRÁVEL E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	m²	357,49	8,55	10,50	3.753,64	0,01 %
5.34	95876 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	1608,7	2,07	2,54	4.086,09	0,01 %
6		SEQUIT					236.306,79	0,81 %
6.1	97633 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m²	150	18,09	22,22	3.333,00	0,01 %
6.2	97631 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m²	150	2,64	3,24	486,00	0,00 %

000943
CPL





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código/Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.3	97621 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	33,75	92,97	114,23	3.855,26	0,01 %
6.4	97647 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	1410	2,74	3,36	4.737,80	0,02 %
6.5	94210 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	1410	60,68	74,55	105.115,50	0,36 %
6.6	CP.45 Próprio	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO DE RUFO DE ALUMÍNIO OU SIMILAR	M	150	4,34	5,33	798,50	0,00 %
6.7	100327 SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M	150	60,27	74,05	11.107,50	0,04 %
6.8	99814 SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m ²	1500	1,58	1,93	2.925,00	0,01 %
6.9	CP.46 Próprio	REVISÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	m ²	63	95,04	116,77	7.356,51	0,03 %
6.10	102164 SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m ²	60	358,85	440,91	26.454,60	0,09 %
6.11	87792 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANGOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	m ²	150	32,83	40,33	6.049,50	0,02 %
6.12	CP.32 Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 5 X 15 CM, LINHA BRICK GOLD, PORTOBELLO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M ²	150	93,00	114,26	17.139,00	0,06 %
6.13	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	2060	13,51	16,59	34.175,40	0,12 %
6.14	102213 SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	450	16,94	20,81	9.364,50	0,03 %
6.15	100982 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M ³). AF_07/2020	m ³	155,4	8,55	10,50	1.631,70	0,01 %
6.16	95876 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	689,3	2,07	2,54	1.776,22	0,01 %
7.1	98533 SINAPI	PAISAGISMO PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	276	279,16	343,00	607.268,31	2,09 %
7.2	CP.21 Próprio	REMOÇÃO DE ARVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADORA	UN	41	98,07	120,49	4.940,08	0,02 %
7.3	98535 SINAPI	PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	115	1.130,22	1.386,70	159.700,50	0,55 %

000944
SAD
CPL





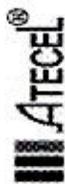
OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
7.4	98527 SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	50	152,63	187,53	9.376,50	0,03 %	
7.5	98528 SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	30	223,19	274,23	8.226,90	0,03 %	
7.6	103046 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	9000	19,11	23,48	211.320,00	0,73 %	
7.7	98520 SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	9000	4,32	5,30	47.700,00	0,16 %	
7.8	98511 SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	52	240,82	295,89	15.396,28	0,05 %	
7.9	98509 SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	150	91,26	112,13	16.819,50	0,06 %	
7.10	94277 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X8X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	865,72	36,79	45,20	39.130,54	0,13 %	
8	EQUIPAMENTOS URBANOS								
8.1	CP.89 Próprio	LIXEIRA CONSTITUÍDA DE CORPO CIRCULAR EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM LISTÕES DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM CERTIFICADO FSC, FIXAÇÃO AO PAVIMENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS CHUMBADORES. DIMENSÕES: LARGURA: Ø 409 MM, PROFUNDIDADE: Ø 409 MM. ALTURA: 789 MM - VER DETALHES NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UN	30	2.107,33	2429,11 (15,27%)	72.873,30	0,25 %	
8.2	CP.90 Próprio	BANCO SEM ENCOSTO, COM ASSENTO CONSTITUÍDO POR 11 LISTÕES DE MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO COM DIMENSÕES DE 32 X 32 X 1750 MM E 2 LISTÕES DE MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO DE 32 X 135 X 1750 MM, UM AFASTAMENTO DE 4 MM ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR O ACÚMULO DE UMIDADE. DIMENSÕES: Largura: 1780mm, Profundidade: 494 mm, Altura: 430mm - VER DETALHES NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UN	47	2.943,56	3393,04 (15,27%)	159.472,88	0,55 %	
8.3	CP.25 Próprio	BICICLETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO = 2.1/2", PARA 6 BICICLETAS, CHUMBADAS NO PISO, INCLUSIVE PINTURA DE ACABAMENTO COM 02 DEMÃOS	UN	8	4.588,45	5.637,82	45.102,56	0,16 %	
8.4	99837 SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	480	600,66	738,03	361.634,70	1,25 %	
8.5	100721 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARÇÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	1078	19,22	23,61	25.451,58	0,09 %	

000945
SAD
CPL



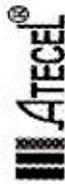


OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
8.6	100757 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020_P	m²	1078	37,91	46,58	50.213,24	0,17 %
9		SINALIZAÇÃO					160.053,69	0,55 %
9.1	102509 SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. E = 30 CM. APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	1030,87	23,40	28,75	29.637,51	0,10 %
9.2	102507 SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGÁ COM TINTA EPÓXI. E = 10 CM. APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	1000	4,80	5,89	5.890,00	0,02 %
9.3	102512 SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULIDA. AF_05/2021	M	5200	4,84	5,94	30.888,00	0,11 %
9.4	CP.27 Próprio	SINALIZAÇÃO PERMANENTE VERTICAL EM PLACA DE CHAPA N.16, COM PINTURA REFLETIVA (0,50X0,70)MM TIPO ESTACIONAMENTO RESERVADO PARA DEFICIENTES OU IDOSOS, INCLUSIVE POSTE TUBULAR DE AÇO, D= 50MM, COM ALTURA LIVRE DE 3.00M E BASE EM CONCRETO MAGRO (30X30X50)CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	8	710,97	873,56	6.988,48	0,02 %
9.5	102513 SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	400	37,75	46,38	18.552,00	0,06 %
9.6	5213855 SICRO3	Supporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	un	80	342,23	420,49	33.639,20	0,12 %
9.7	5213440 SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	80	197,37	242,50	19.400,00	0,07 %
9.8	5213362 SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	150	81,71	100,39	15.058,50	0,05 %
10		ANFITEATRO					140.408,66	0,48 %
10.1	CP.31 Próprio	JATEAMENTO PARA REMOÇÃO DE CROSTAS NO CONCRETO	M²	406,73	12,03	14,78	6.898,26	0,02 %
10.2	CP.33 Próprio	APICOAMENTO TOTAL DE PISO COM PONTEIRAS/TALHADEIRAS	M²	316,93	5,20	6,38	2.022,01	0,01 %
10.3	104162 SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	426,73	82,25	101,06	43.125,33	0,15 %
10.4	CP.29 Próprio	REGULARIZAÇÃO MANUAL	m²	127,9	5,20	6,38	816,00	0,00 %
10.5	94997 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	165	99,05	121,70	20.080,50	0,07 %





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
10.6	93305 SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_09/2016	m²	135	12,14	14,91	2.012,85	0,01 %
10.7	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_02/2021	m³	20,16	88,67	84,37	1.700,89	0,01 %
10.8	73844/001 SINAPI	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m²	23	614,63	755,19	17.369,37	0,06 %
10.9	94342 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_05/2016	m³	30	95,60	117,46	3.523,80	0,01 %
10.10	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_06/2014	m²	25	3,64	4,47	111,75	0,00 %
10.11	87527 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014	m²	25	34,53	42,42	1.060,50	0,00 %
10.12	99839 SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/2"ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO, AF_04/2019_P	M	56	480,19	590,00	33.040,00	0,11 %
10.13	100721 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO), PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020_P	m²	123,2	19,22	23,61	2.908,75	0,01 %
10.14	100757 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS), AF_01/2020_P	m²	123,2	37,91	46,58	5.736,65	0,02 %
11		PLAYGROUND					113.821,55	0,38 %
11.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					290,25	0,00 %
11.1.1	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	m²	675	0,35	0,43	290,25	0,00 %
11.2		MOVIMENTO DE TERRA					2.252,78	0,01 %
11.2.1	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	m²	675	2,24	2,75	1.856,25	0,01 %
11.2.2	93368 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_02/2021	m³	4,7	68,67	84,37	396,53	0,00 %
11.3		PIED					63.422,43	0,23 %

000947
SAD
CPL





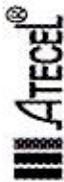
OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



PLANILHA ORÇAMENTARIA SINTETICA									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
11.3.1	94280 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	20	46,19	56,75	1.135,00	0,00 %	
11.3.2	94279 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	136,95	42,69	52,45	7.183,02	0,02 %	
11.3.3	94997 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (GALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	449,1	99,06	121,70	54.655,47	0,19 %	
11.3.4	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALÇAÇÃO). AF_05/2021	M	156,95	1,26	1,54	241,70	0,00 %	
11.3.5	CP.19 Proprio	COLCHÃO DE AREIA	m²	1,2	140,56	172,70	207,24	0,00 %	
11.4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					47.956,09	0,16 %	
11.4.1	11704 ORSE	Brinquedo - Escada de Cilindros	un	2	3.136,87	3.854,27	7.708,54	0,03 %	
11.4.2	9166 ORSE	Brinquedo - Balanço em estrutura de concreto, 02 lugares, com assento de madeira, corrente revestida c/mangueira plástica transp., fixado em tubo ferro galv. 4"	un	2	3.914,56	4.809,81	9.619,62	0,03 %	
11.4.3	9159 ORSE	Brinquedo - Cangorra em estrutura de concreto, tubo de ferro galvanizado de 3" e 4" e assento de madeira, com 03 pranchas	un	2	5.311,33	6.526,03	13.052,06	0,04 %	
11.4.4	9165 ORSE	Brinquedo - Labirinto (trepa-trepa) em tubo ferro galv d=1 1/2" na horizontal e d=1 1/2" na vertical. Dim: 1,54x1,54x2,04m, ref. Serjipark ou similar	Un	1	3.992,69	4.905,81	4.905,81	0,02 %	
11.4.5	9160 ORSE	Brinquedo - Gira-gira (carrusel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada ø=1/4", serjipark ou similar	un	2	3.882,69	4.770,66	9.541,32	0,03 %	
11.4.6	7185 ORSE	Escorregadeira em madeira c/2,50m de pista (Serjipark ou similar)	un	1	2.465,00	3.028,74	3.028,74	0,01 %	
12		QUADRA DE ESPORTES					438.908,92	1,51 %	
12.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.587,86	0,01 %	
12.1.1	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	m²	1470	0,35	0,43	632,10	0,00 %	
12.1.2	4175 ORSE	Locação de praças com piquetes de madeira	m²	1470	0,53	0,65	955,50	0,00 %	
12.2		MOVIMENTO DE TERRA					96.012,00	0,23 %	
12.2.1	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	28	68,67	84,37	2.362,36	0,01 %	

000948
CPL





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB

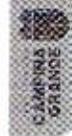


Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
12.2.2	94342 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	240	95,60	117,46	20.190,40	0,10 %
12.2.3	75935/002 SINAPI	ALVENARIA EM TUBO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA). PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	m²	337	85,46	105,00	35.385,00	0,12 %
12.2.4	94970 SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 12,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	4	422,04	518,56	2.074,24	0,01 %
12.3		INFRA-ESTRUTURA E FUNDAMENTOS					146.215,04	0,50 %
12.3.1	103913 SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	m²	704	109,32	134,32	94.561,28	0,33 %
12.3.2	CP-37 Proprio	POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA	MF	704	1,99	2,44	1.717,76	0,01 %
12.3.3	11912 ORSE	Corte em pavimento de asfalto/concreto, com máquina e disco diamantado - Rev 01	m	574	14,85	18,24	10.469,76	0,04 %
12.3.4	102494 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	704	45,63	56,06	39.466,24	0,14 %
12.4		ALAMBRADO					195.764,58	0,67 %
12.4.1	102364 SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	460	216,97	266,59	122.631,40	0,42 %
12.4.2	C4872 SEINFRA	PORTÃO COM PERFIL EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1X2,5)m, INCL. PILARES DE SUSTENTAÇÃO	UN	4	1.739,31	2.137,09	8.548,36	0,03 %
12.4.3	100721 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	920	19,22	23,61	21.721,20	0,07 %
12.4.4	100757 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	m²	920	37,91	46,58	42.853,60	0,15 %
12.5		ACABAMENTOS					17.485,62	0,06 %
12.5.1	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	226	3,64	4,47	1.010,22	0,00 %
12.5.2	87548 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	226	22,36	27,47	6.208,22	0,02 %
12.5.3	96135 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	226	23,48	28,84	6.517,84	0,02 %
12.5.4	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	m²	226	13,51	16,59	3.749,34	0,01 %





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
12.6.1	10069 ORSE	Travesseiro oficial para futebol de salão 3x2m em aço galvanizado 3", com requadro e redes de poliéster fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	1	4.837,19	5.943,45	9.954,18	0,03 %
12.6.2	C1347 SEINFRA	CONJUNTO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4" E DE 1", ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M	CJ	1	3.910,65	3.910,65	3.910,65	0,01 %
13		ESPAÇO P/ET					31.827,65	0,11 %
13.1	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	2,24	68,67	84,37	188,98	0,00 %
13.2	CP-28 Próprio	REGULARIZAÇÃO MANUAL	m²	220	5,20	6,38	1.403,60	0,00 %
13.3	C4720 SEINFRA	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIÉSTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	70	254,05	312,15	21.850,50	0,08 %
13.4	89479 SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPa, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VAZOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	m²	35	102,40	125,91	4.403,35	0,02 %
13.5	C4557 SEINFRA	PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIÉSTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	4	494,52	607,61	2.430,44	0,01 %
13.6	94563 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4-3:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,24	397,12	487,94	1.092,98	0,00 %
13.7	89957 SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	3	124,20	152,60	457,80	0,00 %
14		INTEGRAÇÃO DE ÔNIBUS					449.869,75	1,55 %
14.1		DEMOLIÇÕES/RETRABALHOS					101.599,78	0,35 %
14.1.1	C3040 SEINFRA	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	m²	830	8,05	9,89	8.208,70	0,03 %
14.1.2	97649 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	2476	3,53	4,33	10.721,08	0,04 %





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB

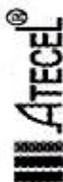


CIDADES QUE TRANSFORMAM

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
14.1.3	40:ORSE	Remoção de luminária	un	217	11,28	13,85	3.005,45	0,01 %
14.1.4	CP.43:Próprio	DEMOLIÇÃO DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS - SEM REAPROVEITAMENTO	M²	1980	3,47	4,26	8.434,80	0,03 %
14.1.5	97661: SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	500	0,53	0,65	325,00	0,00 %
14.1.6	85334: SINAPI	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m²	32	17,36	21,33	682,56	0,00 %
14.1.7	97659: SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	64	211,17	259,46	16.605,44	0,06 %
14.1.8	8344: ORSE	Desmontagem de Estrutura Metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	m²	156	8,22	10,09	1.574,04	0,01 %
14.1.9	C2209: SEINFRA	RETIRADA DE PISO PAVIFLEX	m²	80	10,88	13,36	1.068,80	0,00 %
14.1.10	1619003: SICRO3	Demolição mecânica de concreto armado, com escavadeira hidráulica com martelo hidráulico - sem reaproveitamento	m³	196	72,23	88,74	17.393,04	0,06 %
14.1.11	CP.54: Próprio	DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO GRANITICO OU PRÉ-MOLDADO	M	150	9,78	12,01	1.801,50	0,01 %
14.1.12	1600436: SICRO3	Demolição de concreto simples	m³	43	347,34	426,77	18.351,11	0,06 %
14.1.13	CP.42: Próprio	RETIRADA DE POSTE DE AÇO DE 4 A 6M	UN	12	39,17	48,12	577,44	0,00 %
14.1.14	97635: SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	388	12,79	15,71	6.095,48	0,02 %
14.1.15	100982: SINAPI	10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	290	8,55	10,50	3.045,00	0,01 %
14.1.16	95876: SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1160	2,07	2,54	2.946,40	0,01 %
14.1.17	CP.21: Próprio	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA	UN	6	98,07	120,49	722,94	0,00 %
14.2		SERVIÇOS DIVERSOS					348.329,97	1,20 %
14.2.1	94273: SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES: 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	590	46,34	56,93	33.019,40	0,11 %
14.2.2	98520: SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	343	4,32	5,30	1.817,90	0,01 %
14.2.3	103946: SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	343	19,11	23,48	8.063,64	0,03 %
14.2.4	98511: SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUJDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	30	240,82	295,89	8.876,70	0,03 %

000951
SAD
CPL





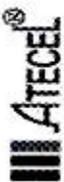
OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
14.2.5	94997 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM. ARMADO. AF_07/2016	m²	800	99,05	121,70	97.360,00	0,34 %
14.2.6	96402 SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	1188	2,75	3,37	4.003,56	0,01 %
14.2.7	100986 SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	60	8,55	10,50	630,00	0,00 %
14.2.8	95095 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	60	1.447,99	1.779,14	106.748,40	0,37 %
14.2.9	94342 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	45	95,60	117,46	5.285,70	0,02 %
14.2.10	99830 SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA. MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2"ESPAÇADOS DE 1.20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	85	480,19	580,00	50.150,00	0,17 %
14.2.11	102509 SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	230	23,40	28,75	6.612,50	0,02 %
14.2.12	102512 SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFAI TO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA-AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	140	4,84	5,94	831,60	0,00 %
14.2.13	CP.18 Próprio	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02,DEMÃOS	UN	3	568,81	698,89	2.096,67	0,01 %
14.2.14	100721 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	170	19,22	23,61	4.013,70	0,01 %
14.2.15	100757 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	m²	170	37,91	46,58	7.918,60	0,03 %
14.2.16	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1.3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_08/2014	m²	160	3,64	4,47	715,20	0,00 %
14.2.17	89173 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOCOMASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	160	31,57	38,79	6.206,40	0,02 %
14.2.18	73935/002 SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM	m²	38	85,46	105,00	3.990,00	0,01 %

000952
SAD
CPL



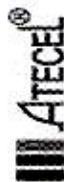


OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
15		COMPLEXO COMERCIAL E ARTÍSTICO					4.609.572,17	15,98 %
15.1		SERVICDS PRELIMINARES					30.947,34	0,11 %
15.1.1	99059 SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	432	51,50	63,27	27.332,64	0,09 %
15.1.2	CP.21 Próprio	REMOÇÃO DE ÁRVORE. PORTE MÉDIO. COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA	UN	30	98,07	120,49	3.614,70	0,01 %
15.2		DEMOLIÇÕES/RETRADAS					145.251,91	0,50 %
15.2.1	1400965 SICRO3	Abertura em muro de alvenaria de pedra argamassada com martelo	m²	192	90,15	110,76	21.265,92	0,07 %
15.2.2	C4639 SEINFRA	RETIRADA DE GUARDA-CORPO EM TUBOS C/ PEÇAS E CONEXÕES FERRO GALVANIZADO (SEM REAPROVEITAMENTO) DN ATÉ 60mm	M	185	28,86	35,46	6.560,10	0,02 %
15.2.3	97635 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	2801,05	12,79	15,71	44.004,49	0,15 %
15.2.4	CP.42 Próprio	RETIRADA DE POSTE DE AÇO DE 4 A 6M	UN	10	39,17	48,12	481,20	0,00 %
15.2.5	1600989 SICRO3	Demolição de concreto simples com martelo	m³	100	345,77	424,84	42.484,00	0,15 %
15.2.6	1619003 SICRO3	Demolição mecânica de concreto armado, com escavadeira hidráulica com martelo hidráulico - sem reaproveitamento	m³	108	72,23	86,74	9.583,92	0,03 %
15.2.7	100982 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³/111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	952	8,55	10,50	9.996,00	0,03 %
15.2.8	96876 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4282	2,07	2,54	10.876,28	0,04 %
15.3		MOVIMENTO DE TERRA					337.676,70	1,16 %
15.3.1	5502172 SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - comescavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	11204,2	8,14	10,00	112.042,00	0,39 %
15.3.2	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	537,24	68,67	84,37	45.326,93	0,16 %
15.3.3	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	439,69	26,84	32,97	14.496,57	0,05 %
15.3.4	94342 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	713,54	95,60	117,46	83.812,40	0,29 %
15.3.5	73611 SINAPI	ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO	m³	144	463,46	569,45	82.000,80	0,28 %
15.4		FUNDAÇÕES					216.308,23	0,75 %
15.4.1		PARTI 1					136.750,45	0,47 %





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código/Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
15.4.1.1	102487 SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO, AF_05/2021	m³	66,05	511,89	628,95	41.542,14	0,14 %
15.4.1.2	95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM, AF_07/2016	m²	220,16	27,42	33,69	7.417,19	0,03 %
15.4.1.3	CP.47 Próprio	CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO COM USO DE VIBRADOR, COM FCK >=30MPA, INCLUSIVE ARMADURA E FORMA - ESTACIONAMENTO - PARTE 1	M³	47,23	1.512,82	1.858,80	87.791,12	0,30 %
15.4.2		PARTE 2					79.557,78	0,27 %
15.4.2.1	102487 SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO, AF_05/2021	m³	41,47	511,89	628,95	26.082,55	0,09 %
15.4.2.2	95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM, AF_07/2016	m²	138,24	27,42	33,69	4.657,30	0,02 %
15.4.2.3	CP.76 Próprio	CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO COM USO DE VIBRADOR, COM FCK >=30MPA, INCLUSIVE ARMADURA E FORMA - ESTACIONAMENTO - PARTE 2	M³	28,5	1.394,09	1.712,91	48.817,93	0,17 %
15.5		ESTRUTURA DE CONCRETO					1.943.294,42	6,59 %
15.5.1		PARTE 1					928.045,44	3,20 %
15.5.1.1	CP.48 Próprio	CONCRETO ARMADO PARA VIGAS BALDRAME, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO COM USO DE VIBRADOR, FCK >=30MPA, INCLUSIVE ARMADURA DE AÇO CA-50 E CABO, CIMBRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS - ESTACIONAMENTO - PARTE 1	M³	27,13	2.364,45	2.905,21	78.818,34	0,27 %
15.5.1.2	CP.49 Próprio	CONCRETO ARMADO PARA PILARES E FUSTES, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO COM USO DE VIBRADOR, FCK >=30MPA, INCLUSIVE ARMADURA DE AÇO CA-50 E CABO, CIMBRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS - ESTACIONAMENTO - PARTE 1	M³	56,38	2.311,39	2.840,00	160.119,20	0,55 %
15.5.1.3	CP.50 Próprio	CONCRETO ARMADO USINADO BOMBEADO PARA VIGAS, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO COM USO DE VIBRADOR, FCK >=30MPA, INCLUSIVE ARMADURA DE AÇO CA-50 E CABO, CIMBRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS - ESTACIONAMENTO - PARTE 1	M³	47,14	2.587,66	3.179,45	149.870,27	0,52 %
15.5.1.4	CP.51 Próprio	LAJE NERVURADA, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO COM USO DE INCLUSO ARMADU VIBRADOR, FCK >=30MPA, RA DE AÇO CA-50 E CABO, CIMBRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS, - TAXA DE 0,21M³/M² DE CONCRETO- ESTACIONAMENTO - PARTE 1	M³	291,4	1.193,96	1.467,01	427.486,71	1,47 %
15.5.1.5	CP.52 Próprio	LAJE MACIÇA PARA RAMPA, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO COM USO DE VIBRADOR, FCK >=30MPA, INCLUSIVE ARMADURA DE AÇO CA-50 E CABO, CIMBRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS - ESTACIONAMENTO	M³	16,22	2.221,28	2.729,28	44.268,92	0,15 %

000954
CPL





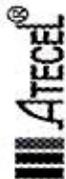
OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
15.5.1.6	CP.69 Próprio	CONCRETO ARMADO USINADO BOMBEADO PARA VIGAS DA RAMPA, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO COM USO DE VIBRADOR, FCK >=30MPa, INCLUSO ARMADURA DE AÇO CA-50 E CA60, CIMBRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS - ESTACIONAMENTO - PARTE 1	M³	2,91	2.572,76	3.161,15	9.198,94	0,03 %
15.5.1.7	CP.68 Próprio	PAREDE DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, FCK = 30MPa, INCLUINDO LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, BOMBAMENTO, ARMADURA CA-50 E CA-60, FORMAS E ESCORAMENTO - ESTACIONAMENTO - PARTE 1	M³	15,21	2.984,79	3.630,55	55.220,66	0,19 %
15.5.1.8	74022/030 SINAPI	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UN	20	124,26	152,67	3.053,40	0,01 %
15.5.2		PARTE 2					985.248,98	3,39 %
15.5.2.1	CP.71 Próprio	CONCRETO ARMADO PARA VIGAS BALDRAME, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO COM USO DE VIBRADOR, FCK >=40MPa, INCLUSO ARMADURA DE AÇO CA-50 E CA60, CIMBRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS - ESTACIONAMENTO - PARTE 2	M³	20,26	2.670,72	3.281,51	66.549,02	0,23 %
15.5.2.2	CP.72 Próprio	CONCRETO ARMADO PARA PILARES E FUSTES, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO COM USO DE VIBRADOR, FCK >=40MPa, INCLUSO ARMADURA DE AÇO CA-50 E CA60, CIMBRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS - ESTACIONAMENTO - PARTE 2	M³	36,93	2.740,06	3.366,71	124.332,60	0,43 %
15.5.2.3	CP.73 Próprio	CONCRETO ARMADO USINADO BOMBEADO PARA VIGAS, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO COM USO DE VIBRADOR, FCK >=40MPa, INCLUSO ARMADURA DE AÇO CA-50 E CA60, CIMBRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS - ESTACIONAMENTO - PARTE 2	M³	40,89	2.157,83	2.661,32	107.882,21	0,37 %
15.5.2.4	CP.74 Próprio	LAJE NERVURADA, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO COM USO DE INCLUSO ARMADU VIBRADOR, FCK >=40MPa, RA DE AÇO CA-50 E CA60, CIMBRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS, - TAXA DE 0,18M³/M² DE CONCRETO- ESTACIONAMENTO - PARTE 2	M²	182,53	1.397,00	1.704,20	311.067,62	1,07 %
15.5.2.5	CP.75 Próprio	PAREDE DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, FCK = 40MPa, INCLUINDO LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, BOMBAMENTO, ARMADURA CA-50 E CA-60, FORMAS E ESCORAMENTO - ESTACIONAMENTO - PARTE 2	M³	88,81	2.918,26	3.585,66	318.442,46	1,10 %
15.5.2.6	74022/030 SINAPI	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UN	20	124,26	152,67	3.053,40	0,01 %
15.5.2.7	4507958 SICRO3	Cordalho engraçada CP 190 RB D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	kg	1873,09	16,56	20,34	38.088,65	0,13 %
15.5.2.8	4507783 SICRO3	Ancoragem ativa para lajes com 1 cordalho engraçada D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	un	93	71,75	88,15	8.197,95	0,03 %
15.5.2.9	4507866 SICRO3	Ancoragem passiva para lajes com 1 cordalho engraçada D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	un	93	66,73	81,90	7.625,07	0,03 %
15.6		VEDAÇÃO					135.190,33	0,47 %

000955
CPL





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
15.6.1	103326 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1453,84	73,93	90,83	132.052,28	0,45 %
15.6.2	93182 SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	26	43,94	53,98	1.403,48	0,00 %
15.6.3	93184 SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	9	32,44	39,85	358,65	0,00 %
15.6.4	93194 SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	26	43,07	52,92	1.375,92	0,00 %
15.7		COBERTURA					274.049,23	0,94 %
15.7.1	98560 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	2416,66	42,55	52,28	126.342,98	0,44 %
15.7.2	98556 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VEU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	m²	2416,66	49,75	61,12	147.706,25	0,51 %
15.8		REVESTIMENTO					409.166,95	1,41 %
15.8.1	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	4259,68	3,64	4,47	19.040,76	0,07 %
15.8.2	87792 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	4259,68	32,83	40,33	171.792,89	0,59 %
15.8.3	87272 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	148,41	78,18	96,05	14.254,78	0,05 %
15.8.4	96113 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017 P	m²	1491,22	33,12	40,69	60.677,74	0,21 %
15.8.5	96120 SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	240	2,62	3,21	770,40	0,00 %
15.8.6	96115 SINAPI	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	m²	1022,86	113,49	139,44	142.630,38	0,49 %
15.9		PAVIMENTAÇÃO					286.431,86	0,98 %
15.9.1	95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	1089,08	27,42	33,59	36.691,10	0,13 %
15.9.2	87620 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	1089,08	27,62	33,93	36.952,48	0,13 %
15.9.3	92398 SINAPI	EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	1366,74	59,37	72,94	99.690,01	0,34 %

000956
SAD
CPL





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
15.9.4	104162 SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	1022,88	82,25	101,06	103.372,25	0,36 %
16.9.5	87250 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/20214	m²	66,2	107,28	131,81	8.725,82	0,03 %
15.10		ESQUADRIAS					304.577,99	1,05 %
15.10.1	90791 SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	16	1.007,16	1.237,49	19.799,64	0,07 %
15.10.2	CP.55 Próprio	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM, MEDINDO 340 X 485 CM, COM BANDEIRA COM 50 CM DE ALTURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	19	10.589,75	13.011,62	247.220,78	0,85 %
15.10.3	CP.56 Próprio	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM DE ABRIR, MEDINDO 150 X 210CM, COM BANDEIRA COM 50 CM DE ALTURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	1	3.640,54	4.473,13	4.473,13	0,02 %
15.10.4	CP.57 Próprio	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM DE ABRIR, MEDINDO 985 X 340CM, COM BANDEIRA COM 50 CM DE ALTURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	1	21.032,54	25.842,68	25.842,68	0,09 %
15.10.5	94569 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	4	1.473,42	1.810,39	7.241,56	0,02 %
15.11		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					58.696,65	0,20 %
15.11.1	88957 SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	38	124,20	152,60	5.798,80	0,02 %
15.11.2	89447 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	50	12,78	15,70	785,00	0,00 %
15.11.3	CP.04 Próprio	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ TANQUE E LAVATÓRIO MSD FUNASA TIPO 10, MATERIAL E EXECUÇÃO (BASEADO NO SEINFRA 16.14.21)	UN	36	196,84	241,85	8.706,60	0,03 %
15.11.4	CP.05 Próprio	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ SANITÁRIO INCLUSIVE COLUNA VENTILAÇÃO MSD FUNASA TIPO 10, MATERIAL E EXECUÇÃO. (BASEADO NO SEINFRA 16.14.22 - C4603)	UN	11	249,70	306,80	3.374,80	0,01 %
15.11.5	89707 SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	29	45,95	56,45	1.637,05	0,01 %
15.11.6	89600 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	258	29,39	36,11	9.316,38	0,03 %

000957
SAD
CPL



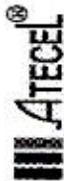


OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
15.11.7	74104/001 SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO	UN	18	193,19	237,37	4.272,66	0,01 %
15.11.8	CP.12 Próprio	TANQUE SÉPTICA RETANGULAR COM PAREDES EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO, LAJE TRELICADA E=12CM COM DUAS TAMPAS DE INSPEÇÃO, INCLUSO 2 CINTAS (INFERIOR E SUPERIOR), PILARETES EM CONCRETO ARMADO E FUNDAÇÃO. REVESTIMENTO COM CHAPISCO E REBOCO COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE. PISO INTERNO COM LASTRO DE CONCRETO.	UN	2	5.717,37	7.024,93	14.049,86	0,05 %
15.11.9	98063 SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 21,3 M² (PARA 8 CONTRIBUINTES), AF_12/2020	UN	2	4.319,81	5.307,75	10.615,50	0,04 %
15.12		METAIS E LOUÇAS					13.416,86	0,05 %
15.12.1	94489 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	18,58	22,82	114,10	0,00 %
15.12.2	94490 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	26,99	33,16	66,32	0,00 %
15.12.3	89987 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	98,55	121,08	242,16	0,00 %
15.12.4	94792 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	120,22	147,71	295,42	0,00 %
15.12.5	86942 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	245,97	302,22	604,44	0,00 %
15.12.6	86937 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13	207,36	254,78	3.312,14	0,01 %
15.12.7	86931 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11	464,18	570,33	6.273,63	0,02 %
15.12.8	CP.01 Próprio	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATÓRIO, TEMPORIZADA PRESSÃO FECHAMENTO AUTOMÁTICO, BICA BAIXA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (BASEADO NO SINAPI - 86906)	UN	15	136,11	167,23	2.508,45	0,01 %
15.14		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					303.895,09	0,70 %





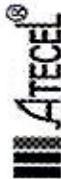
OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
15.14.1	CP.06 Próprio	PONTO DE LUZ (ESTACIONAMENTO/SUBSOLO) EMBUTIDO COM CABO FLEXÍVEL, COM TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V. TEMPERATURA MÁXIMA DE SERVIÇO CONTÍNUO DE 70°C. COM SEÇÃO DE 1,5 MM² PARA FASE, NEUTRO, TERRA E RETORNO. CAIXA PLÁSTICA OCTOGONAL 4X4"; CAIXA PLÁSTICA 4X2"; ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA, LINHA PESADA (COR PRETA) COM SEÇÃO DE 1/2", 3/4", PERFILADO DE 19X38 MME ELETROCALHA DE 100 X 100 MM. AS CORES DOS CABOS DEVEM SEGUIR AS INDICADAS EM PROJETO ELÉTRICO.	UN	153	219,36	269,52	41.236,56	0,14 %
15.14.2	CP.67 Próprio	PONTO DE TOMADA MONOFÁSICA (ESTACIONAMENTO/SUBSOLO) 2P + T 15A/250V, COM CAIXA 4X2" EM FERRO OU PVC, DE EMBUTIR, COM CABO FLEXÍVEL COMPOSTO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCOORDAMENTO, ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTI-CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70° C, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750 V. CABOS DE SEÇÃO 2,5 MM² NAS CORES PRETA, VERMELHA OU BRANCA PARA AS FASES, AZUL CLARA PARA O NEUTRO E VERDE PARA O TERRA, ELETRODUTO EM PVC ANTI-CHAMA COM ROSCA SOLDÁVEL DE 3/4" DE EMBUTIR, LINHA PESADA (PRETA), CONFORME NBR 15405.	UN	113	234,78	288,47	32.597,11	0,11 %
15.14.3	CP.100 Próprio	LUMINÁRIA PAINEL LED QUADRADA 40W, 4.300lm, 108 Lm/W, Fornecimento e instalação	UN	153	155,32	190,84	29.198,52	0,10 %
15.14.4	91953 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8	21,56	26,49	211,92	0,00 %
15.14.5	91959 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12	34,13	41,93	503,16	0,00 %
15.14.6	91967 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	46,70	57,38	57,38	0,00 %
15.14.7	91955 SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	26,68	32,78	65,56	0,00 %
15.14.8	91961 SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	44,34	54,48	217,92	0,00 %
15.14.9	97595 SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1	104,69	128,63	128,63	0,00 %
15.14.10	97597 SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	37	72,36	88,90	3.289,30	0,01 %
15.14.11	92000 SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	111	22,78	27,98	3.105,78	0,01 %
15.14.12	92008 SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	36,54	44,89	89,78	0,00 %

000959
CPL





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
15.14.13	CP.102 Próprio	MONTAGEM DE QUADRO QDSUB EM CHAPA DE AÇO COM DIMENSÕES 1200X800X350 MM COM BARRAMENTOS EM COBRE ELETROLÍTICO, DENSIDADE MÍNIMA A 20 °C DE 8.90 G/CM³, COM 99,90 % DE COBRE, PINTADO, COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 3/8"X1/8", PARA AS TRÊS FASES, NEUTRO E TERRA, E BARRAMENTOS SECUNDÁRIOS COM TRANSVERSÃO DE 3/4"X1/4" PARA AS FASES, COM OS SEGUINTES DISPOSITIVOS MONTADOS: 03 DISPOSITIVOS CONTRA SURTOS, PADRÃO DIN, CLASSE II, 20KA - 220 V, 01 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 225 A, COM POLOS PROTEGIDOS, CATEGORIA A, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 690 VCA / 60 HZ, MONTAGEM FIXA EM PLACA POSTERIOR, DURABILIDADE MECÂNICA DE 10.000 CICLOS EM ACORDO COM A ABNT NBR IEC 60947-2:2013; 02 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICO EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 100 A, COM POLOS PROTEGIDOS, CATEGORIA A, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 690 VCA / 60 HZ, MONTAGEM FIXA EM PLACA POSTERIOR, DURABILIDADE MECÂNICA DE 10.000 CICLOS EM ACORDO COM A ABNT NBR IEC 60947-2:2013; 16 DISJUNTORES MONOFÁSICOS DINIEC DE 16 A 10KA; 11 DISJUNTORES MONOFÁSICOS DINIEC DE 30A MONTAGEM DE ENCAIXE EM CALHA DIN SIMÉTRICA DE 35 MM, DURABILIDADE MECÂNICA DE 20.000 CICLOS EM ACORDO COM A ABNT NBR IEC 60947-2:2013, INCLUSIVE TERMINAIS PARA CABOS DE 120, 70, 35, 25, 6 E 2,5 MM², ISOLADORES EM EPOXI DE 1" E CANALETAS EM PVC 50X35 MM PARA CABOS, QUADRO MONTADO SEGUNDO DIAGRAMAS, INSTRUÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO EM ANEXO.	UN	1	5.924,58	7.279,53	7.279,53	0,03 %
15.14.14	CP.63 Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ODLOJAS DE EMBUTIR SEM BARRAMENTO, CAPACIDADE PARA 16 CIRCUITOS E OS SEGUINTES DISJUNTORES DO TIPO DIN: 01 DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25-30 MA, 01 DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN DE 80A, 04 DISJUNTORES MONOFÁSICOS DIN DE 16 A, 01 DISJUNTOR MONOFÁSICOS DIN DE 20A, 01 DPS CALSSE II, 1 POLO, CORRENTE DE 20 KA, 18 CONECTORES TIPO PINO 4MM², MONTADO E INSTALADO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR APRESENTADO NO PROJETO ANEXO. O QUADRO DEVERÁ CONTER DIAGRAMA UNIFILAR AFIXADO NA PARTE INTERNA DA TAMPA DO QUADRO.	UN	11	441,80	542,83	5.971,13	0,02 %
15.14.15	CP.103 Próprio	REDE DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA DO QUADRO (QDSUB), PARTINDO DO QUADRO DA SUBESTAÇÃO COM CABO FLEXÍVEL DE 120MM², ISOLAÇÃO EPR OU XLPE, 90°C, 0,6/1KV, PARA AS TRÊS FASES E CABO DE 70MM², ISOLAÇÃO EPR OU XLPE, 90°C, 0,6/1KV PARA NEUTRO E TERRA; INSTALAÇÃO EMBUTIDA EM ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL DE 3" E ELECTROCALHA 100X100, INSTALADA CONFORME PROJETO.	M	70	550,67	676,60	47.362,00	0,16 %





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
15.14.16	CP.104 Próprio	REDE DE ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DOS QUADROS (QDLOJA) DA ÁREA SUBSOLO, PARTINDO DO QUADRO (QDSUB) COM CABO FLEXÍVEL DE 8MM ² , ISOLAÇÃO EPR OU XLPE, 90°C, 0.6/1KV, PARA FASE, NEUTRO E TERRA; INSTALAÇÃO EMBUTIDA EM ELETRÓDUTO DE PVC DE 1/2, 1 1/2" E 2". INSTALADA CONFORME PROJETO EM ANEXO.	M	672	35,95	44,17	29.682,24	0,10 %
15.14.17	CP.105 Próprio	MALHA DE ATERRAMENTO DO QDSUB COM 03 HASTES COPPERWELD 5/8"X3.00M, CONECTOR GTDU, COM CABO DE COBRE NU COM FIOS SÓLIDOS ELETROLÍTICOS, SEÇÃO CIRCULAR DE 70 MM ² , TEMPERA MOLE, DURO E MEIO DURO, CLASSE 2 DE ENCORVOAMENTO, EM ACORDO COM AS NBR 5349 E NBR 6524 E CAIXAS PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO PARA CADA HASTE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	1.230,55	1.511,97	1.511,97	0,01 %
15.14.18	8896 ORSE	Calixa de passagem pvc 15x15x8cm pleletrica, tipo Aquatic ou similar	un	10	42,05	51,66	516,60	0,00 %
15.15		PINTURA					165.059,79	0,57 %
15.15.1	96131 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESEÇA DE VAOS, DE EDIFICIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS, AF. 05/2017	m ²	2722,72	21,90	26,90	73.241,16	0,25 %
15.15.2	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF. 06/2014	m ²	2722,72	13,51	16,59	45.169,92	0,16 %
15.15.3	95305 SINAPI	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF. 09/2016	m ²	2938,66	12,14	14,91	43.815,42	0,15 %
15.15.4	102507 SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF. 05/2021	M	480	4,80	5,89	2.827,20	0,01 %
15.16		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					117.623,31	0,41 %
15.16.1	CP.06 Próprio	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2,00 CM, INCLUSO SAIA DE 10CM, RODRANCA DE 10CM E 2CM DE ENGASTE EM ALVENARIA, (BASEADO NO SEINFRA/CE 16.9.12 - C4068)	m ²	5,46	471,73	579,61	3.164,67	0,01 %
15.16.2	95547 SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO, AF. 01/2020	UN	17	126,49	155,41	2.641,97	0,01 %
15.16.3	CP.07 Próprio	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA (BASEADO NO SEINFRA/CE 16.9.34 - C4835)	m ²	13,02	736,41	904,82	11.780,75	0,04 %
15.16.4	95546 SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO, AF. 01/2020	UN	11	97,15	119,36	1.312,96	0,00 %
15.16.5	100867 SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	UN	4	318,42	391,24	1.564,96	0,01 %
15.16.6	100849 SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	UN	11	42,13	51,76	569,36	0,00 %
15.16.7	102253 SINAPI	DIVISORIA SANITARIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS, AF. 01/2021	m ²	27,32	579,73	712,31	19.460,30	0,07 %

000961
CPL





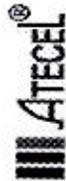
OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA						
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Peso (%)
15.16.8	CP.25 Próprio	BICICLETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO = 2 1/2". PARA 6 BICICLETAS, CHUMBADAS NO PISO, INCLUSO PINTURA DE ACABAMENTO COM 02 DEMÃOS	UN	5	4.588,45	0,10 %
15.16.9	102513 SINAPI	PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	10	37,75	0,00 %
15.16.10	CP.27 Próprio	SINALIZAÇÃO PERMANENTE VERTICAL EM PLACA DE CHAPA N 16. COM PINTURA REFLETIVA (0.50X0.70)MM TIPO ESTACIONAMENTO RESERVADO PARA DEFICIENTES OU IDOSOS. INCLUSIVE POSTE TUBULAR DE AÇO, D=50MM, COM ALTURA LIVRE DE 3.00M E BASE EM CONCRETO MAGRO (30X30X50)CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5	710,97	0,02 %
15.16.11	CP.77 Próprio	BANCO/JARDINEIRA EM ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO, CHAPISCO, REBOCADO, PINTADO, COM ASSENTO EM CONCRETO. INCLUSO DE TELA DE PROTEÇÃO. DIMENSÕES: 7M X 2M.	UN	1	10.083,13	0,04 %
15.16.12	CP.78 Próprio	BANCO/JARDINEIRA EM ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO, CHAPISCO, REBOCADO, PINTADO, COM ASSENTO EM CONCRETO. INCLUSO DE TELA DE PROTEÇÃO. DIMENSÕES: 1,5M X 1,5M	UN	6	3.066,62	0,08 %
15.16.13	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2416,66	3,07	0,03 %
16		LANCHINETES				5,52 %
16.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				0,05 %
16.1.1	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	m²	1200	0,35	0,00 %
16.1.2	99059 SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	121,4	51,50	0,03 %
16.2		MOVIMENTO DE TERRA				0,30 %
16.2.1	98523 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	315	79,20	0,01 %
16.2.2	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	315	26,84	0,00 %
16.2.3	94342 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	703,06	95,60	0,28 %
16.3		INFRA-ESTRUTURA E FUNDAÇÕES				0,26 %
16.3.1	95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	57	27,42	0,01 %
16.3.2	95467 SINAPI	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIMI/AREIA 1:4	m³	107,66	468,11	0,21 %
					1.400.270,95	5,52 %
					8.196,97	0,05 %
					86.687,58	0,30 %
					3.065,26	0,01 %
					1.038,55	0,00 %
					82.583,77	0,28 %
					74.889,97	0,26 %
					1.920,33	0,01 %
					575,16	0,01 %
					61.921,72	0,21 %

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO LOMAR FERREIRA SOARES e JOAB MACHADO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campingra.ande.br/validacao/0881-f9e9-1c92-4420> e informe o código 0881-f9e9-1c92-4420





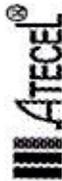
OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
16.3.3	CP.79 Próprio	CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO COM USO DE VIBRADOR, COM FCK >=25MPA, INCLUSO ARMADURA E FORMA - LANCHONETE	M³	5,9	1.524,00	1.872,53	11.047,92	0,04 %
16.4		SUPERESTRUTURA					536.110,48	1,85 %
16.4.1	93205 SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANAL ETA, AF_03/2016	M	32,8	36,69	45,06	1.478,62	0,01 %
16.4.2	100766 SINAPI	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020_P	KG	3872,4	16,92	20,78	80.468,47	0,28 %
16.4.3	100764 SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020_P	KG	16572,02	16,97	20,85	345.526,61	1,19 %
16.4.4	100751 SINAPI	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (02 DEMÃOS), AF_01/2020_P	m²	731,91	29,19	35,86	26.246,29	0,09 %
16.4.5	CP.80 Próprio	CONCRETO ARMADO PARA PILARES E FUSTES, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO COM USO DE VIBRADOR, FCK >=25MPA, INCLUSO ARMADURA DE AÇO CA-50 E CA60, CIMBRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS - LANCHONETE	M³	3,92	3.029,63	3.722,50	14.892,20	0,05 %
16.4.6	CP.81 Próprio	CONCRETO ARMADO USINADO BOMBEADO PARA VIGAS BALDRAME, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO COM USO DE VIBRADOR, FCK >=25MPA, INCLUSO ARMADURA DE AÇO CA-50 E CA60, CIMBRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS - LANCHONETE	M³	1,4	1.609,58	1.977,89	2.768,76	0,01 %
16.4.7	74202001 SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M E=8CM, CILAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, CIESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	552,21	94,72	116,38	64.266,19	0,22 %
16.4.8	74022030 SINAPI	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UN	5	124,26	152,67	763,35	0,00 %
16.5		ALVENARIA/VEDAÇÃO/DIVISÓRIA					27.821,98	0,10 %
16.5.1	103328 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021	m²	252,32	73,93	90,83	22.918,22	0,08 %
16.5.3	93182 SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, AF_03/2016	M	5,6	43,94	53,98	302,28	0,00 %
16.5.5	73935002 SINAPI	ALVENARIA EM TUJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	m²	37,6	85,46	105,00	3.948,00	0,01 %
16.5.7	93184 SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, AF_03/2016	M	8,96	32,44	39,85	357,05	0,00 %
16.5.9	93194 SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VAOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO, AF_03/2016	M	5,6	43,07	52,92	296,35	0,00 %

000963
SAD
CPL





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
16.6		ESQUADRIAS					61.128,36	0,21 %
16.6.1	90791 SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8	1.007,16	1.237,49	9.899,92	0,03 %
16.6.2	94569 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,6	1.473,42	1.810,39	2.896,62	0,01 %
16.6.3	CP.08 Próprio	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (BASEADO NO ORSE 12710)	m²	93,44	420,98	517,25	48.331,84	0,17 %
16.7		REVESTIMENTOS					94.707,07	0,33 %
16.7.1	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	655,9	3,64	4,47	2.931,87	0,01 %
16.7.2	87535 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	655,9	27,18	33,39	21.900,50	0,08 %
16.7.3	87272 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA. DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	212,48	78,18	96,05	20.408,70	0,07 %
16.7.4	CP.10 Próprio	PASTILHA 5X10 TASOS HD ELIZABETH C/ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO. (BASEADO NO ORSE/SE 11491)	m²	305,44	131,81	161,95	49.460,00	0,17 %
16.8		PISO					110.986,04	0,38 %
16.8.1	95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	549,20	27,42	33,69	18.505,58	0,06 %
16.8.2	87620 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	623,75	27,62	33,93	21.163,83	0,07 %
16.8.3	87256 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	97,56	107,28	131,81	12.859,38	0,04 %
16.8.4	104162 SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	578,54	82,25	101,06	58.467,25	0,20 %
16.9		FORRO					317.403,76	1,08 %

000964
CPL





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
16.9.41	11152 ORSE	Ferro em alumínio, tipo colmeia, malha 42x42x25mm, 625x1250mm, cor cinza, marca Relax ref. B10 ou similar, instalado	m²	546,72	472,50	580,56	317.403,76	1,09 %
16.10		PINTURA					4.447,22	0,82 %
16.10.1	100721 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALOQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARÇÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020_P	m²	63,36	19,22	23,61	1.485,92	0,01 %
16.10.2	100757 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALOQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS), AF_01/2020_P	m²	63,36	37,91	46,68	2.951,30	0,01 %
16.11		COBERTURA					92.103,52	0,32 %
16.11.1	98560 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM, AF_06/2018	m³	1093,44	42,55	52,28	57.165,04	0,20 %
16.11.2	98556 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VEU DE POLIÉSTER (MNV), AF_06/2018	m³	546,72	49,75	61,12	33.415,52	0,12 %
16.11.3	94210 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO, AF_07/2019	m²	9,9	60,68	74,55	738,04	0,00 %
16.11.4	92543 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	m²	9,9	18,69	22,96	227,30	0,00 %
16.11.5	94227 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	M	7	64,84	79,66	557,62	0,00 %
16.12		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					44.835,09	0,15 %
16.12.1	89957 SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA, AF_12/2014	UN	24	124,20	152,60	3.662,40	0,01 %
16.12.2	89447 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	M	45	12,78	15,70	706,50	0,00 %
16.12.3	89448 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	M	32	18,40	22,60	723,20	0,00 %
16.12.4	102607 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2021	UN	4	510,09	626,74	2.506,96	0,01 %
16.12.5	CP.04 Próprio	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ TANQUE E LAVATÓRIO MSD FUNASA TIPO 10, MATERIAL E EXECUÇÃO (BASEADO NO SEINFRA 16.14.21)	UN	26	196,84	241,85	6.288,10	0,02 %
16.12.6	CP.05 Próprio	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ SANITÁRIO INCLUSIVE COLUNA VENTILAÇÃO MSD FUNASA TIPO 10, MATERIAL E EXECUÇÃO. (BASEADO NO SEINFRA 16.14.22 - C4603)	UN	4	249,70	306,80	1.227,20	0,00 %

000965



Assinado por 2 pessoas: ANTONIO LEOMAR FERREIRA SOARES e JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.idoc.com.br/verificacao/D981-F9E9-1C92-4420 e informe o código D861-F9E9-1C92-4420





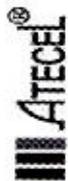
OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
16.12.7	89799 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	30	22,55	27,70	831,00	0,00 %
16.12.8	89707 SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10	45,95	56,45	564,50	0,00 %
16.12.9	80800 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	25	29,39	36,11	902,75	0,00 %
16.12.10	74104/001 SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	6	193,19	237,37	1.424,22	0,00 %
16.12.11	98105 SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	2	542,41	666,45	1.332,90	0,00 %
16.12.12	CP.12 Próprio	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR COM PAREDES EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO, LAJE TRELICADA E=12CM COM DUAS TAMPAS DE INSPEÇÃO, INCLUSO 2 CINTAS (INFERIOR E SUPERIOR), PILARETES EM CONCRETO ARMADO E FUNDAÇÃO, REVESTIMENTO COM CHAPISCO E REBOCO COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PISO INTERNO COM LASTRO DE CONCRETO.	UN	2	5.717,37	7.024,93	14.049,86	0,05 %
16.12.13	98063 SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 21,3 M² (PARA 8 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	2	4.319,81	5.307,75	10.615,50	0,04 %
16.13		METAIS E LOUÇAS					10.390,98	0,04 %
16.13.1	94480 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	18,58	22,82	91,28	0,00 %
16.13.2	94490 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6	26,99	33,16	198,96	0,00 %
16.13.3	94491 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	37,02	45,48	90,96	0,00 %
16.13.4	89987 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	96,55	121,08	484,32	0,00 %
16.13.5	94792 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	120,22	147,71	295,42	0,00 %
16.13.6	94797 SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	91,28	112,15	448,60	0,00 %
16.13.7	CP.11 Próprio	CUBA DE AÇO INOX DE EMBUTIR (AISI 304), DIMENSÕES 56 X 33 X 12CM E=0,8MM, COM VALVULA DE 3 1/2, SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO, TORNEIRA CROMADA E ENGATE DE PLÁSTICO (BASEADO NO ORSE 4428)	UN	8	366,57	450,40	3.603,20	0,01 %

000966
CPL
SAD





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
16.13.8	86942 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	245,97	302,22	1.208,88	0,00 %
16.13.9	86937 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	207,36	254,78	1.019,12	0,00 %
16.13.10	86931 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	464,18	570,33	2.281,32	0,01 %
16.13.11	CP.01 Próprio	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATÓRIO, TEMPORIZADA PRESSÃO FECHAMENTO AUTOMÁTICO, BICA BAIXA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (BASEADO NO SINAPI - 86906)	UN	4	136,11	167,23	668,92	0,00 %
16.14		DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					5.138,19	0,02 %
16.14.1	100434 SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	40,2	68,69	84,39	3.392,47	0,01 %
16.14.2	91791 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	10,4	99,47	122,21	1.270,98	0,00 %
16.14.3	74104001 SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TILOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO	UN	2	193,19	237,37	474,74	0,00 %
16.15		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					82.267,17	0,28 %
16.15.1	99837 SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	38,4	600,66	738,03	28.340,35	0,10 %
16.15.2	CP.06 Próprio	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESURA 2,00 CM, INCLUSIVE SAIA DE 10CM, RODABANCA DE 10CM E 2CM DE ENGASTE EM ALVENARIA. (BASEADO NO SEINFRA/CE 16.9.12 - C4068)	m²	52,56	471,73	579,61	30.464,30	0,10 %
16.15.3	121580 SBC	PAINEL ALUM.COMP.(ACME)-3MM 20HPS PINT. NÚCLEO POLIETILENO	m²	29,64	186,90	229,64	6.806,52	0,02 %
16.15.4	95547 SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	126,49	155,41	1.243,28	0,00 %

000967
CPL
SAD





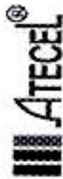
OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
16.15.5	CP.07 Próprio	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA (BASEADO NO SEINFRA/CE 16.9.34 - C4835)	m²	5,2	736,41	904,82	4.705,06	0,02 %
16.15.6	95546 SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	97,15	119,36	477,44	0,00 %
16.15.7	CP.13 Próprio	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (BASEADO NO SINAPI 95546)	UN	4	124,57	153,05	612,20	0,00 %
16.15.8	100867 SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	318,42	391,24	1.564,96	0,01 %
16.15.9	100866 SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	331,09	406,81	3.254,48	0,01 %
16.15.10	100849 SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	42,13	51,76	207,04	0,00 %
16.15.11	100982 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTUHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 HP - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	240	9,55	10,60	2.520,00	0,01 %
16.15.12	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	546,83	3,07	3,77	2.061,54	0,01 %
16.16		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					46.156,62	0,16 %
16.16.1	CP.123 Próprio	PONTO DE LUZ (LANÇHONETES) EMBUTIDO COM CABO FLEXÍVEL, COM TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, TEMPERATURA MÁXIMA DE SERVIÇO CONTÍNUO DE 70°C, COM SEÇÃO DE 1,5 MM² PARA FASE, NEUTRO, TERRA E RETORNO. CAIXA PLÁSTICA OCTOGONAL 4X4"; CAIXA PLÁSTICA 4X2"; ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA, LINHA PESADA (COR PRETA) COM SEÇÃO DE 1/2", 3/4" E 1". AS CORES DOS CABOS DEVEM SEGUIR AS INDICADAS EM PROJETO ELÉTRICO.	UN	39	216,90	266,50	10.393,50	0,04 %
16.16.2	CP.124 Próprio	PONTO DE TOMADA MONOFÁSICA (LANÇHONETES) 2P + T 15A/250V, COM CAIXA 4X2" EM FERRO OU PVC, DE EMBUTIR, COM CABO FLEXÍVEL COMPOSTO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO, ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70° C, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750 V, CABOS DE SEÇÃO 2,5 MM² NAS CORES PRETA, VERMELHA OU BRANCA PARA AS FASES, AZUL CLARA PARA O NEUTRO E VERDE PARA O TERRA. ELETRODUTO EM PVC, ANTICHAMA COM ROSCA SOLDÁVEL DE 1/2" E 1" DE EMBUTIR, LINHA PESADA (PRETA), CONFORME NBR 15465.	UN	19	286,53	327,48	6.222,12	0,02 %
16.16.3	CP.100 Próprio	LUMINÁRIA PAINEL LED QUADRADA 40W, 4.300lm, 108 LmW, Fornecimento e instalação	UN	39	155,32	190,04	7.442,76	0,03 %
16.16.4	91953 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8	21,56	26,49	211,92	0,00 %

000968
SAD
CPL





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



PLANILHA ORÇAMENTARIA SINTETICA

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
16.16.5	91961 SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	44,34	54,48	217,92	0,00 %
16.16.6	92000 SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18	22,78	27,98	503,64	0,00 %
16.16.7	CP.125 Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (ODALIM) DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 12 CIRCUITOS, PRÓPRIO PARA DISJUNTORES DIN, COM BARRAMENTOS TRIFÁSICOS DE 100A E OS SEGUINTE DISJUNTORES DO TIPO DIN: 01 DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TRIPOLAR 63-30 MA, 01 DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN DE 63A, 04 DISJUNTORES TRIFÁSICOS DIN DE 30 A, 02 DISJUNTORES MONOFÁSICOS DIN DE 16A, 03 DPS CALSSE II, 1 POLO, CORRENTE DE 20 KA, 05 CONECTORES OLHAL DE 16MM², MONTADO E INSTALADO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR APRESENTADO NO PROJETO ANEXO. O QUADRO DEVERÁ CONTER DIAGRAMA UNIFILAR AFIXADO NA PARTE INTERNA DA TAMPA DO QUADRO.	UN	1	1.344,28	1.651,71	1.651,71	0,01 %
16.16.8	CP.126 Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (ODLANCH) DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 12 CIRCUITOS, PRÓPRIO PARA DISJUNTORES DIN, COM BARRAMENTOS TRIFÁSICOS DE 100A E OS SEGUINTE DISJUNTORES DO TIPO DIN: 01 DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TRIPOLAR 25-30 MA, 01 DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN DE 25A, 06 DISJUNTORES MONOFÁSICOS DIN DE 16A, 03 DPS CALSSE II, 1 POLO, CORRENTE DE 20 KA, 05 CONECTORES OLHAL DE 6MM², MONTADO E INSTALADO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR APRESENTADO NO PROJETO ANEXO. O QUADRO DEVERÁ CONTER DIAGRAMA UNIFILAR AFIXADO NA PARTE INTERNA DA TAMPA DO QUADRO.	UN	2	1.024,71	1.259,06	2.518,12	0,01 %
16.16.9	CP.127 Próprio	REDE DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA DO QUADRO QDALIM, PARTINDO DO QUADRO (QDAN2) COM CABO FLEXÍVEL DE 18MM², ISOLAÇÃO EPR OU XLPE, 90°C, 0,6/1KV, PARA AS TRÊS FASES E NEUTRO E TERRA; INSTALAÇÃO EMBUTIDA EM ELETRODUTO DE PVC 1 1/4". INSTALADA CONFORME PROJETO EM ANEXO. *	M	70	141,60	173,98	12.178,60	0,04 %
16.16.10	CP.128 Próprio	REDE DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA DOS QUADROS (ODIANCH), PARTINDO DO QUADRO (ODALIM) COM CABO FLEXÍVEL DE 6MM², ISOLAÇÃO EPR OU XLPE, 90°C, 0,6/1KV, PARA FASE, NEUTRO E TERRA; INSTALAÇÃO EMBUTIDA EM ELETRODUTO DE PVC 1" . INSTALADA CONFORME PROJETO EM ANEXO. *	M	50	66,22	81,36	4.068,00	0,01 %
16.16.11	CP.129 Próprio	MALHA DE ATERRAMENTO DO QUADRO ODALIM COM 03 HASTES COPPERWELD 5/8"x3,00M, CONECTOR GTDU , COM CABO DE COBRE NU COM FIOS SÓLIDOS ELETROLÍTICOS, SEÇÃO CIRCULAR DE 16 MM², TEMPERA MOLE, DURO E MEIO DURO, CLASSE 2 DE ENCORDAMENTO, EM ACORDO COM AS NBR 5349 E NBR 6521 E CAIXAS PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO PARA CADA HASTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	609,05	748,33	748,33	0,00 %





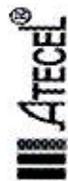
OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unif. com BDI	Total	Peso (%)
17		PONTE					3.047.865,44	10,50 %
17.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					8.345,31	0,03 %
17.1.1	99059 SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	131,9	51,50	63,27	8.345,31	0,03 %
17.2		DEMOLIÇÕES					32.163,63	0,11 %
17.2.1	1400965 SICRO3	Abertura em muro de alvenaria de pedra argamassada com martelão	m²	198,75	50,15	110,76	22.013,55	0,08 %
17.2.2	C4639 SEINFRA	RETIRADA DE GUARDA-CORPO EM TUBOS C/ PEÇAS E CONEXÕES FERRO GALVANIZADO (SEM REAPROVEITAMENTO) DN ATÉ 60mm	M	106	28,86	35,46	3.758,76	0,01 %
17.2.3	CP.42 Próprio	RETIRADA DE POSTE DE AÇO DE 4 A 6M	UN	6	39,17	48,12	288,72	0,00 %
17.2.4	100982 SINAPI	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	278,25	8,55	10,50	2.921,62	0,01 %
17.2.5	95876 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020	M3XXM	1252,12	2,07	2,54	3.180,38	0,01 %
17.3		MÓVIMENTO DE TERRA					158.863,25	0,55 %
17.3.1	5502172 SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - comescavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	11020,15	8,14	10,00	110.201,50	0,38 %
17.3.2	95523 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	105,72	79,20	97,31	10.287,61	0,04 %
17.3.3	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	24,4	26,84	32,97	804,46	0,00 %
17.3.4	94342 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	303,15	95,60	117,46	35.607,99	0,12 %
17.3.5	41721 SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m²	303,15	5,35	6,57	1.991,69	0,01 %
17.4		INFRA-ESTRUTURA E FUNDAMENTOS					889.253,97	2,79 %
17.4.1	96619 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	153,96	28,46	34,96	5.382,44	0,02 %
17.4.2	95467 SINAPI	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. CIMAREIA 1:4	m²	30,15	468,11	575,16	17.341,07	0,06 %
17.4.3	CP.87 Próprio	CONCRETO ARMADO PARA BLOCOS DE COROAMENTO E VIGA BALDRAME, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO COM USO DE VIBRADOR, COM FCK >=35MPa, INCLUSO ARMADURA E FORMA - VIADUTO	M³	81,33	1.376,00	1.690,69	137.503,81	0,47 %

000970
SAD
CPL





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
17.4.4	101840 SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLO COM CIMENTO (TEOR DE 8%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	41,6	184,73	226,97	9.441,95	0,03 %
17.4.5	CP.88 Próprio	ESTACA RAZIL DIÂMETRO DE 31CM, SEM PRESENÇA DE ROCHA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). - BASEADO SINAPI 100830	M	1680	307,55	377,08	654.838,40	2,19 %
17.4.6	95601 SINAPI	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	210	13,14	16,14	3.389,40	0,01 %
17.4.7	C4992 SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	150	3,68	4,52	678,00	0,00 %
17.4.8	C4993 SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	150	3,68	4,52	678,00	0,00 %
17.5		SUPERESTRUTURA					1.924.997,36	4,57 %
17.5.1	CP.83 Próprio	CONCRETO ARMADO PARA PILARES E FUSTES, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO COM USO DE VIBRADOR. FCK >=35MPA, INCLUSO ARMADURA DE AÇO CA-50 E CA60, CIMBRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS - VIADUTO	M³	26,84	2.002,46	2.460,42	66.037,67	0,23 %
17.5.2	CP.84 Próprio	CONCRETO ARMADO USINADO BOMBEADO PARA VIGAS, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO COM USO DE VIBRADOR. FCK >=35MPA, INCLUSO ARMADURA DE AÇO CA-50 E CA60, CIMBRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS - VIADUTO	M³	194,09	2.766,89	3.399,67	659.841,95	2,27 %
17.5.3	CP.85 Próprio	LAJE MACIÇA, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO COM USO DE VIBRADOR. FCK >=35MPA, INCLUSO ARMADURA DE AÇO CA-50 E CA60, CIMBRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS - VIADUTO	M³	256,51	1.060,04	2.039,69	523.200,88	1,80 %
17.5.4	CP.86 Próprio	LAJE MACIÇA DE TRANSIÇÃO, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO COM USO DE VIBRADOR. FCK >=35MPA, INCLUSO ARMADURA DE AÇO CA-50 E CA60, CIMBRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS - VIADUTO	M³	23	1.636,56	2.010,94	46.249,32	0,16 %
17.5.5	74022/030 SINAPI	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UN	10	124,26	152,67	1.526,70	0,01 %
17.5.6	72124 SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MASTIQUE ELASTICO A BASE DE SILICONE, POR VOLUME	DM3	156	146,82	180,39	28.140,84	0,10 %
17.6		ALVENARIA/VEDAÇÃO/CRIBISÓRIAS					15.897,75	0,05 %
17.6.1	103326 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	165,43	73,93	90,83	15.026,00	0,05 %
17.6.2	93182 SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,6	43,94	53,98	194,32	0,00 %
17.6.3	93184 SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,2	32,44	38,85	286,92	0,00 %
17.6.4	93194 SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	3,6	43,07	52,92	190,51	0,00 %
17.7		ESQUADRIAS					97.874,61	0,34 %

000971
CPL





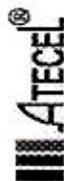
OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total	Peso (%)
17.7.1	90791 SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE EBPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	LIN	4	1.007,16	1.237,49	4.949,96	0,02 %
17.7.2	94569 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	0,8	1.473,42	1.810,39	1.448,31	0,00 %
17.7.3	CP-55 Próprio	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM, MEDINDO 340 X 485 CM, COM BANDEIRA COM 50 CM DE ALTURA, INCLUSIVE ACESSORIOS	LIN	7	10.589,75	13.011,62	91.081,34	0,31 %
17.8		REVESTIMENTO					86.137,11	0,30 %
17.8.1	87579 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	1341,36	3,64	4,47	5.995,87	0,02 %
17.8.2	87792 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VAOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	330,86	32,63	40,33	13.343,56	0,05 %
17.8.3	87272 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	66,74	78,18	96,05	5.410,37	0,02 %
17.8.4	96113 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017 P	m²	774	33,12	40,69	31.494,06	0,11 %
17.8.5	96120 SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_06/2017	M	111,6	2,62	3,21	358,23	0,00 %
17.8.6	96115 SINAPI	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	m²	204,04	113,49	139,44	28.535,00	0,10 %
17.9		PISO					148.129,81	0,51 %
17.9.1	95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	1010,5	27,42	33,69	34.043,74	0,12 %
17.9.2	87620 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM. AF_07/2021	m²	1010,5	27,62	33,93	34.286,26	0,12 %
17.9.3	92398 SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	m²	805,86	59,37	72,94	58.779,42	0,20 %
17.9.4	104162 SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	193,6	82,25	101,06	19.565,21	0,07 %
17.9.5	87256 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	11,04	107,28	131,81	1.455,18	0,01 %

000972
SAD
CPL





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
17.10		PINTURA					45.147,83	0,16 %
17.10.1	90131 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANGOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	1038,12	21,90	26,90	27.925,42	0,10 %
17.10.2	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1038,12	13,51	16,59	17.222,41	0,06 %
17.11		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					108.636,84	0,37 %
17.11.1	96402 SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	1170	2,75	3,37	3.942,90	0,01 %
17.11.2	100986 SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	58,5	8,55	10,50	614,25	0,00 %
17.11.3	95995 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	58,5	1.447,99	1.779,14	104.079,69	0,36 %
17.12		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					38.454,70	0,07 %
17.12.1	89957 SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	6	124,20	152,60	915,60	0,00 %
17.12.2	89446 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	50	6,02	7,39	369,50	0,00 %
17.12.3	102607 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2	510,08	626,74	1.253,48	0,00 %
17.12.4	CP.04 Próprio	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ TANQUE E LAVATÓRIO MSD FUNASA TIPO 10. MATERIAL E EXECUÇÃO (BASEADO NO SEINFRA 16.14.21)	UN	4	198,84	241,85	967,40	0,00 %
17.12.5	CP.05 Próprio	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ SANITÁRIO INCLUSIVE COLUNA VENTILAÇÃO MSD FUNASA TIPO 10. MATERIAL E EXECUÇÃO. (BASEADO NO SEINFRA 16.14.22 - C-4603)	UN	2	249,70	306,80	613,60	0,00 %
17.12.6	89800 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	70	29,39	36,11	2.527,70	0,01 %
17.12.7	74104/001 SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUILO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1-4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO	UN	2	193,19	237,37	474,74	0,00 %
17.12.8	CP.12 Próprio	TANQUE SEPTICO RETANGULAR COM PAREDES EM ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO, LAJE TRELICADA E=12CM COM DUAS TAMPAS DE INSPEÇÃO, INCLUSIVE 2 CINTAS (INFERIOR E SUPERIOR), PILARETES EM CONCRETO ARMADO E FUNDAÇÃO. REVESTIMENTO COM CHAPISCO E REBOCO COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE. PISO INTERNO COM LASTRO DE CONCRETO.	UN	1	5.717,37	7.024,93	7.024,93	0,02 %

000973
SAD
CPL





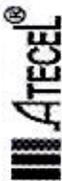
OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
17.12.9	98063 SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 21,3 M² (PARA 8 CONTRIBUINTES), AF_12/2020	UN	1	4.319,81	5.307,75	5.307,75	0,02 %
17.13		METAIS E LOUÇAS					2.518,50	0,01 %
17.13.1	94489 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	18,58	22,82	68,46	0,00 %
17.13.2	89987 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	98,55	121,08	242,16	0,00 %
17.13.3	94797 SINAPI	TORNEIRA DE DOIA PARA CAIXA D	UN	2	91,20	112,15	224,30	0,00 %
17.13.4	86937 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VALVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	207,36	254,78	509,56	0,00 %
17.13.5	86931 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	464,18	570,33	1.140,66	0,00 %
17.13.6	CP.01 Próprio	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMÁTICO, BICA BAIXA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (BASEADO NO SINAPI - 869006)	UN	2	136,11	167,23	334,46	0,00 %
17.14		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					106.289,24	0,37 %
17.14.1	99837 SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	130	600,66	738,03	95.943,90	0,33 %
17.14.2	CP.06 Próprio	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESURA 2,00 CM, INCLUSIVE SAIA DE 10CM, RODABANCA DE 10CM E 2CM DE ENGASTE EM ALVENARIA. (BASEADO NO SEINFRA/CE 16.9.12 - C4068)	m²	2,1	471,73	579,61	1.217,18	0,00 %
17.14.3	95547 SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	126,49	155,41	310,82	0,00 %
17.14.4	CP.07 Próprio	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA (BASEADO NO SEINFRA/CE 16.9.34 - C4835)	m²	3	736,41	904,82	2.714,46	0,01 %
17.14.5	95546 SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	97,15	119,36	238,72	0,00 %
17.14.6	CP.13 Próprio	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (BASEADO NO SINAPI 95546)	UN	2	124,57	153,05	306,10	0,00 %
17.14.7	100867 SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	318,42	391,24	1.564,96	0,01 %

000974





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
17.14.8	100849 SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2	42,13	51,76	103,52	0,00 %
17.14.9	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1010,5	3,07	3,77	3.809,58	0,01 %
17.15		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					84.920,93	0,29 %
17.15.1	CP.60 Próprio	PONTO DE LUZ (PONTE) EMBUTIDO COM CABO FLEXIVEL, COM TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, TEMPERATURA MÁXIMA DE SERVIÇO CONTÍNUO DE 70°C, COM SEÇÃO DE 1,5 MM² PARA FASE, NEUTRO, TERRA E RETORNO. CAIXA PLÁSTICA OCTOGONAL 4X4". CAIXA PLÁSTICA 4X2". ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA, LINHA PESADA (COR PRETA) COM SEÇÃO DE 1/2". AS CORES DOS CABOS DEVEM SEGUIR AS INDICADAS EM PROJETO ELÉTRICO.	UN	91	175,21	215,28	19.590,48	0,07 %
17.15.2	CP.61 Próprio	PONTO DE TOMADA MONOFÁSICA (PONTE) 2P + T 15A/250V, COM CAIXA 4X2" EM FERRO OU PVC, DE EMBUTIR, COM CABO FLEXIVEL COMPOSTO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCOORDAMENTO, ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTI-CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70° C, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750 V, CABOS DE SEÇÃO 2,5 MM² NAS CORES PRETA, VERMELHA OU BRANCA PARA AS FASES, AZUL CLARA PARA O NEUTRO E VERDE PARA O TERRA, ELETRODUTO EM PVC, ANTI-CHAMA COM ROSCA SOLDÁVEL DE 1/2", 3/4" E 1" DE EMBUTIR, LINHA PESADA (PRETA), CONFORME NBR 15465.	UN	54	238,15	292,61	15.800,94	0,05 %
17.15.3	CP.100 Próprio	LUMINARIA PAINEL LED QUADRADA 40W, 4.300lm, 108 Lm/W, Fornecimento e instalação	UN	91	155,32	190,84	17.366,44	0,06 %
17.15.4	91953 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5	21,56	26,49	132,45	0,00 %
17.15.5	91959 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7	34,13	41,93	293,51	0,00 %
17.15.6	91967 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	46,70	57,38	114,76	0,00 %
17.15.7	92000 SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	54	22,78	27,98	1.510,92	0,01 %

000975
SAD
CPL





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
17.15.8	CP.62 Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO QDPONTE DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 18 CIRCUITOS, PRÓPRIO PARA DISJUNTORES DIN, COM BARRAMENTOS TRIFÁSICOS DE 100A E OS SEGUINTES DISJUNTORES DO TIPO DIN: 01 DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TRIPOLAR 63-30 MA, 01 DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN DE 80A, 04 DISJUNTORES MONOFÁSICOS DIN DE 16 A, 07 DISJUNTORES MONOFÁSICOS DIN DE 30A, 03 DPS CALSSE II, 1 POLO, CORRENTE DE 20 KA, 05 CONECTORES OLHAL DE 25MMF. MONTADO E INSTALADO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR APRESENTADO NO PROJETO ANEXO. O QUADRO DEVERÁ CONTER DIAGRAMA UNIFILAR AFIXADO NA PARTE INTERNA DA TAMPA DO QUADRO.	UN	1	1.322,27	1.624,67	1.624,67	0,01 %
17.15.9	CP.63 Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO QDLOJAS DE EMBUTIR SEM BARRAMENTO, CAPACIDADE PARA 16 CIRCUITOS E OS SEGUINTES DISJUNTORES DO TIPO DIN: 01 DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25-30 MA, 01 DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN DE 80A, 04 DISJUNTORES MONOFÁSICOS DIN DE 16 A, 01 DISJUNTOR MONOFÁSICOS DIN DE 20A, 01 DPS CALSSE II, 1 POLO, CORRENTE DE 20 KA, 18 CONECTORES TIPO PINO 4MMF. MONTADO E INSTALADO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR APRESENTADO NO PROJETO ANEXO. O QUADRO DEVERÁ CONTER DIAGRAMA UNIFILAR AFIXADO NA PARTE INTERNA DA TAMPA DO QUADRO.	UN	7	441,80	542,83	3.799,81	0,01 %
17.15.10	CP.64 Próprio	*REDE DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA DO QUADRO (QDPONTE), PARTINDO DO QUADRO (QDAN1) COM CABO FLEXIVEL DE 25MMF, ISOLAÇÃO EPR OU XLPE, 90°C, 0.6/1KV, PARA AS TRÊS FASES E NEUTRO E CABO DE 16MMF PARA O TERRA; INSTALAÇÃO EMBUTIDA EM ELETRÓDUTO DE PVC 1 1/2". INSTALADA CONFORME PROJETO EM ANEXO. *	M	38	176,85	217,29	8.257,02	0,03 %
17.15.11	CP.65 Próprio	*REDE DE ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DOS QUADROS (QDLOJA), PARTINDO DO QUADRO (QDPONTE) COM CABO FLEXIVEL DE 6MMF, ISOLAÇÃO EPR OU XLPE, 90°C, 0.6/1KV, PARA FASE, NEUTRO E TERRA; INSTALAÇÃO EMBUTIDA EM ELETRÓDUTO DE PVC 1". INSTALADA CONFORME PROJETO EM ANEXO. *	M	240	53,18	65,34	15.681,60	0,05 %
17.15.12	CP.101 Próprio	MALHA DE ATERRAMENTO (QDPONTE) COM 03 HASTES COPPERWELD 5/8"x3,00M, CONECTOR GTDU, COM CABO DE COBRE NU COM FIOS SÓLIDOS ELETROLÍTICOS, SEÇÃO CIRCULAR DE 16 MMF, TEMPERA MOLE, DURO E MEIO DURO, CLASSE 2 DE ENCOROAMENTO, EM ACORDO COM AS NBR 5348 E NBR 6524 E CAIXAS PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO PARA CADA HASTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	609,05	748,33	748,33	0,00 %
18		PÁTIO					1.385.765,79	5,45 %
18.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					8.910,64	0,03 %

000976
CPL
SAD





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB

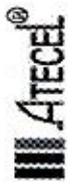


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
18.1.1	96525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	m²	1300	0,35	0,43	559,00	0,00 %
18.1.2	99059 SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALEITADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	132	51,50	63,27	8.351,64	0,03 %
18.2		MOVIMENTO DE TERRA					42.852,14	0,14 %
18.2.1	96523 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDOAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF_06/2017	m³	126,06	79,20	97,31	12.266,89	0,04 %
18.2.2	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	95,4	26,84	32,97	3.145,33	0,01 %
18.2.3	94342 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	226,8	95,60	117,45	26.639,92	0,09 %
18.3		FUNDAÇÕES					32.311,08	0,11 %
18.3.1	102487 SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m³	20,41	511,89	626,95	12.836,86	0,04 %
18.3.2	95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	21	27,42	33,69	707,49	0,00 %
18.3.3	73935/002 SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	m²	84	85,45	105,00	8.820,00	0,03 %
18.3.4	CP.82 Próprio	CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO COM USO DE VIBRADOR, COM FCK >=25MPA, INCLUSIVE ARMADURA E FORMA - PÁTIO	M²	6,16	1.314,18	1.614,73	9.946,73	0,03 %
18.4		SUPERESTRUTURA					785.561,64	2,71 %
18.4.1	100766 SINAPI	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	9416,4	16,92	20,78	195.672,79	0,67 %
18.4.2	100764 SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	22116	16,97	20,85	461.118,60	1,59 %
18.4.3	100751 SINAPI	PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE ACABAMENTO PUI VERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (02 DEMÃOS), AF_01/2020_P	m²	1128,88	29,10	35,86	40.481,63	0,14 %
18.4.4	74202/001 SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA PIFORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, CALAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	756	94,72	116,38	87.983,28	0,30 %
18.4.5	74022/030 SINAPI	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UN	2	124,26	152,67	305,34	0,00 %

000977
SAD
CPL





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total	Peso (%)
18.9		PISO					127.922,08	0,44 %
18.5.1	95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MACRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	756	27,42	33,69	25.469,64	0,09 %
18.5.2	87620 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRL LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	756	27,62	33,93	25.651,08	0,09 %
18.5.3	104162 SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	756	82,25	101,06	76.401,36	0,26 %
18.6		FORRO					438.903,38	1,51 %
18.6.1	11152 ORSE	Forro em alumínio, tipo colmeia, malha 42x42x25mm, 625x1250mm, cor cinza, marca Rafax ref. B10 ou similar, instalado	m²	756	472,50	580,56	438.903,36	1,51 %
18.7		DOBERTURA					125.254,08	0,43 %
18.7.1	98560 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	1512	42,55	52,28	79.047,36	0,27 %
18.7.2	98556 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VEU DE POLIESTER (MAV), AF_06/2018	m²	756	49,75	61,12	46.206,72	0,16 %
18.8		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					2.850,12	0,01 %
18.8.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	756	3,07	3,77	2.850,12	0,01 %
18.9		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					23.426,66	0,08 %
18.9.1	CP.130 Próprio	PONTO DE LUZ DO PÁTIO COBERTO EMBUTIDO COM CABO FLEXÍVEL, COM TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, TEMPERATURA MÁXIMA DE SERVIÇO CONTÍNUO DE 70°C, COM SEÇÃO DE 2,5 MM² PARA FASE, NEUTRO, TERRA E RETORNO. CAIXA PLÁSTICA OCTOGONAL 4X4"; CAIXA PLÁSTICA 4X2"; ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA, LINHA PESADA (COR PRETA) COM SEÇÃO DE 1/2". AS CORES DOS CABOS DEVEM SEGUIR AS INDICADAS EM PROJETO ELÉTRICO.	UN	15	242,12	297,49	4.462,35	0,02 %
18.9.2	CP.131 Próprio	LUMINÁRIA LED 100 W, 13.750 lm, 125 lm/W, para o pólio coberto. Fornecimento e instalação	UN	15	966,32	1.189,77	17.846,55	0,06 %
18.9.3	CP.116 Próprio	Relé fotoléptico 1000 W - 220 V com base. Fornecimento e instalação.	UN	1	90,95	111,75	111,75	0,00 %
18		ESCADARIAS E RAMPAS					1.100.693,05	3,79 %
18.1	93360 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	956	69,67	84,37	80.657,72	0,28 %

000978
SAD
CPL



OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB

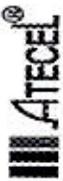


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
19.2	1400665 SICRO3	Abertura em muro de alvenaria de pedra argamassada com marifelete	m³	913,5	90,15	110,76	101.179,26	0,35 %
19.3	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	45	45,30	55,66	2.504,70	0,01 %
19.4	5502172 SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - comescavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	12600	8,14	10,00	126.000,00	0,43 %
19.5	73844/001 SINAPI	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m³	64	614,63	755,19	48.332,16	0,17 %
19.6	94342 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	280	95,60	117,46	32.888,80	0,11 %
19.7	73935/002 SINAPI	ALVENARIA EM TUJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	m²	2380	95,46	105,00	249.900,00	0,86 %
19.8	98839 SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,12ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	140	480,19	590,00	82.600,00	0,28 %
19.9	100721 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALOQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	280	19,22	23,61	6.610,80	0,02 %
19.10	100757 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (2 DEMÃOS). AF_01/2020_P	m²	280	37,91	46,58	13.042,40	0,04 %
19.11	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	1156	3,64	4,47	5.167,32	0,02 %
19.12	87527 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	1156	34,53	42,42	49.037,52	0,17 %
19.13	CP-16 Próprio	REVESTIMENTO CPEDRAS GRANÍTICAS	M²	560	135,79	166,94	93.430,40	0,32 %
19.14	94997 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	1708	99,05	121,70	207.863,60	0,72 %
19.15	100982 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	67,5	8,55	10,50	706,75	0,00 %
19.16	95676 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	303	2,07	2,54	769,62	0,00 %

000979



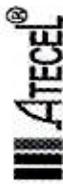


OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
20.2.5	102506 SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPOXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	1445,42	6,53	10,48	15.148,00	0,05 %
20.2.6	102494 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021	m²	210	45,63	56,06	11.772,60	0,04 %
20.3		CALÇADAS EXTERNAS AO PARQUE					1.331.077,16	4,99 %
20.3.1	3800415 SICRO3	Demolição controlada de concreto com martelete	m³	180,82	539,20	602,51	126.287,69	0,44 %
20.3.2	CP.53 Próprio	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M²	4447,94	25,42	31,23	138.009,16	0,48 %
20.3.3	CP.54 Próprio	DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	M	729,99	9,78	12,01	8.767,17	0,03 %
20.3.4	100982 SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	920,22	8,55	10,50	9.662,31	0,03 %
20.3.5	95876 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	4140,99	2,07	2,54	10.516,11	0,04 %
20.3.6	CP.29 Próprio	REGULARIZAÇÃO MANUAL	m²	6354,2	5,20	6,38	40.539,79	0,14 %
20.3.7	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUJA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	721,44	46,34	56,93	41.071,57	0,14 %
20.3.8	94342 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	135,56	95,60	117,46	15.922,87	0,05 %
20.3.9	94997 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	7709,84	99,05	121,70	938.267,52	3,23 %
20.3.10	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALÇAÇÃO). AF_05/2021	M	721,44	1,26	1,54	1.111,01	0,00 %
20.4		PISOS DO AÇUDE (CALÇADAS DE CONTORNO E PISO INTERNO)					1.865.100,28	6,32 %
20.4.1	97635 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	5007,24	12,79	15,71	78.663,74	0,27 %
20.4.2	CP.54 Próprio	DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	M	1257,46	9,78	12,01	15.102,09	0,05 %
20.4.3	100982 SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	753,82	8,55	10,50	7.915,11	0,03 %
20.4.4	95876 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	3392,17	2,07	2,54	8.616,11	0,03 %
20.4.5	CP.29 Próprio	REGULARIZAÇÃO MANUAL	m²	918,62	5,20	6,38	5.860,79	0,02 %





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
20.4.6	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	4561,57	2,24	2,75	12.544,31	0,04 %
20.4.7	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1440,53	46,34	56,93	82.009,37	0,28 %
20.4.8	94342 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	731,01	95,60	117,46	85.864,43	0,30 %
20.4.9	94997 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	11903,24	99,05	121,70	1.448.824,30	4,99 %
20.4.10	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1440,53	1,26	1,54	2.218,41	0,01 %
20.4.11	101862 SINAPI	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	1548,5	30,32	37,25	57.681,62	0,20 %
200.5		CALÇADAS DE CONTOIRHO DA CÂMARA					572.738,62	1,97 %
20.5.1	3806415 SICRO3	Demolição controlada de concreto com martelo	m³	55,35	539,20	662,51	36.669,92	0,13 %
20.5.2	CP_53 Próprio	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M²	1291,55	25,42	31,23	40.335,10	0,14 %
20.5.3	CP_54 Próprio	DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO GRANITICO OU PRÉ-MOLDADO	M	458,8	9,78	12,01	5.510,18	0,02 %
20.5.4	100982 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	277,56	8,55	10,50	2.914,36	0,01 %
20.5.5	95876 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1249,03	2,07	2,54	3.172,53	0,01 %
20.5.6	CP_29 Próprio	REGULARIZAÇÃO MANUAL	m²	1698,17	5,20	6,38	10.834,32	0,04 %
20.5.7	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	762,04	46,34	56,93	43.382,93	0,15 %
20.5.8	94342 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	186,41	95,60	117,46	19.546,51	0,07 %
20.5.9	94997 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	3382,36	99,05	121,70	409.199,21	1,41 %
20.5.10	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	762,04	1,26	1,54	1.173,54	0,00 %
		ACESSIBILIDADE					227.756,35	0,78 %

000081





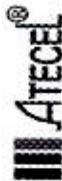
OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
21.1	CP.20: Próprio	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL/ALERTA EXTERNO EM CONCRETO ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M²	1437,56	117,87	144,82	208.187,43	0,72 %
21.2	CP.18: Próprio	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOIS	UN	28	568,81	698,89	19.568,92	0,07 %
22		REDE DE ÁGUA					55.613,19	0,19 %
22.1	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	90	68,67	84,37	7.593,30	0,03 %
22.2	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	90	26,84	32,97	2.967,30	0,01 %
22.3	101622 SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M. COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	m³	27	202,47	248,77	6.716,79	0,02 %
22.4	00036376 SINAPI	TUBO PVC PBA, JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	450	49,29	58,81 (15,27%)	25.564,50	0,09 %
22.5	97125 SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	450	1,01	1,24	558,00	0,00 %
22.6	74104/001 SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO	UN	30	193,19	237,37	7.121,10	0,02 %
22.7	94493 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12	69,58	85,49	1.025,88	0,00 %
22.8	94489 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021	UN	12	18,58	22,82	273,84	0,00 %
22.9	104032 SINAPI	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	12	25,59	31,44	377,28	0,00 %
22.10	104047 SINAPI	COTOVELO/JOEELHO COM ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	24	9,20	11,30	271,20	0,00 %
22.11	104060 SINAPI	TUBO, PEAD, PE-90, DE = 20 MM X 2,3 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	M	300	8,53	10,48	3.144,00	0,01 %
23		DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO					4.370.210,74	15,06 %
23.1		DRENAGEM					1.928.735,20	6,65 %
23.1.2	4805757 SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	3016,81	6,38	7,83	23.621,62	0,08 %
23.1.3	4805762 SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m³	1005,6	7,89	9,69	9.744,26	0,03 %
23.1.4	5502966 SICRO3	Escavação de vala em material de 3ª categoria - resistência a compressão até 50 MPa - com escavadeira e rompitor hidráulico 1.700 kg	m³	1005,6	20,56	25,26	25.401,45	0,09 %

000982





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
23.1.5	101571 SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	m²	7019,53	25,70	31,57	221.606,56	0,76 %
23.1.6	93362 SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTENCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	3670,94	13,41	16,47	60.460,36	0,21 %
23.1.7	100962 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1696,35	8,55	10,50	17.811,67	0,06 %
23.1.8	95076 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	7633,57	2,07	2,54	19.369,26	0,07 %
23.1.9	10636 ORSE	Tubo corrugado parede dupla PEAD, di= 375mm (15"), p/sistemas drenagem, Tigre-ADS N-12 ou similar	m	339,58	196,06	226,02 (15,27%)	76.751,87	0,26 %
23.1.10	10639 ORSE	Tubo corrugado parede dupla PEAD, di= 450mm (18"), p/sistemas drenagem, Tigre-ADS N-12 ou similar	m	628,22	278,73	321,29 (15,27%)	201.840,80	0,70 %
23.1.11	10900 ORSE	Tubo corrugado parede dupla PEAD, di= 600mm (24"), p/sistemas saneamento, Tigre-ADS N-12 ou similar	m	145,61	414,29	477,55 (15,27%)	69.536,05	0,24 %
23.1.12	10647 ORSE	Tubo corrugado parede dupla PEAD, di= 750mm (30"), p/sistemas drenagem, Tigre-ADS N-12 ou similar	m	204,2	626,14	721,75 (15,27%)	147.381,35	0,51 %
23.1.13	10673 ORSE	Tubo corrugado parede dupla PEAD, di=1500mm (60"), p/sistemas drenagem, Tigre-ADS N-12 ou similar	m	293,14	1.635,63	1885,39 (15,27%)	552.683,22	1,90 %
23.1.14	CP.91 Próprio	ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 375MM (15"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	339,58	52,39	64,37	21.858,76	0,08 %
23.1.15	CP.92 Próprio	ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 450MM (18"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	628,22	63,94	78,56	49.352,96	0,17 %
23.1.16	CP.93 Próprio	ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 600MM (24"), P/SISTEMAS DE SANEAMENTO, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	145,61	85,72	105,32	15.335,64	0,05 %
23.1.17	CP.94 Próprio	ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 750MM (30"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	204,2	112,77	138,56	28.293,95	0,10 %
23.1.18	CP.95 Próprio	ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D=1500MM (60"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	293,14	270,28	332,09	97.348,86	0,34 %
23.1.19	CP.97 Próprio	CAIXA COLETOIRA SIMPLES EM ALVENARIA DE TIVEZ, DIMENSÕES: 1,50M (LARGURA) X 1,50M (COMPRIMENTO) X 1,50M (ALTURA MÉDIA), LASTRO NO FUNDO E TAMPA DE CONCRETO ARMADO (AÇO 12,5MM CADA 10CM)	UN	49	1.852,69	2.276,40	111.543,60	0,38 %
23.1.20	CP.98 Próprio	CAIXA COLETOIRA DUPLA EM ALVENARIA DE TIVEZ, DIMENSÕES: 1,50M (LARGURA) X 2,85M (COMPRIMENTO) X 1,50M (ALTURA MÉDIA), LASTRO NO FUNDO E DUAS TAMPAS DE CONCRETO ARMADO (AÇO 12,5MM CADA 10CM)	UN	13	3.921,10	4.817,85	62.632,05	0,22 %

000983
SAD
CPL





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
20		PISOS					5.067.683,46	17,46 %
20.1		FISTA DE CAMINHADA					648.967,12	2,24 %
20.1.1	CP.29 Próprio	REGULARIZAÇÃO MANUAL	m²	2228,3	5,20	6,38	14.216,55	0,05 %
20.1.2	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	1591,64	46,34	56,93	90.612,06	0,31 %
20.1.3	94342 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_05/2016	m³	222,83	95,60	117,46	26.173,61	0,09 %
20.1.4	CP.40 Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM PIGMENTO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO	m²	2228,3	108,35	133,12	296.631,29	1,02 %
20.1.5	102506 SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2021	M	795,82	8,53	10,48	8.340,19	0,03 %
20.1.6	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAUÇAÇÃO), AF_05/2021	M	1591,64	1,26	1,54	2.451,12	0,01 %
20.1.7	97627 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m³	66,84	243,20	298,81	19.972,46	0,07 %
20.1.8	CP.59 Próprio	LAJE MACIÇA, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO COM USO DE VIBRADOR, FCK >=30MPA, INCLUSO ARMADURA DE AÇO CA-50 E CABO, CIMBRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS - TAMPA DO CANAL	M³	66,84	2.296,68	2.821,93	188.617,80	0,65 %
20.1.9	100982 SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	m³	93,57	8,55	10,50	982,48	0,00 %
20.1.10	95876 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XXKM), AF_07/2020	M3XXKM	421,09	2,07	2,54	1.069,56	0,00 %
20.2		CICLOVIA					768.700,38	2,45 %
20.2.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	4336,26	46,34	56,93	246.863,28	0,85 %
20.2.2	94342 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_05/2016	m³	361,35	95,60	117,46	42.444,17	0,15 %
20.2.3	CP.30 Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM PIGMENTO, MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8CM, ARMADO.	m²	3613,55	87,12	107,04	386.794,39	1,33 %
20.2.4	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAUÇAÇÃO), AF_05/2021	M	4336,26	1,26	1,54	6.677,84	0,02 %

000984





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
23.1.21	CP.99 Próprio	CAIXA COLETOIRA TRIPLA EM ALVENARIA DE 1VEZ, DIMENSÕES: 1,50M (LARGURA) X 4,20M (COMPRIMENTO) X 1,50M (ALTURA MÉDIA), LASTRO NO FUNDO E TRÊS TAMPAS DE CONCRETO ARMADO (AÇO 12,5MM CADA 10CM)	UN	3	6.096,34	7.490,87	22.471,71	0,08 %
23.1.22	102142 SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,50 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	19	2.372,35	2.914,90	55.383,10	0,19 %
23.1.23	99249 SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,5 M, AF_12/2020	M	10	1.657,90	2.037,06	20.370,60	0,07 %
23.1.24	99319 SINAPI	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, AF_12/2020	M	19	767,42	942,92	17.915,48	0,06 %
23.2		PAVIMENTAÇÃO					2.441.475,54	8,41 %
23.2.1	96001 SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	17490	7,43	9,12	159.508,80	0,55 %
23.2.2	96877 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	3935	1,81	2,22	8.735,70	0,03 %
23.2.3	96402 SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	12467,44	2,75	3,37	42.015,27	0,14 %
23.2.4	100986 SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3), AF_07/2020	m³	1246,74	8,55	10,50	13.090,77	0,05 %
23.2.5	95995 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1246,74	1.447,99	1.778,14	2.218.125,00	7,64 %
24		INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA ÁREA EXTERNA - QUADRA POLIESPORTIVA, ANFITEATRO, PLAYGROUND, ESPAÇO PET, SKATE PLAZA, OBELISCO E ENTORNOS					1.993.627,08	6,87 %
24.1	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4210	6,38	7,83	32.964,30	0,11 %
24.2	91930 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18340	8,75	10,75	197.155,00	0,68 %
24.3	91932 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9605	14,49	17,80	170.969,00	0,59 %
24.4	CP.106 Próprio	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, 1/2" PARA REDE ENTERRADA DE ILUMINAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	5100	19,33	23,75	121.125,00	0,42 %
24.5	CP.107 Próprio	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, 3/4" PARA REDE ENTERRADA DE ILUMINAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	2533	20,29	24,93	63.147,69	0,22 %
24.6	CP.108 Próprio	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, 1" PARA REDE ENTERRADA DE ILUMINAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	531	23,04	28,30	15.027,30	0,05 %

000985





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
24.7	4404 ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,50m	un	350	169,40	208,14	72.849,00	0,25 %	
24.8	2795 ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,60m	un	50	341,05	419,04	20.952,00	0,07 %	
24.9	CP.109 Próprio	POSTE CÔNICO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO SIMPLES, FLANGEADO, H=3M COM CHUBADORES E BASE EM CONCRETO, FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	301	1.456,83	1.790,00	538.790,00	1,86 %	
24.10	CP.110 Próprio	POSTE CÔNICO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO SIMPLES, FLANGEADO, H=7M COM CHUBADORES E BASE EM CONCRETO, FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8	1.991,28	2.446,68	19.573,44	0,07 %	
24.11	CP.111 Próprio	POSTE CÔNICO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUPLO, FLANGEADO, H=7M COM CHUBADORES E BASE EM CONCRETO, FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	37	2.327,35	2.859,61	105.805,57	0,36 %	
24.12	CP.112 Próprio	POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T 11/200, FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	1.064,67	1.308,16	5.232,64	0,02 %	
24.13	CP.113 Próprio	PROJETOR PARA A QUADRA POLIESPORTIVA LED 110 W, 13.750 lm, 125 lmW, Forncimento e instalação	UN	12	2.260,72	2.777,74	33.332,88	0,11 %	
24.14	CP.114 Próprio	LUMINARIA PUBLICA DE LED 53 W, 7.338 lm, 138 lmW, para os postes de 3m. Forncimento e instalação	UN	301	596,24	732,60	220.512,00	0,76 %	
24.15	CP.115 Próprio	LUMINARIA PUBLICA DE LED 100 W, 14.117 lm, 140 lmW, para os postes de 7m. Forncimento e instalação	UN	82	646,59	794,46	65.145,72	0,22 %	
24.16	CP.116 Próprio	Relé fotoelétrico 1000 W - 220 V com base. Forncimento e instalação.	UN	396	90,95	111,75	44.141,25	0,15 %	





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
24.17	CP.117 Próprio	MONTAGEM DE QUADRO QDAN1 EM CHAPA DE AÇO COM DIMENSÕES 600X500X200 MM COM SUB TAMPA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE CONTRA CONTATOS ACIDENTAIS NOS BARRAMENTOS, BARRAMENTOS EM COBRE ELETROLÍTICO, DENSIDADE MÍNIMA A 20 °C DE 8,90 G/CM³, COM 99,90 % DE COBRE, PINTADO, COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 12"X3/16", PARA AS TRÊS FASES, NEUTRO E TERRA, COM OS SEQUINTES DISPOSITIVOS MONTADOS: 03 DISPOSITIVOS CONTRA SURTOS, PADRÃO DIN, CLASSE II, 20KA - 220 V, 01 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 100 A, COM POLOS PROTEGIDOS, CATEGORIA A, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 690 VCA / 60 HZ, MONTAGEM FIXA EM PLACA POSTERIOR, DURABILIDADE MECÂNICA DE 10.000 CICLOS EM ACORDO COM A ABNT NBR IEC 60947-2:2013; 01 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 80 A, COM POLOS PROTEGIDOS, CATEGORIA A, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 690 VCA / 60 HZ, MONTAGEM FIXA EM PLACA POSTERIOR, DURABILIDADE MECÂNICA DE 10.000 CICLOS EM ACORDO COM A ABNT NBR IEC 60947-2:2013, 08 DISJUNTORES MONOFÁSICOS DIN/IEC DE 16 A 10KA, MONTAGEM DE ENCAIXE EM CALHA DIN SIMÉTRICA DE 35 MM, DURABILIDADE MECÂNICA DE 20.000 CICLOS EM ACORDO COM A ABNT NBR IEC 60947-2:2013, INCLUSIVE TERMINAIS PARA CABOS DE 70, 35, 25, 6 E 4 MM², ISOLADORES EM EPOXI DE 1" E CANALETAS EM PVC 50X35 MM PARA CABOS, QUADRO MONTADO SEGUINDO DIAGRAMAS, INSTRUÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO EM ANEXO.	UN	1	3.086,69	3.792,61	3.792,61	0.01 %





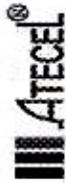
OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
24.18	CP.118 Próprio	MONTAGEM DE QUADRO QDAN2 EM CHAPA DE AÇO COM DIMENSÕES 600X500X200 MM COM SUB TAMPA DE PROTEÇÃO EM ACRILICO TRANSPARENTE CONTRA CONTATOS ACIDENTAIS NOS BARRAMENTOS, BARRAMENTOS EM COBRE ELETROLITICO, DENSIDADE MINIMA A 20 °C DE 8,90 G/CM³, COM 99,90 % DE COBRE, PINTADO, COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 1/2"X3/16", PARA AS TRÊS FASES, NEUTRO E TERRA, COM OS SEGUINTES DISPOSITIVOS MONTADOS: 03 DISPOSITIVOS CONTRA SURTOS, PADRÃO DIN, CLASSE II, 20KA - 220 V, 01 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 70 A, COM POLOS PROTEGIDOS, CATEGORIA C, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 690 VCA / 60 HZ, MONTAGEM FIXA EM PLACA POSTERIOR, DURABILIDADE MECÂNICA DE 10.000 CICLOS EM ACORDO COM A ABNT NBR IEC 60947-2:2013, 01 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 63 A, COM POLOS PROTEGIDOS, CATEGORIA C, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 690 VCA / 60 HZ, MONTAGEM FIXA EM PLACA POSTERIOR, DURABILIDADE MECÂNICA DE 10.000 CICLOS EM ACORDO COM A ABNT NBR IEC 60947-2:2013, 06 DISJUNTORES MONOFÁSICOS DINIEC DE 16 A 10KA, MONTAGEM DE ENCAIXE EM CALHA DIN SIMÉTRICA DE 35 MM, DURABILIDADE MECÂNICA DE 20.000 CICLOS EM ACORDO COM A ABNT NBR IEC 60947-2:2013, INCLUSIVE TERMINAIS PARA CABOS DE 70, 35, 16 E 8 MM², ISOLADORES EM EPÓXI DE 1" E CANALETAS EM PVC 50X35 MM PARA CABOS, QUADRO MONTADO SEGUNDO DIAGRAMAS, INSTRUÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO EM ANEXO.	UN	1	2.496,13	3.066,99	3.066,99	0,01 %
24.19	CP.119 Própria	REDE DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA DO QUADRO (QDANI), PARTINDO DO QUADRO (QDSUB) COM CABO FLEXIVEL DE 35MM², ISOLAÇÃO EPR OU XLPE, 90°C, 0,6/1KV, PARA AS TRÊS FASES E NEUTRO E TERRA; INSTALAÇÃO EMBUTIDA EM ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL DE 1 1/4" E 2", INSTALADA CONFORME PROJETO.	M	163	206,39	253,59	41.335,17	0,14 %
24.20	CP.120 Próprio	REDE DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA DO QUADRO (QDAN2), PARTINDO DO QUADRO (QDSUB) COM CABO FLEXIVEL DE 35MM², ISOLAÇÃO EPR OU XLPE, 90°C, 0,6/1KV, PARA AS TRÊS FASES E NEUTRO E TERRA; INSTALAÇÃO EMBUTIDA EM ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL DE 1 1/4", INSTALADA CONFORME PROJETO.	M	120	198,35	243,71	29.245,20	0,10 %
24.21	150122 OPES	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1100x2000x200mm, com pilares e cintas, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento e pintura acrílica a três demãos, exclusive cobertura	und	2	1.431,49	1.758,87	3.517,74	0,01 %

000988
SAD
CPL





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código/Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
24.22	CP.121 Próprio	Fornecimento e instalação de transformador de distribuição 150 kVA em poste DT, trifásico, 60Hz, classe 15kV a imerso em óleo mineral, incluindo 03 chaves fusíveis 15 kA 100 A e 03 eixos fusíveis - 6K, 03 pára-raios tipo ZnO - 15 kV 5 kA polimérico; tubo de descida em aço galvanizado 4" com fitas inox, Cabos em EPR/XLPE 0,6/1kV de 120mm² para fases e 70mm² para o neutro para ligação da saída do transformador ao disjuntor, 03 hastes de aterramento cobreadas de ø5/8"x3000 mm interligadas por cabo de cobre nú 50mm² meio duro e seus respectivos conectores. Mureta e quadra de medição indireta e disjunção, todos no padrão emergisa; Caixas de inspeção em concreto circular com tampa D = 30 cm, inclusive ferragens em geral (parafusos, arruelas, grampos e suporte para transformador)	UN	1	39.164,97	48.121,99	48.121,99	0,17 %
24.23	CP.122 Próprio	MALHA DE ATERRAMENTO (QUADROS QDM1 E QDM2) COM 03 HASTES COPPERWELD 5/8"x3.00M, CONECTOR GTDU , COM CABO DE COBRE NU COM FIOS SÓLIDOS ELETROLÍTICOS, SEÇÃO CIRCULAR DE 35 MM², TEMPERA MOLE, DURO E MEIO DURO, CLASSE 2 DE ENCORDAMENTO, EM ACORDO COM AS NBR 5349 E NBR 6524 E CAIXAS PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO PARA CADA HASTE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	850,95	1.045,56	2.091,12	0,01 %
24.24	3290 ORSE	Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	un	348	88,08	108,22	37.444,12	0,13 %
24.25	022616 SBC	RETIRADA DE POSTE DE 7M DE ALTURA	UN	51	110,89	136,25	6.948,75	0,02 %
24.26	096014 SIURB	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	15000	2,30	2,82	42.300,00	0,15 %
24.27	0201002116 AGESUL	RETIRADA DE ELETRODUTO COM BITOLA ATE 2"	M	4000	9,98	12,26	49.040,00	0,17 %
25		SERVIÇOS COMPLEMENTARES/FINAIS					112.610,73	0,39 %
25.1	97637 SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1700	2,09	2,56	4.352,00	0,01 %
25.2	97625 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	57	52,12	64,03	3.649,71	0,01 %
25.3	10039 ORSE	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	1677,33	40,00	49,14	92.251,99	0,32 %
25.4	CP.44 Próprio	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT"	UN	1	10.057,00	12.357,03	12.357,03	0,04 %

NOTAS:

Bancos de Referência:

SINAPI - 08/2022 - Paraíba | SBC - 08/2022 - Paraíba | SICRO3 - 04/2022 - Paraíba | SICRO2 - 11/2016 - Paraíba
 ORSE - 07/2022 - Sergipe | SINIFRA - 027 - Ceará | IOPUS - 08/2022 - Espírito Santo | SIURB - 01/2022 - São Paulo
 AGESUL - 01/2022 - Mato Grosso do Sul

CUSTO SEM BDI: R\$ >>>> 23.694.585,70

VALOR DO BDI: 22,87%: R\$ >>>> 5.330.503,51

PREÇO TOTAL: R\$ >>>> 29.025.089,21

000989
CPL





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA								

Encargos Sociais: Não Desonerado:

Honorist: 115,83%

Mensalista: 72,25%

BDI utilizado:

BDI normal = 22,87

BDI diferenciado: 15,27%

Campina Grande, 22 de setembro de 2022.

Eng. Civil Antonio Leomar Ferreira Soares
Engenheiro Civil - CREA 160687820-4

Eng. Eletricista João Helder Gonzaga Munitz
Engenheiro eletricista - CREA 161154820-9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D881-F9E9-1C92-4420

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO LEOMAR FERREIRA SOARES (CPF 057.XXX.XXX-46) em 10/02/2023 14:10:07 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 13/02/2023 14:46:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D881-F9E9-1C92-4420>





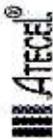
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO





OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ - AÇUDE NOVO - CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB



Item	Descrição	Cronograma Físico-Financeiro											
		Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS
1	SERVÇOS PRELIMINARES	100,00%	91,00%	91,00%	91,00%	91,00%	91,00%	91,00%	91,00%	91,00%	91,00%	91,00%	91,00%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	81,60%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3	INSTALAÇÃO E DANTEIRO DE OBRA	982,019.41	80,534.04	80,534.04	80,534.04	80,534.04	80,534.04	80,534.04	80,534.04	80,534.04	80,534.04	80,534.04	80,534.04
4	DEMOIÇÕES GERAIS	200,511.08	14,000%	14,000%	14,000%	14,000%	14,000%	14,000%	14,000%	14,000%	14,000%	14,000%	14,000%
5	OBELISCO	126,239.77	15,000%	15,000%	15,000%	15,000%	15,000%	15,000%	15,000%	15,000%	15,000%	15,000%	15,000%
6	SEALC	744,885.20	372,442.60	372,442.60	372,442.60	372,442.60	372,442.60	372,442.60	372,442.60	372,442.60	372,442.60	372,442.60	372,442.60
7	PAISAGISMO	226,106.79	70,527.72	70,527.72	70,527.72	70,527.72	70,527.72	70,527.72	70,527.72	70,527.72	70,527.72	70,527.72	70,527.72
8	EQUIPAMENTOS URBANOS	887,268.31	10,000%	10,000%	10,000%	10,000%	10,000%	10,000%	10,000%	10,000%	10,000%	10,000%	10,000%
9	SINALIZAÇÃO	714,746.28	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
10	ARTEFATID	169,083.69	50,000%	50,000%	50,000%	50,000%	50,000%	50,000%	50,000%	50,000%	50,000%	50,000%	50,000%
11	PLAYGROUND	149,408.40	70,201.39	70,201.39	70,201.39	70,201.39	70,201.39	70,201.39	70,201.39	70,201.39	70,201.39	70,201.39	70,201.39
12	QUADRA DE ESPORTES	113,871.35	40,000%	40,000%	40,000%	40,000%	40,000%	40,000%	40,000%	40,000%	40,000%	40,000%	40,000%
13	ESPAÇO PET	428,308.92	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
14	INTEGRAÇÃO DE ÔNIBUS	31,827.69	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
15	ESTACIONAMENTOS/USO SÓLIS	449,386.75	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
16	LANCHINETES	4,009,572.17	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
17	MUNITO	1,603,270.95	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
18	PÁTIO	3,087,263.64	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
19	ESCADARIAS E RAMPAS	1,585,785.79	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
20	PROB	1,108,093.08	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
21	ACESSIBILIDADE	4,847,583.46	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
22	REDE DE ÁGUA	227,796.35	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
23	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	95,673.79	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
24	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA ÁREA EXTERNA - QUADRA POLIESPORTIVA, ANFITEATRO, PLAYGROUND, ESPAÇO PET, SKATE PLAZA, OBELISCO E ENTORRIS	4,378,210.74	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
25	SERVÇOS COMPLEMENTARES/EFETIVAS	1,932,621.08	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Porcentagem		112,019,73	3,63%	5,57%	8,88%	9,00%	9,33%	12,81%	12,81%	11,07%	11,00%	7,83%	7,83%
Custo		1,052,247,88	1,816,732,35	2,420,235,81	2,921,664,21	3,428,704,91	3,936,704,91	4,444,704,91	4,952,704,91	5,460,704,91	5,968,704,91	6,476,704,91	6,984,704,91
Porcentagem Acumulada		3,63%	9,2%	17,88%	26,91%	35,94%	44,97%	53,99%	62,99%	71,99%	80,99%	89,99%	98,99%
Custo Acumulado		1,052,247,88	2,668,980,23	5,189,216,04	7,810,880,31	10,517,554,89	14,177,250,89	17,838,964,71	21,499,668,62	25,160,372,53	28,821,076,44	32,481,780,35	36,142,484,26



Assinado por 2 pessoas: ANTONIO LEOMAR FERREIRA SOARES e JOAB MACHADO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ZF5C-3B59-CC4C-BD3F e informe o código ZF5C-3B59-CC4C-BD3F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F5C-3B59-CC4C-BD3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO LEOMAR FERREIRA SOARES (CPF 057.XXX.XXX-46) em 10/02/2023 14:16:52 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 13/02/2023 14:47:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2F5C-3B59-CC4C-BD3F>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI





Composição de BDI



PROPOSTANTE: ATECEL	DATA: 22/08/2022
OBJETO: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ (AÇUDE NOVO)	LOCAL: CAMPINA GRANDE - PB

Construção de Edifícios

$$\text{Fórmula do BDI} = \text{BDI\%} = \left[\frac{(1 + AC\% + R\% + S\% + G\%) \times (1 + DF\%) \times (1 + L\%)}{(1 - I\%)} \right] - 1$$

Itens	Intervalo de admissibilidade			Alíquota Adotada (%)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
AC = Administração Central;	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
S + G = Seguros + Garantia;	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
R = Riscos;	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
DF = Despesas Financeiras;	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
L = Lucro;	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%

Faixa de referência constante no Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

ISS Bruto %	5,00%	% incidência M.D.	50,00%	ISS	2,50%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)				PIS	0,65%
				COFINS	3,00%
				I = Impostos.	6,150%

BDI CALCULADO SEM DESONERAÇÃO = 22,87%

Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 13.161/2015)	CPRB	4,50%
	I = Impostos.	10,65%

BDI CALCULADO COM DESONERAÇÃO = 29,06%

REFERÊNCIAS

- I - O percentual do BDI foi norteado pelo Acórdão nº. 2622/2013-Plenário/TCU;
- II - Lei nº 13.161/2015: CPRB de 4,50% com desoneração e 0,00% sem desoneração
- III - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida na Súmula nº 254/2010 (TCU);
- IV - É considerado o BDI correspondente ao orçamento (desonerado ou não desonerado) resultante mais vantajoso para a instituição





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80D1-80E8-2F81-6945

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO LEOMAR FERREIRA SOARES (CPF 057.XXX.XXX-46) em 10/02/2023 14:19:18 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 13/02/2023 14:48:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/80D1-80E8-2F81-6945>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome Empresarial:
Endereço:
Telefone: (DDD)Email:

A Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS PROMOVEDO LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES ATRAVÉS DAS VIAS LATERAIS.** Temos a satisfação de apresentar à apreciação de Vossa Senhoria. nossa "PROPOSTA", no valor de R\$_____(_____) relativa à Licitação emepígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham serverificados na sua preparação.

- Validade da "PROPOSTA" é de 90 (noventa) dias consecutivos;
- Prazo de execução dos serviços (CONFORME EDITAL);

Banco:
Agência:
Número da Conta:

Campina Grande, de de 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
CPF Nº
CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR
PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A
SECRETARIA DE OBRAS E EMPRESA.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede à Rua Lino Gomes da Silva, 39 - São José, 58400-360, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no **CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** o Sr. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMPRESA XXXXX**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº , estabelecida na Rua, Nº, Bairro XXX, no Município de XXX, Estado XXX, representada neste ato, por seu Diretor o Senhor(a) XXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob Nº , portador(a) da Cédula de Identidade Nº XXX, domiciliado(a) à Rua XXX, Nº XXX, Bairro XXX, no Município de XXX, Estado XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista do constante na **CONCORRÊNCIA Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, e demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ, CAMPINA GRANDE-PB.**

1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETO BÁSICO, ANEXOS** da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente **CONTRATO** é decorrente da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023**, realizada com base na **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. **EDITAL** de Licitação da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2023**.

3.1.2. **PROPOSTA** da **LICITANTE VENCEDORA**.

3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resulte em **TERMOS ADITIVOS** que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do **OBJETO** deste **CONTRATO** são os seguintes:

4.1.1. Gestão/Unidade: **SECRETARIA DE OBRAS**

4.1.2. Fonte: **15001000/ 17540000**

4.1.3. Programa de Trabalho: **15 451 1025 1019**

4.1.4. Elemento de Despesa: **4490.51**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____).

5.2. O valor acordado nesta **CLÁUSULA** é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do **OBJETO** deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do **OBJETO** contratado, conforme as exigências constantes na **CONCORRÊNCIA** que norteou o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A **CONTRATADA**, antes da assinatura do **CONTRATO**, prestará garantia no valor de R\$ (_____), de conformidade com o Artigo 56 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, que lhe será devolvida em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **390 (trezentos e noventa) dias**, contados a partir da sua assinatura.

7.2. O presente **CONTRATO** considerará-se encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com o disposto na **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** pertinente ao **OBJETO** contratado, até **30 (trinta) dias** antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** adaptado às novas condições.

8.3. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo como Artigo 65 e seus parágrafos, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente **CONTRATO** poderá ser subcontratado, sendo vedado a Cessão Integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de apresentação das **“PROPOSTAS DE PREÇOS”**.

10.2. Após os **12 (doze) meses** previstos no **Item Anterior**, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o **Índice Nacional da Construção Civil - INCC da Fundação Getúlio Vargas**, tomando-se por base a data da apresentação das **“PROPOSTAS DE PREÇOS”**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

ONDE:

- R** = Valor do reajuste procurado.
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.
I₀ = Índice inicial – refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da **“PROPOSTA”**.
I₁ = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da **“PROPOSTA”**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do **1º** (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do **12º** (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de **1** (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em **3** (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.

11.2. A **CONTRATADA** deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

11.3. O prazo para pagamento referente ao **OBJETO** deste **CONTRATO** será de **30** (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de **30** (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

11.4. A não apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de **10** (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

11.5. As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data aprazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela **LICITANTE VENCEDORA**, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

11.6. Na existência de erros, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.7. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal - **CEF** e Certidão Negativa de Débito - **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, com prazo de validade vigente.

11.8. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.

11.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. (Art. 78, XV, Lei n. 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES

12.1. De conformidade com a Legislação Vigente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará retenção do percentual de **11%** (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela **CONTRATADA**.

12.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibo emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a outros **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, de conformidade com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 330 (trezentos e trinta) dias**, contados a partir da **ORDEM DO SERVIÇOS** do **CONTRATO**, de acordo com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO II** da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

14.1. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. As sanções de que trata este Contrato são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, bem como na forma prevista na **PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM 02/2021** (Anexo XI do Edital).





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. Deverão ser observadas pela **LICITANTE CONTRATADA**, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

16.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela **LICITANTE CONTRATADA**. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **LICITANTE CONTRATADA**.

16.3. A **LICITANTE CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

16.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela **LICITANTE CONTRATADA** no prazo previsto, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a **LICITANTE CONTRATADA**, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, rescindir o **CONTRATO** sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

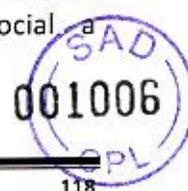
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o **OBJETO CONTRATUAL**.

17.2. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua **PROPOSTA**, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **SECRETARIA DE OBRAS**.

17.4. A mão-de-obra empregada pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a **CONTRATANTE**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado com a **CONTRATADA**, bem como pelos danos que a qualquer título causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou a terceiros em decorrência da execução do presente **CONTRATO**, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

17.6. A **CONTRATADA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo como que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

17.7. Comprovar perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**), referente ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá alterar, acrescentar, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a **CONTRATADA**, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

17.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da **ABNT** vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.

17.11. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar e corrigir, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

17.13. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

17.14. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **CONTRATADA**.

18.2. Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

18.3. Manter entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito ou mediante anotação em **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir do referido entendimento.

18.4. Comunicar, formalmente, a **CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela **CONTRATADA**.

18.6. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços **OBJETO** desta Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A **SECRETARIA DE OBRAS**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, composta de no mínimo **3** (três) técnicos, que emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a **90** (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do **OBJETO** aos Termos Contratuais, ou **PROVISÓRIO**, em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **LICITANTE CONTRATADA**, a seu critério;

20.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a **CONTRATADA** das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela **LEI** ou pelo **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A Garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até **120** (cento e vinte) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A **SECRETARIA DE OBRAS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

22.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de “**HABILITAÇÃO**” e das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.5. Após a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO** desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**.

22.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

22.7. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

22.8. O **EDITAL** que norteou o presente **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” da **LICITANTE VENCEDORA**, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, de _____ de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras
Representante Legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do **EDITAL**, submetendo-nos às condições nele estabelecidas e conhecendo todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

EMPRESA:
CNPJ Nº

Campina Grande, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.
CPF Nº





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII TERMO DE ADESÃO AO EDITAL

DADOS A CONSTAR	
RAZÃO SOCIAL	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
NOME DO SIGNATÁRIO	
ESTADO CIVIL DO SIGNATÁRIO	
IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO	
NACIONALIDADE DO SIGNATÁRIO	
CPF DO SIGNATÁRIO	
OBSERVAÇÃO: Comprovação que a Licitante adquiriu e aderiu ao EDITAL e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no EDITAL para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO . Contato: fone: (83) 3310-6057. Email: cdc.campinagran.de	

Representante Legal:

CPF Nº

CARIMBO DA EMPRESA
CNPJ Nº ENDEREÇO:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA E NEM CARGO DE CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADODA PARAÍBA, NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

ANEXO VIII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

(NOME DA EMPRESA)

inscrita(o) no CNPJ sob o Nº _____, com Sede (endereço completo), interessada(o) em participar da CONCORRÊNCIA Nº 005/2023, DECLARA QUE NENHUM DOS SEUS SÓCIOS, DIRIGENTES, GERENTES OU ACIONISTAS DETENTORES DE MAIS DE 5% (CINCO) POR CENTO DO CAPITAL OU CONTROLADOR, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, FUNCIONÁRIOS OU SUBCONTRATADOS, SÃO SERVIDORES DA ATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, E NEM EXERCEM CARGO DE CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA EM EMPRESA DE SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOB QUALQUER REGIME DE CONTRATAÇÃO.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESACPF Nº _____





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO
EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade Nº _____ e inscrito(a) CPF sob o Nº _____, .DECLARA para fins do disposto no Inciso V, do Artigo 27 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o Artigo 7º, Inciso XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/98, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS.

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

Campina Grande, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESACPF Nº _____





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOIMPEDITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 005/2023.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede (endereço da empresa), interessada(o) em participar do **CONCORRÊNCIA Nº 005/2023**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, **DECLARA**, sob as penas da **LEI**, a inexistência de **FATO IMPEDITIVO** a sua **"HABILITAÇÃO"** e a obrigação de comunicar **A SUPERVENIÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO DA MESMA**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF Nº _____





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

ANEXO XI

PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM 02/2021





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI O RITO PROCESSUAL ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EVENTUAIS INFRAÇÕES PRATICADAS POR FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, REGULAMENTA AS COMPETÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** e o **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e 10.520/2002 (Lei do Pregão), no Decreto nº 10.024/2019 (Pregão na forma eletrônica) e Decreto Municipal nº. 4.422/2019, **RESOLVEM**:

Art. 1º. Instituir o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade referente a eventuais infrações praticadas por fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, bem como regulamentar a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação, contratos e instrumentos convocatórios.

§ 1º Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conforme disposto no art. 12 do Decreto nº. 8.420 de 18 de março de 2015.

§ 2º Na hipótese do § 1º, os autos do processo, contendo os elementos probatórios ou indiciários deverão ser remetidos ao Secretário de Administração de Campina Grande, para a adoção das providências cabíveis.

Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, supremacia do interesse público, impessoalidade e eficiência.

§ 1º Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação de sanções previstas nesta Portaria e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, estará sujeito à apuração de responsabilidade, conforme determinado na Lei nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992.

§ 2º Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

- I - atuação conforme a lei e o Direito;
- II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
- III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
- IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
- V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
- VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
- VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
- VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
- IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
- X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
- XI - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
- XII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

SEÇÃO I
Das Definições

Art. 3º. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

- I - **Fornecedor:** pessoa física ou jurídica, participante de licitações/aquisições ou contratada para fornecimento de bens ou prestação de serviços;
- II - **Licitação/aquisição:** todas as modalidades licitatórias e de aquisições, em qualquer de suas fases, inclusive as representadas pela dispensa e inexigibilidade de licitação, adesões e registro de preço;
- III - **Autoridade competente:** servidor investido de competência administrativa para expedir atos administrativos, quer em razão de função quer por delegação;
- IV - **Autoridade superior:** aquela hierarquicamente acima da autoridade competente responsável pela aplicação da penalidade;
- V - **Despacho fundamentado:** instrumento que concretiza o dever de motivação das decisões, previsto no art. 37, caput, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

VI - Saneamento: procedimento que visa eliminar vícios, irregularidades ou nulidades processuais, bem como a verificação da razoabilidade da sanção indicada;

VII - Recurso de reconsideração: pedido dirigido à autoridade que prolatou a decisão, com o fito de que seja o decidido reconsiderado, a partir dos argumentos apresentados;

VIII - Recurso hierárquico: o pedido de reexame dirigido à autoridade superior àquela que produziu o ato impugnado;

IX - Advertência: Ato de chamar a atenção de participante do processo licitatório por infração leve cometida, precedida de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores;

X - Multa: Aplicação de sanção monetária precedida de anotação no histórico cadastral da empresa, registro junto ao SICAF, desconto no valor das parcelas devidas ao contratado ou posterior recolhimento do valor da multa a crédito do Município de Campina Grande, caso o valor do crédito junto à contratante não seja suficiente para se efetuar o pagamento da multa.

XI - Suspensão de licitar e impedimento de contratar: Ato de impedir a licitante infratora de participar de futuros certames ou assinar contratos junto a administração pública precedido de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores; e

XII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Documento que declara que a licitante infratora não possui idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública precedido de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores.

SEÇÃO II
Das Sanções Administrativas

Art. 4º. As sanções de que trata esta Portaria são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

- a) inexecução total;
- b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;
- c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 do **ANEXO ÚNICO**.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

SEÇÃO III

Das competências para Aplicação das Sanções

Art. 5º. A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 4º é de competência da Gerência de Compras, da Presidência da Comissão Permanente de Licitação CPL ou do Pregoeiro Oficial.

Art. 6º. A aplicação das sanções previstas nos incisos IV do § 1º do art. 4º é de competência da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório.

Parágrafo único. As competências previstas nos artigos 5º e 6º poderão ser objeto de avocação, em decisão fundamentada, tendo sido expedida a devida comunicação e publicação do ato administrativo de avocação, tanto por parte da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório, quanto por parte do Chefe do Executivo para fins de julgamento e aplicação das sanções previstas nos art. 87, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SEÇÃO IV
Do Rito Procedimental

Art. 7º. O procedimento de apuração de responsabilidade será realizado observando-se as seguintes fases:

- I – Fase preliminar;
- II – Notificação e defesa prévia;
- III – Saneamento e aplicação da sanção;
- IV – Intimação da decisão e apresentação de recurso;
- V – Análise do recurso e decisão.

Art. 8º. A Fase Preliminar obedecerá aos seguintes estágios:

I – Constatação da infração pelo pregoeiro ou pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e, durante a execução contratual, pelos fiscais ou gestores, por recebimento de denúncia ou reclamação dos usuários dos serviços.

II - Descrição da infração pelo pregoeiro, pelo presidente da CPL ou Gestor, e encaminhada à Gerência de Compras da SAD, observando-se que:

- a) a comunicação deverá definir a suposta infração, indicar o dispositivo contratual ou editalício violado, e sugerir as sanções a serem aplicadas, além de apresentar a documentação probatória necessária à demonstração material dos fatos alegados;
- b) no caso da comunicação ser feita pelo gestor do contrato, deverão constar também informações quanto às medidas saneadoras já realizadas pela equipe de gestão/fiscalização do contrato que não tiverem sido bem sucedidas;
- c) a Assessoria Jurídica do Gestor poderá solicitar informações complementares ao fiscal designado, ao pregoeiro ou ao presidente da CPL, para melhor compreensão da materialidade e da caracterização tipológica da suposta infração e encaminhar a análise prévia por meio de Nota Técnica.

III - Comunicação ao fornecedor para apresentação de justificativa referente à suposta infração, via ofício, ao endereço eletrônico indicado pelo licitante na fase de habilitação do certame licitatório, com indicação de recebimento, informando a legislação e o rito do processo administrativo a que ele será submetido, com a concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das justificativas;

IV – Recebimento e análise da justificativa, autuação do processo administrativo, quando for o caso, e encaminhamento para o superior hierárquico, que o instruirá com cópias do edital de licitação, do contrato, do empenho, da portaria de designação da equipe de fiscalização e da nota técnica e encaminhará para análise da Assessoria Jurídica da CPL;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

V – Encaminhamento dos autos à Controladoria Geral do Município - CGM para manifestação quanto à eventual incidência da Lei nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública), após sua instrução;

VI – Devolução do processo pela CGM, após sua manifestação, para decisão sobre a continuidade do procedimento, adotando uma das seguintes posições:

a) se, após análise da justificativa e dos documentos que a complementam, for constatado que os fatos não correspondem a uma infração ou que os argumentos trazidos pela parte contrária podem ser aceitos por possuírem justificativa capaz de afastar a sanção prevista, a gerência de compras poderá decidir pelo arquivamento dos autos, por meio de despacho fundamentado;

b) no caso de não serem acatados os argumentos contidos nas justificativas da parte, ou de estas não serem apresentadas, deverá ser realizado o enquadramento do fato às sanções previstas na Seção III desta Portaria, no edital, contrato administrativo e demais disposições sancionatórias, por meio de despacho fundamentado.

Parágrafo único. A Nota Técnica mencionada no inciso V deverá apresentar resumo dos fatos que ensejaram o processo administrativo em vistas de suposta infração, os argumentos dados em defesa da parte contrária, se os houver, e, por fim, opinião analítica se a materialidade dos fatos corresponde efetivamente à tipologia de alguma infração.

Art. 9º. A etapa de Notificação e Defesa Prévia observar-se-ão os seguintes passos:

I – a notificação do fornecedor será feita via ofício, da Gerência de Compras, com indicação de recebimento, e conterá descrição do fato, as conclusões quanto à análise das justificativas apresentadas (se as houver), informação acerca da sanção indicada na fase preliminar, e prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, no caso das penalidades previstas nos incisos I a IV do artigo 3º, e de 10 (dez) dias úteis para a penalidade prevista no inciso V:

II - a defesa prévia apresentada será analisada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Processante, com posterior encaminhamento à autoridade competente, que:

a) no caso de serem aceitos os argumentos na defesa prévia, deverá ser produzida Nota Técnica com justificativa da não aplicação da penalidade e sugestão de arquivamento dos autos;

b) se, após a análise da defesa prévia, for constatado que o comportamento do fornecedor corresponde a uma infração ou que os argumentos trazidos não são capazes de afastar a sanção prevista, será produzida Nota Técnica conforme o inciso V do art. 8º desta portaria.

Parágrafo único. Se o fornecedor/licitante não apresentar defesa prévia, será considerado revel e os prazos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial.

Art. 10. A fase de Saneamento e Aplicação da Sanção terá início com o envio dos autos à autoridade competente, para aplicação da sanção cabível, observando-se o seguinte:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

I – o saneamento contemplará a realização de diligências para complementação de informações ou produção de provas adicionais necessárias à instrução processual, caso haja necessidade, bem como a apreciação da autoridade administrativa quanto à proporcionalidade e à razoabilidade da sanção proposta, além das considerações sobre eventuais critérios que a autoridade decisora entender pertinentes;

II – após as providências e diligências da fase do Saneamento e antes da Decisão, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório para análise e manifestação;

III – após concluída a análise jurídica de que trata o inciso anterior, caberá à autoridade competente exarar a decisão pela aplicação ou não da penalidade ou decidir pela desclassificação da sanção.

§ 1º Se a decisão mencionada no inciso III for pela não aplicação da sanção, deverá ser exarado despacho fundamentado de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender pela inexistência da violação das regras da licitação ou contrato ou a acatar a defesa apresentada, com o conseqüente arquivamento dos autos.

§ 2º A decisão pela aplicação da sanção deverá ser fundamentada de forma a demonstrar as razões que levaram a autoridade a entender pela existência da violação das regras da licitação ou contrato e rejeitar a defesa apresentada.

§ 3º Na hipótese de conclusão pela aplicação de sanção diversa para a qual não seja competente, emitirá despacho encaminhando para a autoridade competente.

§ 4º Quando a autoridade competente for o Secretário de Administração e houver desclassificação para sanção menos grave, a própria Gerência de Compras poderá julgar e aplicar a sanção, podendo eventualmente solicitar a análise prévia da Assessoria Jurídica da CPL a fim de valer-se dos fundamentos técnicos e jurídicos ou encaminhará os autos à autoridade administrativa competente para apreciar as razões e decidir, proferindo decisão de mérito dentro da sua competência sancionatória.

Art. 11. Proferida a decisão da autoridade competente, o fornecedor será intimado, em seu endereço eletrônico, via Ofício Externo, acerca da aplicação ou não da penalidade, sendo garantido prazo para recorrer de 5 (cinco) dias úteis.

§1º O recurso hierárquico será dirigido à instância hierarquicamente superior à que decidiu pela aplicação da sanção, todavia, interposto perante a autoridade prolatora, que, após juízo de admissibilidade, poderá reconsiderar sua decisão, decidindo de forma fundamentada, ou remetê-la à instância hierarquicamente superior para seu conhecimento e decisão.

§2º O recurso de reconsideração será dirigido à autoridade prolatora, a qual fará o juízo de admissibilidade e julgará o mérito do recurso interposto.

§3º A admissibilidade do recurso será examinada pela Assessoria Jurídica CPL, quanto aos aspectos técnicos, devendo a autoridade competente apreciar as razões apresentadas e, mediante despacho fundamentado, decidir pela admissibilidade ou inadmissibilidade do recurso, para posteriormente proferir decisão de mérito.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Art. 12. Admitido o recurso, a Assessoria Jurídica da CPL analisará de forma preliminar os documentos apresentados e o submeterá à apreciação da autoridade competente que decidiu pela aplicação da sanção, que poderá reconsiderá-la ou, mantendo-a, remeter o recurso hierárquico à autoridade superior;

Parágrafo único. Havendo reconsideração, o recurso interposto estará prejudicado, restituindo-se os autos à Assessoria Jurídica da CPL para as providências consequentes do juízo de reconsideração proferido, sendo ressalvada a situação de quando houver uma reconsideração parcial e que configure manutenção da pretensão do recorrente na reforma da parcela da decisão mantida.

Art. 13. Da decisão da autoridade superior, o fornecedor será notificado por meio de ofício ou por outro meio de comunicação igualmente idôneo.

Art. 14. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 15. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

SEÇÃO V
Da aplicação da penalidade

Art. 16. A autoridade competente, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, aos motivos, às circunstâncias e consequências da infração, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção:

I - As penas aplicáveis dentre as cominadas;

II - A quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos.

SEÇÃO VI
Das atenuantes

Art. 17. São circunstâncias que atenuam a pena em 10%:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

- I - Ter o fornecedor procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após a infração, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências; ou
- II - Após expedida notificação, reparado o dano.

SEÇÃO VII
Do Cálculo da penalidade

Art. 18. A penalidade será calculada obedecendo ao critério bifásico, onde primeiramente caberá à autoridade competente efetuar a fixação da penalidade base, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I, e, em seguida, aplicar as circunstâncias atenuantes.

SEÇÃO VIII
Da Dosimetria

Art. 19. A autoridade, ao aplicar a penalidade, deverá considerar a conduta ou omissão praticada pelo licitante ou fornecedor, estipular a multa base de acordo com o ato e o percentual referenciado, analisar a existência de circunstâncias atenuantes, aplicar a penalidade correspondente diminuindo a multa na ordem de 10% de acordo com a circunstância, e aplicar a multa final.

Parágrafo único: Os limites temporais para as sanções relativas ao impedimento e/ou suspensão, seguem conforme Tabela contida no ANEXO II.

Art. 20. Serão utilizados os seguintes parâmetros/critérios para a dosimetria das penas:

- I - A gravidade da conduta em relação ao objeto licitado;
- II - O tempo que o contratado levou para reparar a obrigação;
- III - A reiteração da conduta faltosa;
- IV - Os argumentos da defesa e as provas que a instruem; e
- V - Se a infração atinge o objeto principal da licitação ou do contrato, ou alguma obrigação acessória menos importante.

SEÇÃO IX
Disposições Gerais

Art. 21. Esta Portaria deverá ser obrigatoriamente expressa nos editais e nos contratos, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Art. 22. A aplicação de penalidade não prejudica o direito de a Administração recorrer às garantias contratuais com o objetivo de ser ressarcida dos prejuízos que o contratado lhe tenha causado.

Art. 23. Na contagem dos prazos referidos nesta Portaria, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos referidos no caput somente se iniciam e se vencem em dia de expediente no órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Campina Grande, 18 de junho de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA
Controlador Geral





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

ANEXO ÚNICO

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

TABELA 3

ITENS	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atraso na execução do serviço em até 15 dias	1
02	Atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação)	1
03	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
04	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
05	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada.	1
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
07	Atraso na execução do objeto por tempo superior a 15 dias	2
08	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
11	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
12	Deixar de assinar contrato após notificado	5
13	Deixar de fornecer o objeto do contrato.	5
14	Inexecução total da obrigação assumida	5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6FA-3A5F-0B11-EB41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA** (CPF 042.XXX.XXX-07) em 18/06/2021 13:32:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA** (CPF 396.XXX.XXX-91) em 18/06/2021 14:59:09
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F6FA-3A5F-0B11-EB41>



PORTARIA Nº 265/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 22.453/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ENEIAS FERNANDES DA SILVA, mat. 9862**, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador II, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Terceiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de junho até 30 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 266/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 19.950/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOSILEIDE DE ARAÚJO SILVA OLIVEIRA, mat. 14760**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de junho até 30 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 267/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 14.199/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOÃO VICENTE CLAUDINO FILHO, mat. 2150**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Administração, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Segundo Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de julho até 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 268/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92

– Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 412/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOSÉ SIDÔNIO DO NASCIMENTO, mat. 9553**, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador III, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Terceiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 15 de junho até 14 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de junho de 2021.

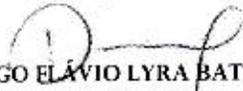
PORTARIA Nº 272/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 22.742/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **STÊNIO DE SOUSA CARVALHO, mat. 2183**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Segundo Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de junho até 30 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 18 de junho de 2021.


DIOGO ELÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI O RITO PROCESSUAL ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EVENTUAIS INFRAÇÕES PRATICADAS POR FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, REGULAMENTA AS COMPETÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e 10.520/2002 (Lei do Pregão), no Decreto nº 10.024/2019 (Pregão na forma eletrônica) e Decreto Municipal nº. 4.422/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade referente a eventuais infrações praticadas por fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, bem como regulamentar a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação, contratos e instrumentos convocatórios.


001036
SAD
CPL

§ 1º Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conforme disposto no art. 12 do Decreto nº. 8.420 de 18 de março de 2015.

§ 2º Na hipótese do § 1º, os autos do processo, contendo os elementos probatórios ou indiciários deverão ser remetidos ao Secretário de Administração de Campina Grande, para a adoção das providências cabíveis.

Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, supremacia do interesse público, impessoalidade e eficiência.

§ 1º Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação de sanções previstas nesta Portaria e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, estará sujeito à apuração de responsabilidade, conforme determinado na Lei nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992.

§ 2º Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

SEÇÃO I Das Definições

Art. 3º. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Fornecedor: pessoa física ou jurídica, participante de licitações/aquisições ou contratada para fornecimento de bens ou prestação de serviços;

II - Licitação/aquisição: todas as modalidades licitatórias e de aquisições, em qualquer de suas fases, inclusive as representadas pela dispensa e inexigibilidade de licitação, adesões e registro de preço;

III - Autoridade competente: servidor investido de competência administrativa para expedir atos administrativos, quer em razão de função quer por delegação;

IV - Autoridade superior: aquela hierarquicamente acima da autoridade competente responsável pela aplicação da penalidade;

V - Despacho fundamentado: instrumento que concretiza o dever de motivação das decisões, previsto no art. 37, caput, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

VI - Saneamento: procedimento que visa eliminar vícios, irregularidades ou nulidades processuais, bem como a verificação da razoabilidade da sanção indicada;

VII - Recurso de reconsideração: pedido dirigido à autoridade que prolatou a decisão, com o fito de que seja o decidido reconsiderado, a partir dos argumentos apresentados;

VIII - Recurso hierárquico: o pedido de reexame dirigido à autoridade superior àquela que produziu o ato impugnado;

IX - Advertência: Ato de chamar a atenção de participante do processo licitatório por infração leve cometida, precedida de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores;

X - Multa: Aplicação de sanção monetária precedida de anotação no histórico cadastral da empresa, registro junto ao SICAF, desconto no valor das parcelas devidas ao contratado ou posterior recolhimento do valor da multa a crédito do Município de Campina Grande, caso o valor do crédito junto à contratante não seja suficiente para se efetuar o pagamento da multa.

XI - Suspensão de licitar e impedimento de contratar: Ato de impedir a licitante infratora de participar de futuros certames ou assinar contratos junto a administração pública precedido de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores; e

XII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Documento que declara que a licitante infratora não possui idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública precedido de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores.

SEÇÃO II Das Sanções Administrativas

Art. 4º. As sanções de que trata esta Portaria são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº.



10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

a) inexecução total;

b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;

c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sical, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea "a" do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea "e" do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 do **ANEXO ÚNICO**.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não manter a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

SEÇÃO III

Das competências para Aplicação das Sanções

Art. 5º. A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 4º é de competência da Gerência de Compras, da Presidência da Comissão Permanente de Licitação CPL ou do Pregoeiro Oficial.



Art. 6º. A aplicação das sanções previstas nos incisos IV do § 1º do art. 4º é de competência da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório.

Parágrafo único. As competências previstas nos artigos 5º e 6º poderão ser objeto de avocação, em decisão fundamentada, tendo sido expedida a devida comunicação e publicação do ato administrativo de avocação, tanto por parte da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório, quanto por parte do Chefe do Executivo para fins de julgamento e aplicação das sanções previstas nos art. 87, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO IV Do Rito Procedimental

Art. 7º. O procedimento de apuração de responsabilidade será realizado observando-se as seguintes fases:

- I – Fase preliminar;
- II – Notificação e defesa prévia;
- III – Saneamento e aplicação da sanção;
- IV – Intimação da decisão e apresentação de recurso;
- V – Análise do recurso e decisão.

Art. 8º. A Fase Preliminar obedecerá aos seguintes estágios:

I – Constatação da infração pelo pregoeiro ou pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e, durante a execução contratual, pelos fiscais ou gestores, por recebimento de denúncia ou reclamação dos usuários dos serviços.

II - Descrição da infração pelo pregoeiro, pelo presidente da CPL ou Gestor, e encaminhada à Gerência de Compras da SAD, observando-se que:

a) a comunicação deverá definir a suposta infração, indicar o dispositivo contratual ou editalício violado, e sugerir as sanções a serem aplicadas, além de apresentar a documentação probatória necessária à demonstração material dos fatos alegados;

b) no caso da comunicação ser feita pelo gestor do contrato, deverão constar também informações quanto às medidas saneadoras já realizadas pela equipe de gestão/fiscalização do contrato que não tiverem sido bem sucedidas;

c) a Assessoria Jurídica do Gestor poderá solicitar informações complementares ao fiscal designado, ao pregoeiro ou ao presidente da CPL, para melhor compreensão da materialidade e da caracterização tipológica da suposta infração e encaminhar a análise prévia por meio de Nota Técnica.

III - Comunicação ao fornecedor para apresentação de justificativa referente à suposta infração, via ofício, ao endereço eletrônico indicado pelo licitante na fase de habilitação do certame licitatório, com indicação de recebimento, informando a legislação e o rito do processo administrativo a que ele será submetido, com a concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das justificativas;

IV – Recebimento e análise da justificativa, autuação do processo administrativo, quando for o caso, e encaminhamento para o superior hierárquico, que o instruirá com cópias do edital de licitação, do contrato, do empenho, da portaria de designação da equipe de fiscalização e da nota técnica e encaminhará para análise da Assessoria Jurídica da CPL;

V – Encaminhamento dos autos à Controladoria Geral do Município - CGM para manifestação quanto à eventual incidência da Lei nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública), após sua instrução;

VI – Devolução do processo pela CGM, após sua manifestação, para decisão sobre a continuidade do procedimento, adotando uma das seguintes posições:

a) se, após análise da justificativa e dos documentos que a complementam, for constatado que os fatos não correspondem a uma infração ou que os argumentos trazidos pela parte contrária podem ser aceitos por possuírem justificativa capaz de afastar a sanção prevista, a gerência de compras poderá decidir pelo arquivamento dos autos, por meio de despacho fundamentado;

b) no caso de não serem acatados os argumentos contidos nas justificativas da parte, ou de estas não serem apresentadas, deverá ser realizado o enquadramento do fato às sanções previstas na Seção III desta Portaria, no edital, contrato administrativo e demais disposições sancionatórias, por meio de despacho fundamentado.

Parágrafo único. A Nota Técnica mencionada no inciso V deverá apresentar resumo dos fatos que ensejaram o processo administrativo em vistas de suposta infração, os argumentos dados em defesa da parte contrária, se os houver, e, por fim, opinião analítica se a materialidade dos fatos corresponde efetivamente à tipologia de alguma infração.

Art. 9º. A etapa de Notificação e Defesa Prévia observar-se-ão os seguintes passos:

I – a notificação do fornecedor será feita via ofício, da Gerência de Compras, com indicação de recebimento, e conterá descrição do fato, as conclusões quanto à análise das justificativas apresentadas (se as houver), informação acerca da sanção indicada na fase preliminar, e prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, no caso das penalidades previstas nos incisos I a IV do artigo 3º, e de 10 (dez) dias úteis para a penalidade prevista no inciso V;

II - a defesa prévia apresentada será analisada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Processante, com posterior encaminhamento à autoridade competente, que:

a) no caso de serem aceitos os argumentos na defesa prévia, deverá ser produzida Nota Técnica com justificativa da não aplicação da penalidade e sugestão de arquivamento dos autos;

b) se, após a análise da defesa prévia, for constatado que o comportamento do fornecedor corresponde a uma infração ou que os argumentos trazidos não são capazes de afastar a sanção prevista, será produzida Nota Técnica conforme o inciso V do art. 8º desta portaria.

Parágrafo único. Se o fornecedor/licitante não apresentar defesa prévia, será considerado revel e os prazos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial.

Art. 10. A fase de Saneamento e Aplicação da Sanção terá início com o envio dos autos à autoridade competente, para aplicação da sanção cabível, observando-se o seguinte:

I – o saneamento contemplará a realização de diligências para complementação de informações ou produção de provas



adicionais necessárias à instrução processual, caso haja necessidade, bem como a apreciação da autoridade administrativa quanto à proporcionalidade e à razoabilidade da sanção proposta, além das considerações sobre eventuais critérios que a autoridade decisora entender pertinentes;

II – após as providências e diligências da fase do Saneamento e antes da Decisão, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório para análise e manifestação;

III – após concluída a análise jurídica de que trata o inciso anterior, caberá à autoridade competente exarar a decisão pela aplicação ou não da penalidade ou decidir pela desclassificação da sanção.

§ 1º Se a decisão mencionada no inciso III for pela não aplicação da sanção, deverá ser exarado despacho fundamentado de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender pela inexistência da violação das regras da licitação ou contrato ou a acatar a defesa apresentada, com o consequente arquivamento dos autos.

§ 2º A decisão pela aplicação da sanção deverá ser fundamentada de forma a demonstrar as razões que levaram a autoridade a entender pela existência da violação das regras da licitação ou contrato e rejeitar a defesa apresentada.

§ 3º Na hipótese de conclusão pela aplicação de sanção diversa para a qual não seja competente, emitirá despacho encaminhando para a autoridade competente.

§ 4º Quando a autoridade competente for o Secretário de Administração e houver desclassificação para sanção menos grave, a própria Gerência de Compras poderá julgar e aplicar a sanção, podendo eventualmente solicitar a análise prévia da Assessoria Jurídica da CPL a fim de valer-se dos fundamentos técnicos e jurídicos ou encaminhará os autos à autoridade administrativa competente para apreciar as razões e decidir, proferindo decisão de mérito dentro da sua competência sancionatória.

Art. 11. Proferida a decisão da autoridade competente, o fornecedor será intimado, em seu endereço eletrônico, via Ofício Externo, acerca da aplicação ou não da penalidade, sendo garantido prazo para recorrer de 5 (cinco) dias úteis.

§1º O recurso hierárquico será dirigido à instância hierarquicamente superior à que decidiu pela aplicação da sanção, todavia, interposto perante a autoridade prolatora, que, após juízo de admissibilidade, poderá reconsiderar sua decisão, decidindo de forma fundamentada, ou remetê-la à instância hierarquicamente superior para seu conhecimento e decisão.

§2º O recurso de reconsideração será dirigido à autoridade prolatora, a qual fará o juízo de admissibilidade e julgará o mérito do recurso interposto.

§3º A admissibilidade do recurso será examinada pela Assessoria Jurídica CPL, quanto aos aspectos técnicos, devendo a autoridade competente apreciar as razões apresentadas e, mediante despacho fundamentado, decidir pela admissibilidade ou inadmissibilidade do recurso, para posteriormente proferir decisão de mérito.

Art. 12. Admitido o recurso, a Assessoria Jurídica da CPL analisará de forma preliminar os documentos apresentados e o submeterá à apreciação da autoridade competente que decidiu

pela aplicação da sanção, que poderá reconsiderá-la ou, mantendo-a, remeter o recurso hierárquico à autoridade superior;

Parágrafo único. Havendo reconsideração, o recurso interposto estará prejudicado, restituindo-se os autos à Assessoria Jurídica da CPL para as providências consequentes do juízo de reconsideração proferido, sendo ressalvada a situação de quando houver uma reconsideração parcial e que configure manutenção da pretensão do recorrente na reforma da parcela da decisão mantida.

Art. 13. Da decisão da autoridade superior, o fornecedor será notificado por meio de ofício ou por outro meio de comunicação igualmente idôneo.

Art. 14. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 15. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

SEÇÃO V Da aplicação da penalidade

Art. 16. A autoridade competente, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, aos motivos, às circunstâncias e consequências da infração, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção:

- I - As penas aplicáveis dentre as cominadas;
- II - A quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos.

SEÇÃO VI Das atenuantes

Art. 17. São circunstâncias que atenuam a pena em 10%:

- I - Ter o fornecedor procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após a infração, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências; ou
- II - Após expedida notificação, reparado o dano.

SEÇÃO VII Do Cálculo da penalidade

Art. 18. A penalidade será calculada obedecendo ao critério bifásico, onde primeiramente caberá à autoridade competente efetuar a fixação da penalidade base, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I, e, em seguida, aplicar as circunstâncias atenuantes.

SEÇÃO VIII Da Dosimetria

Art. 19. A autoridade, ao aplicar a penalidade, deverá considerar a conduta ou omissão praticada pelo licitante ou fornecedor, estipular a multa base de acordo com o ato e o percentual



referenciado, analisar a existência de circunstâncias atenuantes, aplicar a penalidade correspondente diminuindo a multa na ordem de 10% de acordo com a circunstância, e aplicar a multa final.

Parágrafo único: Os limites temporais para as sanções relativas ao impedimento e/ou suspensão, seguem conforme Tabela contida no **ANEXO II**.

Art. 20. Serão utilizados os seguintes parâmetros/critérios para a dosimetria das penas:

- I - A gravidade da conduta em relação ao objeto licitado;
- II - O tempo que o contratado levou para reparar a obrigação;
- III - A reiteração da conduta faltosa;
- IV - Os argumentos da defesa e as provas que a instruem; e
- V - Se a infração atinge o objeto principal da licitação ou do contrato, ou alguma obrigação acessória menos importante.

SEÇÃO IX
Disposições Gerais

Art. 21. Esta Portaria deverá ser obrigatoriamente expressa nos editais e nos contratos, em complementação às demais leis e atos

normativos aplicáveis, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 22. A aplicação de penalidade não prejudica o direito de a Administração recorrer às garantias contratuais com o objetivo de ser ressarcida dos prejuízos que o contratado lhe tenha causado.

Art. 23. Na contagem dos prazos referidos nesta Portaria, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos referidos no caput somente se iniciam e se vencem em dia de expediente no órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a **PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**.

Campina Grande, 18 de junho de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA
Controlador Geral

ANEXO ÚNICO

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses



PORTARIA Nº 265/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 22.453/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ENEIAS FERNANDES DA SILVA, mat. 9862**, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador II, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Terceiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de junho até 30 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 266/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 19.950/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOSILEIDE DE ARAÚJO SILVA OLIVEIRA, mat. 14760**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de junho até 30 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 267/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 14.199/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOÃO VICENTE CLAUDINO FILHO, mat. 2150**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Segundo Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de julho até 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 268/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92

– Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 412/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOSÉ SIDÔNIO DO NASCIMENTO, mat. 9553**, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador III, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Terceiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 15 de junho até 14 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 272/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 22.742/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **STÊNIO DE SOUSA CARVALHO, mat. 2183**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Segundo Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de junho até 30 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 18 de junho de 2021.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI O RITO PROCESSUAL ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EVENTUAIS INFRAÇÕES PRATICADAS POR FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, REGULAMENTA AS COMPETÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e 10.520/2002 (Lei do Pregão), no Decreto nº 10.024/2019 (Pregão na forma eletrônica) e Decreto Municipal nº. 4.422/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade referente a eventuais infrações praticadas por fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, bem como regulamentar a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação, contratos e instrumentos convocatórios.



§ 1º Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conforme disposto no art. 12 do Decreto nº. 8.420 de 18 de março de 2015.

§ 2º Na hipótese do § 1º, os autos do processo, contendo os elementos probatórios ou indiciários deverão ser remetidos ao Secretário de Administração de Campina Grande, para a adoção das providências cabíveis.

Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, supremacia do interesse público, impessoalidade e eficiência.

§ 1º Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação de sanções previstas nesta Portaria e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, estará sujeito à apuração de responsabilidade, conforme determinado na Lei nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992.

§ 2º Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

SEÇÃO I Das Definições

Art. 3º. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Fornecedor: pessoa física ou jurídica, participante de licitações/aquisições ou contratada para fornecimento de bens ou prestação de serviços;

II - Licitação/aquisição: todas as modalidades licitatórias e de aquisições, em qualquer de suas fases, inclusive as representadas pela dispensa e inexistência de licitação, adesões e registro de preço;

III - Autoridade competente: servidor investido de competência administrativa para expedir atos administrativos, quer em razão de função quer por delegação;

IV - Autoridade superior: aquela hierarquicamente acima da autoridade competente responsável pela aplicação da penalidade;

V - Despacho fundamentado: instrumento que concretiza o dever de motivação das decisões, previsto no art. 37, caput, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

VI - Saneamento: procedimento que visa eliminar vícios, irregularidades ou nulidades processuais, bem como a verificação da razoabilidade da sanção indicada;

VII - Recurso de reconsideração: pedido dirigido à autoridade que prolatou a decisão, com o fito de que seja o decidido reconsiderado, a partir dos argumentos apresentados;

VIII - Recurso hierárquico: o pedido de reexame dirigido à autoridade superior àquela que produziu o ato impugnado;

IX - Advertência: Ato de chamar a atenção de participante do processo licitatório por infração leve cometida, precedida de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores;

X - Multa: Aplicação de sanção monetária precedida de anotação no histórico cadastral da empresa, registro junto ao SICAF, desconto no valor das parcelas devidas ao contratado ou posterior recolhimento do valor da multa a crédito do Município de Campina Grande, caso o valor do crédito junto à contratante não seja suficiente para se efetuar o pagamento da multa.

XI - Suspensão de licitar e impedimento de contratar: Ato de impedir a licitante infratora de participar de futuros certames ou assinar contratos junto a administração pública precedido de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores; e

XII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Documento que declara que a licitante infratora não possui idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública precedido de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores.

SEÇÃO II Das Sanções Administrativas

Art. 4º. As sanções de que trata esta Portaria são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº.



10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

a) inexecução total;

b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;

c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sical, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 do **ANEXO ÚNICO**.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não manter a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

SEÇÃO III

Das competências para Aplicação das Sanções

Art. 5º. A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 4º é de competência da Gerência de Compras, da Presidência da Comissão Permanente de Licitação CPL ou do Pregoeiro Oficial.



Art. 6º. A aplicação das sanções previstas nos incisos IV do § 1º do art. 4º é de competência da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório.

Parágrafo único. As competências previstas nos artigos 5º e 6º poderão ser objeto de avocação, em decisão fundamentada, tendo sido expedida a devida comunicação e publicação do ato administrativo de avocação, tanto por parte da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório, quanto por parte do Chefe do Executivo para fins de julgamento e aplicação das sanções previstas nos art. 87, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO IV Do Rito Procedimental

Art. 7º. O procedimento de apuração de responsabilidade será realizado observando-se as seguintes fases:

- I – Fase preliminar;
- II – Notificação e defesa prévia;
- III – Saneamento e aplicação da sanção;
- IV – Intimação da decisão e apresentação de recurso;
- V – Análise do recurso e decisão.

Art. 8º. A Fase Preliminar obedecerá aos seguintes estágios:

I – Constatação da infração pelo pregoeiro ou pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e, durante a execução contratual, pelos fiscais ou gestores, por recebimento de denúncia ou reclamação dos usuários dos serviços.

II - Descrição da infração pelo pregoeiro, pelo presidente da CPL ou Gestor, e encaminhada à Gerência de Compras da SAD, observando-se que:

a) a comunicação deverá definir a suposta infração, indicar o dispositivo contratual ou editalício violado, e sugerir as sanções a serem aplicadas, além de apresentar a documentação probatória necessária à demonstração material dos fatos alegados;

b) no caso da comunicação ser feita pelo gestor do contrato, deverão constar também informações quanto às medidas sancionadoras já realizadas pela equipe de gestão/fiscalização do contrato que não tiverem sido bem sucedidas;

c) a Assessoria Jurídica do Gestor poderá solicitar informações complementares ao fiscal designado, ao pregoeiro ou ao presidente da CPL, para melhor compreensão da materialidade e da caracterização tipológica da suposta infração e encaminhar a análise prévia por meio de Nota Técnica.

III - Comunicação ao fornecedor para apresentação de justificativa referente à suposta infração, via ofício, ao endereço eletrônico indicado pelo licitante na fase de habilitação do certame licitatório, com indicação de recebimento, informando a legislação e o rito do processo administrativo a que ele será submetido, com a concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das justificativas;

IV – Recebimento e análise da justificativa, autuação do processo administrativo, quando for o caso, e encaminhamento para o superior hierárquico, que o instruirá com cópias do edital de licitação, do contrato, do empenho, da portaria de designação da equipe de fiscalização e da nota técnica e encaminhará para análise da Assessoria Jurídica da CPL;

V – Encaminhamento dos autos à Controladoria Geral do Município - CGM para manifestação quanto à eventual incidência da Lei nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública), após sua instrução;

VI – Devolução do processo pela CGM, após sua manifestação, para decisão sobre a continuidade do procedimento, adotando uma das seguintes posições:

a) se, após análise da justificativa e dos documentos que a complementam, for constatado que os fatos não correspondem a uma infração ou que os argumentos trazidos pela parte contrária podem ser aceitos por possuírem justificativa capaz de afastar a sanção prevista, a gerência de compras poderá decidir pelo arquivamento dos autos, por meio de despacho fundamentado;

b) no caso de não serem acatados os argumentos contidos nas justificativas da parte, ou de estas não serem apresentadas, deverá ser realizado o enquadramento do fato às sanções previstas na Seção III desta Portaria, no edital, contrato administrativo e demais disposições sancionatórias, por meio de despacho fundamentado.

Parágrafo único. A Nota Técnica mencionada no inciso V deverá apresentar resumo dos fatos que ensejaram o processo administrativo em vistas de suposta infração, os argumentos dados em defesa da parte contrária, se os houver, e, por fim, opinião analítica se a materialidade dos fatos corresponde efetivamente à tipologia de alguma infração.

Art. 9º. A etapa de Notificação e Defesa Prévia observar-se-ão os seguintes passos:

I – a notificação do fornecedor será feita via ofício, da Gerência de Compras, com indicação de recebimento, e conterá descrição do fato, as conclusões quanto à análise das justificativas apresentadas (se as houver), informação acerca da sanção indicada na fase preliminar, e prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, no caso das penalidades previstas nos incisos I a IV do artigo 3º, e de 10 (dez) dias úteis para a penalidade prevista no inciso V;

II - a defesa prévia apresentada será analisada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Processante, com posterior encaminhamento à autoridade competente, que:

a) no caso de serem aceitos os argumentos na defesa prévia, deverá ser produzida Nota Técnica com justificativa da não aplicação da penalidade e sugestão de arquivamento dos autos;

b) se, após a análise da defesa prévia, for constatado que o comportamento do fornecedor corresponde a uma infração ou que os argumentos trazidos não são capazes de afastar a sanção prevista, será produzida Nota Técnica conforme o inciso V do art. 8º desta portaria.

Parágrafo único. Se o fornecedor/licitante não apresentar defesa prévia, será considerado revel e os prazos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial.

Art. 10. A fase de Saneamento e Aplicação da Sanção terá início com o envio dos autos à autoridade competente, para aplicação da sanção cabível, observando-se o seguinte:

I – o saneamento contemplará a realização de diligências para complementação de informações ou produção de provas



adicionais necessárias à instrução processual, caso haja necessidade, bem como a apreciação da autoridade administrativa quanto à proporcionalidade e à razoabilidade da sanção proposta, além das considerações sobre eventuais critérios que a autoridade decisora entender pertinentes;

II – após as providências e diligências da fase do Saneamento e antes da Decisão, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório para análise e manifestação;

III – após concluída a análise jurídica de que trata o inciso anterior, caberá à autoridade competente exarar a decisão pela aplicação ou não da penalidade ou decidir pela desclassificação da sanção.

§ 1º Se a decisão mencionada no inciso III for pela não aplicação da sanção, deverá ser exarado despacho fundamentado de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender pela inexistência da violação das regras da licitação ou contrato ou a acatar a defesa apresentada, com o consequente arquivamento dos autos.

§ 2º A decisão pela aplicação da sanção deverá ser fundamentada de forma a demonstrar as razões que levaram a autoridade a entender pela existência da violação das regras da licitação ou contrato e rejeitar a defesa apresentada.

§ 3º Na hipótese de conclusão pela aplicação de sanção diversa para a qual não seja competente, emitirá despacho encaminhando para a autoridade competente.

§ 4º Quando a autoridade competente for o Secretário de Administração e houver desclassificação para sanção menos grave, a própria Gerência de Compras poderá julgar e aplicar a sanção, podendo eventualmente solicitar a análise prévia da Assessoria Jurídica da CPL a fim de valer-se dos fundamentos técnicos e jurídicos ou encaminhará os autos à autoridade administrativa competente para apreciar as razões e decidir, proferindo decisão de mérito dentro da sua competência sancionatória.

Art. 11. Proferida a decisão da autoridade competente, o fornecedor será intimado, em seu endereço eletrônico, via Ofício Externo, acerca da aplicação ou não da penalidade, sendo garantido prazo para recorrer de 5 (cinco) dias úteis.

§1º O recurso hierárquico será dirigido à instância hierarquicamente superior à que decidiu pela aplicação da sanção, todavia, interposto perante a autoridade prolatora, que, após juízo de admissibilidade, poderá reconsiderar sua decisão, decidindo de forma fundamentada, ou remetê-la à instância hierarquicamente superior para seu conhecimento e decisão.

§2º O recurso de reconsideração será dirigido à autoridade prolatora, a qual fará o juízo de admissibilidade e julgará o mérito do recurso interposto.

§3º A admissibilidade do recurso será examinada pela Assessoria Jurídica CPL, quanto aos aspectos técnicos, devendo a autoridade competente apreciar as razões apresentadas e, mediante despacho fundamentado, decidir pela admissibilidade ou inadmissibilidade do recurso, para posteriormente proferir decisão de mérito.

Art. 12. Admitido o recurso, a Assessoria Jurídica da CPL analisará de forma preliminar os documentos apresentados e o submeterá à apreciação da autoridade competente que decidiu

pela aplicação da sanção, que poderá reconsiderá-la ou, mantendo-a, remeter o recurso hierárquico à autoridade superior;

Parágrafo único. Havendo reconsideração, o recurso interposto estará prejudicado, restituindo-se os autos à Assessoria Jurídica da CPL para as providências consequentes do juízo de reconsideração proferido, sendo ressalvada a situação de quando houver uma reconsideração parcial e que configure manutenção da pretensão do recorrente na reforma da parcela da decisão mantida.

Art. 13. Da decisão da autoridade superior, o fornecedor será notificado por meio de ofício ou por outro meio de comunicação igualmente idôneo.

Art. 14. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 15. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

SEÇÃO V Da aplicação da penalidade

Art. 16. A autoridade competente, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, aos motivos, às circunstâncias e consequências da infração, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção:

- I - As penas aplicáveis dentre as cominadas;
- II - A quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos.

SEÇÃO VI Das atenuantes

Art. 17. São circunstâncias que atenuam a pena em 10%:

- I - Ter o fornecedor procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após a infração, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências; ou
- II - Após expedida notificação, reparado o dano.

SEÇÃO VII Do Cálculo da penalidade

Art. 18. A penalidade será calculada obedecendo ao critério bifásico, onde primeiramente caberá à autoridade competente efetuar a fixação da penalidade base, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I, e, em seguida, aplicar as circunstâncias atenuantes.

SEÇÃO VIII Da Dosimetria

Art. 19. A autoridade, ao aplicar a penalidade, deverá considerar a conduta ou omissão praticada pelo licitante ou fornecedor, estipular a multa base de acordo com o ato e o percentual



referenciado, analisar a existência de circunstâncias atenuantes, aplicar a penalidade correspondente diminuindo a multa na ordem de 10% de acordo com a circunstância, e aplicar a multa final.

Parágrafo único: Os limites temporais para as sanções relativas ao impedimento e/ou suspensão, seguem conforme Tabela contida no ANEXO II.

Art. 20. Serão utilizados os seguintes parâmetros/critérios para a dosimetria das penas:

- I - A gravidade da conduta em relação ao objeto licitado;
- II - O tempo que o contratado levou para reparar a obrigação;
- III - A reiteração da conduta faltosa;
- IV - Os argumentos da defesa e as provas que a instruem; e
- V - Se a infração atinge o objeto principal da licitação ou do contrato, ou alguma obrigação acessória menos importante.

SEÇÃO IX Disposições Gerais

Art. 21. Esta Portaria deverá ser obrigatoriamente expressa nos editais e nos contratos, em complementação às demais leis e atos

normativos aplicáveis, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 22. A aplicação de penalidade não prejudica o direito de a Administração recorrer às garantias contratuais com o objetivo de ser ressarcida dos prejuízos que o contratado lhe tenha causado.

Art. 23. Na contagem dos prazos referidos nesta Portaria, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos referidos no caput somente se iniciam e se vencem em dia de expediente no órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a **PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Campina Grande, 18 de junho de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA
Controlador Geral

ANEXO ÚNICO

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses



TABELA 3

ITENS	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atraso na execução do serviço em até 15 dias	1
02	Atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação)	1
03	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
04	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
05	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada.	1
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
07	Atraso na execução do objeto por tempo superior a 15 dias	2
08	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
11	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
12	Deixar de assinar contrato após notificado	5
13	Deixar de fornecer o objeto do contrato.	5
14	Inexecução total da obrigação assumida	5

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
ERRATA – UASG 981981**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, torna público para o conhecimento dos interessados, a **ERRATA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021**. Desta forma:

ONDE SE LÊ: “3.1 As movimentações financeiras, pertinentes à folha de pagamento do mês de maio de 2021, dos servidores da Prefeitura Municipal de Campina Grande totalizaram, em valores brutos, a quantia de R\$ 55.456.566,50 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) através de pagamentos de remunerações a 23.046 (vinte e três mil e quarenta e seis) servidores ativos e inativos.”;

LEIA-SE: “3.1 As movimentações financeiras, pertinentes à folha de pagamento do mês de maio de 2021, dos servidores da Prefeitura Municipal de Campina Grande totalizaram, em valores brutos, a quantia de R\$ 48.313.617,46 (quarenta e oito milhões, trezentos e treze mil,

seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos) através de pagamentos de remunerações a 19.325 (dezenove mil, trezentos e vinte e cinco reais) servidores ativos e inativos.”;

ONDE SE LÊ: “4.3. Os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas. Ainda, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio idôneo, a Prefeitura de Campina Grande, por intermédio dos respectivos setores competentes, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.”;

LEIA-SE: “4.3. Os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas. Ainda, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a comunicar obrigatoriamente, por qualquer meio idôneo, a Prefeitura de Campina Grande, por intermédio dos respectivos setores competentes, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.”;

001048

CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ATESTADO DE VISITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 005/2023.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

_____ inscrita(o) no CNPJ sob o Nº _____, com Sede (endereço completo), interessada(c) em participar do **CONCORRÊNCIA Nº 005/2023**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, **DECLARA**, ter visitado o(s) local (is) onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, de _____

de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF Nº _____

